UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

R$ 3,00
44-3621-2501

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.991
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 9 de Abril de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Julgamento do mandato do senador Sérgio Moro é adiado e placar agora é favorável a ele

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná retomou ontem o julgamento que poderia levar à cassação do mandato do senador Sérgio Moro (União Brasil), que teve início no dia 1º de abril. Mas o placar com a votação de ontem mostra que o senador pode se salvar. Com mais dois votos contra a cassação, a corte suspendeu novamente o julgamento após mais um pedido de vista Até agora, o placar está 3 a 1 a favor da manutenção do mandato de Moro. Se o senador obtiver mais um voto favorável, escapará da cassação. Continuação do julgamento deve ser hoje. Página A2

UMUARAMA

Maus-tratos de animais registra 118 denúncias

Página A6

INFESTAÇÃO

Mutirão contra a dengue em bairro de Umuarama

Página A3

PARANÁ

Saúde marca para sábado dia D da vacinação contra a gripe

A campanha de combate à Influenza começou no dia 25 de março. Com isso, a cobertura vacinal alcançou 7,49% da população-alvo. A meta é atingir 90%. O Dia D de mobilização nacional será no próximo sábado. Os grupos prioritários incluem no Paraná 4.574.841 pessoas para receberem a vacina. São elas: crianças de seis meses a menores de seis anos; crianças indígenas de seis meses a menores de nove anos; trabalhadores da saúde; gestantes; puérperas; professores dos ensinos básico e superior, pessoas com mais de 60 anos, entre outros. Página A2

CONFERINDO A OBRA - O prefeito Celso Pozzobom e o secretário Mauro Liutti foram conferir ontem as melhorias na adequação da Estrada Paca, perto da Escola Agrícola de Umuarama. Estrada será a próxima a receber a pavimentação asfáltica. Página A5

A INFLAÇÃO EM UMUARAMA- Entre os 28 produtos que compõem a cesta básica brasileira, o fubá é o que registrou o maior aumento de preço nos últimos 30 dias em Umuarama, segundo o Procon apresentou nesta segunda-feira. Página A3

CONQUISTA

Tapejara ganha usina fovoltaica na festa de aniversário de 60 anos do município

O prefeito de Tapejara, Rodrigo Pezão, e outras autoridades municipais inauguraram ontem a usina fotovoltaica(foto) que trará mais benefícios para o município. Pezão informou que, a partir de agora, todos os prédios públicos vão receber a energia limpa produzida na referida usina. E isso vai gerar grande economia no consumo de energia elétrica. Nesta semana, Tapejara está em festa com a programação de aniversário de 60 anos do município. Página A5

JULGAMENTO

TRE do Paraná faz placar de 3 a 1 para manter mandato de Sergio Moro

(ae) O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná retomou nesta segunda-feira, 8, o julgamento que pode resultar na cassação do senador Sérgio Moro (União Brasil) - investigado por suposto abuso de poder econômico e caixa dois nas eleições de 2022. A desembargadora Cláudia Cristina Cristofani e o desembargador Guilherme Frederico Hernandes Denz seguiram o voto do relator, Luciano Carrasco Falavinha, contra a cassação de Moro. O placar está em 3 a 1.

Segundo a magistrada, os gastos milionários, mais expressivos, atribuídos à pré-campanha de Moro não estão comprovados nos autos. "Até o contrário, há prova de que não foram feitos pelo senador", avaliou. Cristofani destacou ainda como não foi provado dolo ou má-fé do senador. Na avaliação da magistrada, os atos de pré-campanha de Moro mais prejudicaram do que ajudaram o senador.

PEDIDO DE VISTAS

O desembargador Julio Jacob Junior pediu vista - mais tempo para análise do caso. Em seguida, o colega Anderson Ricardo Fogaça, indicou que aguardaria o posicionamento do colega para se manifestar. Já Guilherme Frederico Hernandes Denz indicou que anteciparia seu voto.

Denz indicou que, para avaliar o suposto abuso de poder econômico, não serve se considerar apenas os gastos da pré-campanha no Paraná, tampouco a soma das despesas de todas as pré-campanhas realizadas por Moro. Em sua avaliação, devem ser avaliados todos os atos, mesmo que realizados em outros Estados, que tiveram um impacto na campanha do ex-juiz ao Senado pelo Paraná.

PRÉ-CAMPANHA

O desembargador indicou que, ao avaliar o suposto abuso de poder econômico, não considerou, por exemplo, os gastos de Moro em viagens no interior de São Paulo. "Não impactou eleitoralmente no Estado do Paraná. Se avalia a vulneração ao bem jurídico tutelado pela Constituição Federal a legitimidade do pleito e a isonomia", frisou.

O magistrado considerou que a pré-campanha de Moro ao Senado pelo Paraná totalizou R$ 714 mil, levando em conta despesas tipicamente eleitorais que reverteram ganhos políticos ao ex-juiz no caminho até o Congresso. Os gastos em pré-campanha chegam 14% dos efetivamente contratados na campanha de Moro, segundo Denz.

Julio Jacob Junior e Ricardo Fogaça se comprometeram a apresentar seus votos sobre o caso nesta terça-feira, 9, em sessão prevista para as 14h. O presidente do TRE Sigurd Bengtsson - que vai se manifestar sobre o processo de Moro em razão de envolver um pedido de cassação de senador - também vai se posicionar nesta terça.

O caso ainda pode aportar no Tribunal Superior Eleitoral, em grau de recurso. O TRE estima que, em tal hipótese, os autos sejam remetidos à Corte superior em maio.

O voto a favor de Moro

O relator do caso, desembargador Luciano Carrasco Falavinha, votou contra a cassação de Moro, com críticas ao 'julgamento midiático'. O posicionamento foi acompanhado pela desembargadora Cláudia Cristina Cristofani e pelo desembargador Guilherme Frederico Hernandes Denz na sessão desta segunda, 8.

A avaliação de Falavinha é a de que as alegações dos partidos não restaram evidenciadas e que as despesas de pré-campanha de Moro são 'compatíveis'. Na avaliação do magistrado, não há prova robusta sobre a acusação de abuso de poder econômico e não restaram configurados ilícitos.

O desembargador entendeu que não há prova de que Moro, quando lançou sua pré-candidatura à Presidência, visava a candidatura ao Senado. O magistrado avaliou como a agenda de Moro só se voltou ao Paraná depois da decisão que inviabilizou a candidatura do ex-juiz da Lava Jato ao Senado por São Paulo. Para o relator, os autores das ações contra Moro, o PT e o PL, 'simplesmente somaram' todas os valores gerais das despesas das três pré-campanhas, sem discriminação, e, 'pelo resultado apontaram ilícito eleitoral'.

O voto contra Moro

Segundo a votar no julgamento, o desembargador José Rodrigo Sade entendeu que houve 'patente abuso' no caso, com a 'quebra da isonomia do pleito, comprometendo sua lisura', votando pela cassação do mandato de Moro.

Sade entendeu que Moro assumiu risco em começar a gastar como pré-candidato a Presidência expondo-se a impugnação de sua candidatura. Para o desembargador, no caso concreto, Moro investiu mais recursos que os demais candidatos, porque, até determinado ponto, sua base para o teto era maior, gerando 'completo desequilíbrio' para o pleito.

O magistrado ressaltou que não é possível apagar os caminhos que o pré-candidato percorreu. "Tentando participar de três eleições diferentes, desequilibrou Moro, a seu favor, a última, ao Senado pelo Paraná. E o desequilíbrio decorre da constatação incontroversa de que os demais candidatos não tiveram as mesmas oportunidades de exposição, o que fez toda a diferença".

Moraes inclui Elon Musk no inquérito das milícias digitais

São Paulo - O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, incluiu o bilionário Elon Musk, dono do X (antigo Twitter) como investigado no inquérito das milícias digitais por "dolosa instrumentalização" da rede social. Também ordenou a abertura de um inquérito a parte sobre o empresário por suposta obstrução de Justiça "inclusive em organização criminosa e incitação ao crime".

Em despacho assinado neste domingo, 7, Moraes ainda determinou que o X se abstenha de "desobedecer qualquer ordem judicial já emanada" pela Justiça brasileira, inclusive reativar perfis cujo bloqueio foi determinado pelo Supremo ou pelo Tribunal Superior Eleitoral. Em caso de descumprimento, será aplicada uma multa diária de R$ 100 mil, por perfil, e os responsáveis legais pela empresa no Brasil podem acabar enquadrados por desobediência à ordem judicial.

O ministro destacou que as redes sociais 'devem absoluto respeito à Constituição Federal, à Lei e à Jurisdição Brasileira'. Também indicou como a 'dignidade da pessoa humana, a proteção à vida de crianças e adolescentes e a manutenção dos Estado Democrático de Direito estão acima dos interesses financeiros' das plataformas.

"AS REDES SOCIAIS NÃO SÃO TERRA SEM LEI! AS REDES SOCIAIS NÃO SÃO TERRA DE NINGUEM!", escreveu Alexandre de Moraes no documento, assim: com todas as palavras em maiúscula e em negrito.

MUSK

O despacho foi assinado após o dono do X fazer publicações criticando a atuação do presidente do Tribunal Superior Eleitoral atribuindo ao mesmo suposta 'censura'. Neste domingo, Musk escreveu que Moraes deveria "renunciar ou sofrer um impeachment".

A avaliação de Moraes é a de que o bilionário "iniciou uma campanha de desinformação sobre a atuação" do Supremo e do TSE, "instigando a desobediência e obstrução à Justiça, inclusive, em relação a organizações criminosas ordens emanadas da Justiça Brasileira relacionadas ao bloqueio de perfis criminosos e que espalham notícias fraudulentas, em investigação nesta Suprema Corte".

Segundo o ministro, a conduta da plataforma, configura, em tese, abuso de poder econômico, "por tentar impactar de maneira ilegal" a opinião pública. Além disso, pode consistir em "flagrante induzimento e instigação à manutenção de diversas condutas criminosas praticadas pelas milícias digitais, com agravamento dos riscos à segurança dos membros do Supremo". Nesse ponto, Moraes citou inclusive mensagens com conteúdo de ódio realizadas em apoio às publicações de Musk.

OBSTRUÇÃO

O relator do inquérito das milícias digitais ainda viu possível "obstrução à Justiça em organizações criminosas sob investigação e claro atentado ao Poder Judiciário brasileiro". O inquérito das fakes news completou cinco anos em março de 2024 tendo como relator Moraes, que foi escolhido sem sorteio.

A força da lei ou a lei da força?

• Eliseu Auth

Para qualquer um, desde que minimamente civilizado, o título tem resposta singular e imediata. Segue o ilustrado leitor do "Imuarama Ilustrado", defensor da Democracia que é, e proclama a força da lei como princípio de convivência e de organização social. È claro como a luz. A força da lei protege o cidadão e a lei da força o oprime. Impõe a vontade do opressor.

Na semana que passou, o Supremo Tribunal Federal respondeu a uma Ação de Inconstitucionalidade e clareou o significado do artigo 142 da Constituição, afastando a idéia de que as Forças armadas seriam poder da república. Tipo interventor ou moderador, coisa que tínhamos lá na Constituição do Império. Ao que parece, isso surgiu da sanha golpista que se excitou no final do governo passado, quando alguns queriam a intervenção das Forças Armadas para derrubar o governo legitimamente eleito. Precisavam dar aparência legal ao desatino e a tinham numa minuta de lei e ordem. Já se tinha tentado explodir o aeroporto de Brasília, queimado ônibus e atacado a sede da polícia federal sem que a intervenção militar acontecesse. A última esperança estaria na quebradeira de oito de janeiro. Dali surgiria o caos completo e a desordem, forçando a intervenção militar. É o que pareceter sido. Se houver denúncia, nela devem vir as provas dos eventuais crimes tentados ou consumados. O que está claro é que o comando militar não aderiu ao golpe que, tudo indica, estava em marcha. Ficou ao lado da Constituição.

Loas às Forças armadas legalistas! Não havia desordem nenhuma fora as arruaças. Estas são casos para a polícia e a Justiça. Volto ao tema. O Supremo reafirmou que só há três poderes na República: Legislativo, Judiciário e Executivo. Forças Armadas não são poder para monitorar os legítimos Poderes da República, como querem alguns. Seria botá-las acima deles. Claro, Forças armadas são importantes e necessárias, mas não são o quarto poder.

Não é preciso ser catedrático em Direito Constitucional para entender a interpretação do Supremo. É ler, entender e concluir. Nos votos dos Ministros há clareza meridiana, assentando que enxergar as Forças armadas como poder é delírio antijurídico. Armas devem ser submissas à autoridade civil. Acho que fui claro e respondi a pergunta do título: "A força da lei ou a lei da força?".

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Sábado será o Dia D de vacinação contra a gripe no PR. 290 mil vacinas já foram aplicadas

Dados do Vacinômetro Nacional do Ministério da Saúde mostram que até esta segunda-feira (8) as cidades do Paraná aplicaram 290.409 vacinas contra a gripe. A campanha de combate à Influenza começou no dia 25 de março. Com isso, a cobertura vacinal alcançou 7,49% da população-alvo. A meta é atingir 90%. O Dia D de mobilização nacional será no próximo sábado.

Tradicionalmente, a vacinação contra a Influenza era realizada simultaneamente em todo o País entre os meses de abril e junho, mas este ano, devido as diferenças de sazonalidade da doença, o Ministério da Saúde definiu que a vacinação na região Norte fosse realizada somente no segundo semestre. Dentre os 20 estados que já iniciaram a vacinação, o Paraná está em 8º lugar em quantidade.

As cidades com maior cobertura vacinal para a Influenza no Paraná são, até o momento, São Pedro do Paraná (31,65%), Kaloré (28,01%), Assaí (27,72%), Pitangueiras (27,10%), Prado Ferreira (27,03%), Rio Bom (25,66%), Quinta do Sol (25,37%), Ourizona (24,15%), Inajá (24,11%) e Douradina (23,10%).

Os municípios com o maior número de doses em números absolutos são Maringá (19.370 doses), Cascavel (9.589), Ponta Grossa (8.739), São José dos Pinhais (7.063), Apucarana (6.189), Araucária (5.998), Pinhais (5.975), Londrina (5.177), Guarapuava (4.989) e Paranavaí (4.638).

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Estão elencados como grupos prioritários 4.574.841 pessoas para receberem a vacina no Paraná. São elas: crianças de seis meses a menores de seis anos; crianças indígenas de seis meses a menores de nove anos; trabalhadores da saúde; gestantes; puérperas; professores dos ensinos básico e superior; povos indígenas; pessoas com mais de 60 anos.

Também compõem grupos prioritários pessoas em situação de rua; profissionais das forças de segurança e de salvamento; profissionais das forças armadas; pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (independentemente da idade); pessoas com deficiência permanente; caminhoneiros; trabalhadores do transporte rodoviário coletivo (urbano e de longo curso); trabalhadores portuários.

Cada município define sua estratégia de vacinação, dentro dos grupos prioritários, podendo realizar chamamentos específicos, considerando o número de doses disponíveis.

Cesta básica fica 1% mais cara em 30 dias; fubá lidera itens que mais aumentaram

Umuarama - Entre os 28 produtos que compõem a cesta básica brasileira, o fubá é o que registrou o maior aumento de preço nos últimos 30 dias, segundo levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama apresentada nesta segunda-feira (8): o item ficou 22% mais caro. Já o quilo da banana-nanica foi o que teve a maior queda: 24%. No total, a cesta básica aumentou exatamente 0,99% entre março e abril deste ano.

Outros produtos que ficaram mais baratos no último mês foram a batata (-20%), o feijão carioquinha (-15%), o creme dental (-14%) e o sabão em barra (-10%). Os que mais aumentaram de preço foram o detergente (e o fubá) (22%), o café (10%), o sabonete (13%) e a carne (músculo bovino) (5%). "Todos os meses são pesquisados 18 itens de alimentação, quatro de produtos de limpeza e mais cinco de higiene pessoal", informa o advogado Thailison de Souza Neves, assessor especial do Procon.

Outra informação importante que o estudo do Procon traz é referente ao comparativo de preços entre um supermercado e outro. "Pesquisamos um produto de uma mesma marca – ou de marca semelhante – em seis supermercados de Umuarama. E é neste momento que conseguimos comprovar que realizar pesquisa de preço é sempre importante para aquelas famílias que querem economizar um pouco no orçamento mensal. Para se ter uma ideia, um sabonete foi encontrado a R$ 0,95% em um mercado e a R$ 3,15 em outro, uma diferença de 231,6%", relata.

Outros produtos que também apresentaram grande diferença de preços entre um estabelecimento e outro foram a batata (encontrada a R$ 2,97 e a R$ 7,99 – uma diferença de 169%), o sabão em pó (encontrado a R$ 4,46 e a R$ 1,99 – diferença de 168,8%), o feijão carioquinha (encontrado a R$ 3,39 e a R$ 8,39 – diferença de 147,5%), o absorvente aderente (encontrado a R$ 2,55 e a R$ 5,89 – diferença de 131%), o creme dental (encontrado a R$ 2,49 e a R$ 4,99 – diferença de 100,4%) e o achocolatado em pó (encontrado a R$ 3,49 e a R$ 6,99 – uma diferença de 100,3%).

Alta infestação no Jardim Canadá motiva mutirão para combate a dengue

Umuarama - Agentes de combate a endemias se uniram à equipe da Defesa Civil e aos atiradores do Tiro de Guerra 05.012 para uma grande ação de combate ao mosquito da dengue no Jardim Canadá, no último sábado, 6.

A força tarefa realizou vistorias nas residências, orientou os moradores sobre os cuidados necessários e os atiradores ajudaram a recolher recipientes que poderiam acumular água – potenciais criadouros do mosquito. O material foi acondicionado em sacos de lixo e levado para o aterro sanitário municipal.

A ação contou com a participação de 20 atiradores, 10 agentes de combate a endemias e o pessoal da Defesa Civil. "Pedimos a ajuda da população para que cada um cuide do seu quintal, não deixando água parada e fazendo o descarte do lixo de forma correta", orientou a coordenadora do serviço de Vigilância em Saúde Ambiental, Taila Biaca Crivelaro.

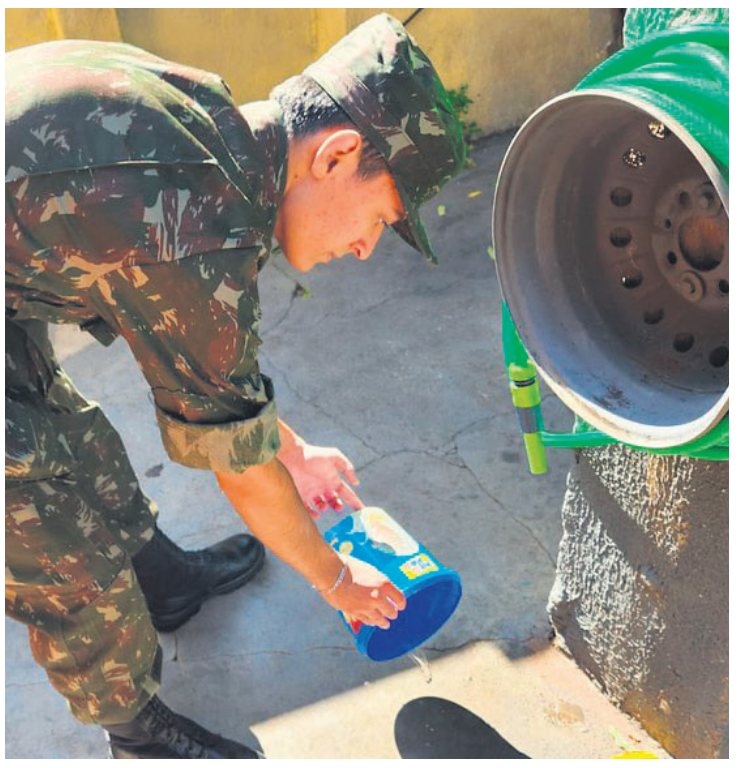

De acordo com a coordenadora, a ação começou pelo Jardim Canadá devido ao alto índice de infestação pelo mosquito apontado pelo último Levantamento de Índice Rápido para Aedes aegypti (Liraa) e o volume de notificações de casos positivos de dengue. "As ações vão continuar nos próximos sábados, contemplando outras localidades onde os índices também estão em alta", completou.

Conforme o último boletim da Vigilância Ambiental, Umuarama conta com 909 casos de dengue acumulados no atual período epidemiológico, além de 1.529 suspeitas em investigação. Outros 1.410 casos foram descartados, do total de 3.848 notificações registradas desde 30 de junho do ano passado. A Secretaria Municipal de Saúde investiga quatro mortes com suspeita de dengue.

Dentre os bairros e regiões da cidade, a situação é mais crítica no Jardim Panorama, que conta com 138 casos confirmados da doença, seguido pelo Conjunto Guarani e Praça Anchieta (86 casos), Posto de Saúde Central (79), Parque Vitória Régia (75) e Parque San Remo (73). Todas as unidades básicas de saúde da cidade contam com casos positivos de dengue, bem como os distritos – com exceção de Vila Nova União e do povoado de Nova Jerusalém.

Equipes da Vigilância Sanitária de Umuarama e região passam por treinamento

Em parceria com a Universidade Paranaense (Unipar), a equipe da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde participou nesta segunda-feira, 8, de uma atividade de treinamento e aperfeiçoamento sobre o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária (Sievisa), implantado como sistema oficial para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Paraná.

A plataforma tem como objetivo padronizar o cadastramento dos estabelecimentos e o registro de relatórios, roteiros de inspeção e demais procedimentos e ações executadas, a fim de prover as informações necessárias com o intuito de fortalecer e subsidiar as ações de vigilância no Estado.

O treinamento durou o dia todo, das 8h às 17h, no laboratório de informática 03 da Unipar – campus sede, na Praça Mascarenhas de Moraes, informou a coordenadora geral administrativa da Unidade de Umuarama, Kelly Cristina Caruso Lupepsa.

Conforme a agente de saneamento e coordenadora da Vigilância Sanitária do município, Claudeni de Oliveira Santos Scapolan, além de Umuarama o treinamento envolveu os demais municípios da 12ª Regional de Saúde. "Esta atividade foi muito importante porque todos os serviços de saúde e liberações de licença sanitária serão cadastrados e emitidos pelo programa Sievisa, que faz parte da rotina de trabalho no setor. Os novos conhecimentos permitirão um trabalho uniformizado e a correta utilização do sistema", afirmou.

Prefeito participa de debate sobre os poderes da democracia na administração pública no IFPR

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, participou de um evento especial, organizado pelos alunos do 3° ano do curso Técnico Integrado em Informática do IFPR (Instituto Federal do Paraná). O foco da discussão foi o tema 'A Construção da Democracia' e faz parte da disciplina de Filosofia Política. Ele destacou a importância da manutenção e do respeito à democracia, principalmente no que diz respeito às garantias fundamentais à cidadania e à dignidade do cidadão.

Apesar de abordar temas profundos – como pluralismo político, democracia atual e construção dos regimes totalitários – Pozzobom falou de forma direta aos alunos, que aprenderam na prática questões relacionadas às funções do Chefe do Poder Executivo. "Em sala de aula nós trabalhamos a teoria filosófica, abordando o pensamento desde os gregos e o surgimento da democracia, até os 'modernos' autores como Maquiavel, Hannah Arendt e os contratualistas como Locke, Hobbes e Rousseau. E o prefeito relatou como isso realmente funciona no dia a dia na administração pública", conta o professor doutor Tiago Soares dos Santos.

Entre as perguntas propostas pelos alunos, Pozzobom relatou sobre funções da gestão orçamentária, social e política, explicando em detalhes como se dão os diálogos e conversações com o Poder Legislativo (vereadores) em sua gestão. "A discussão da democracia entre os jovens é fundamental para garantir esse entendimento sobre os direitos e formas como se deve buscar essas garantias fundamentais. Estou muito feliz em ter sido convidado para um evento desta importância e gostaria de parabenizar todos os organizadores desde encontro", registrou.

Além de Pozzobom, os alunos do 3° ano do curso Técnico em Edificações já entrevistaram a prefeita de Pérola, Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha. "Após o estudo teórico e esses encontros com lideranças políticas da cidade e da região, os alunos irão desenvolver várias atividades práticas, montando uma campanha política com plano de governo e 'eleição' simulada. O objetivo é que fiquem imersos na política o ano todo, tendo conhecimento político real, tornando efetivo o espaço da construção da cidadania", pontua o professor.

Marvadão

- Se você só diz o que os outros querem ouvir, é sinal de que você não pensa.
- Liberdade é o direito de poder dizer aquilo que os outros não querem ouvir.
Esse é um dos princípios do bom jornalismo. - Celso Ribeiro.

Escrito apenas ontem...

Se um canibal aprender a usar garfo, isso é considerado progresso?
- J. C. Burns.

Aragão Filho

Niver

Nascido em uma segunda-feira fria, às 07:02 da manhã em Curitiba, Lucas Eduardo Aragão, meu filho que completa idade nova nesta terça-feira.

A mãe disse quem ele é, e é exatamente desse jeito:

Um filho educado, amoroso e responsável que só orgulha os pais.

Ama o inverno e música boa.

Filho, que seu caminhar seja leve, de gente do bem por perto, e que você realize todos os seus sonhos!

Você é orgulho para todos aqueles que te amam.

Feliz aniversário, te amamos!

Diego Pergo é pré-candidato a prefeito de Altônia

O profissional liberal Diego Jardim Pergo, 33 anos, esteve ontem em visita ao jornal Umuarama Ilustrado, onde foi recebido pelo diretor do jornal e da rádio Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho. E informou que é pré-candidato a prefeito de Altônia. Ele é bacharel em Serviço Social e Sociologia e especialista em políticas públicas. Como pré-candidato a prefeito pelo PL ele já tem ao mesmo lado o PSDB, PSB, PRTB e União Brasil. Na visita também estavam o presidente do Sindicato Rural e advogado, Braz Reberte Pedrini e Fernando Duma, diretor da rádio Rainha de Altônia.

Mico

Três cidades paranaenses estão entre os 50 municípios brasileiros que mais venderam carros elétricos no primeiro trimestre no ano:
- Curitiba, com 1.117 veículos, Londrina, com 201, e Maringá com 177.

Mas tem um 'porém' neste sistema que está deixando de cabelo em pé antigos compradores.

As vendas estão caindo por causa de variados problemas que estão aparecendo em carros que circulam em vários países, principalmente na China, onde o elétrico já é considerado um mico.

Ele disse:

"Na França os deputados aprovaram um projeto de lei para combater a "discriminação capilar". Quando li a respeito, me olhei no espelho e, para usar a palavra da moda, me senti empoderado".

De João Pereira Coutinho, um careca agora orgulhoso.

Janela fechada

A janela partidária para que vereadores e vereadoras pudessem trocar de partido sem perder o mandato fechou na sexta-feira, (05).

Agora a luta é buscar votos para ser o mais votado da chapa.

Quem se transferiu pensando em encontrar ambiente mais favorável segue rezando para que a escolha tenha sido acertada.

Certeza mesmo só depois das urnas abertas e os votos contados...

Portas fechadas

O ex-governador do Paraná, Roberto Requião, reclama de cancelamento dos partidos que compõem o bloco de alianças do governo do presidente Lula no Paraná.

A turma estaria lhe fechando as portas nos partidos do espectro lulista no estado, o que parece traição a qualquer um que conhece a carreira de Requião e o quanto ele foi fiel à companheirada.

A turma parece ter cada vez mais dificuldades de lidar com criticas à Lula, mesmo quando justificadas.

Não sei se é uma boa ideia deixar Requião pelo caminho..

Papo rápido

- Gleisi Hoffmann fez manifestação com baixa adesão neste último domingo para lembrar a 'prisão ilegal' de Lula há seis anos...
- Para qualquer brasileiro minimamente informado o que foi ilegal foi a soltura de Lula...

Citação no espaço

Elon Musk foi incluído como investigado no inquérito do financiamento das milícias digitais antidemocráticas, o inquérito do 'fim do mundo', segundo o ministro Marco Aurélio, do STF.

Musk deve estar se divertindo muito com a investigação.

O oficial de justiça irá citá-lo quando, onde e como?

O ditado explica:

- Quer conhecer Inácio? Dê-lhe um palácio...

Nasceu velho

Comissão de juristas concluiu anteprojeto do Código Civil.

Direito Digital e de Família têm inovações, mas o Código já nasce meio envelhecido depois de 8 anos de debates.

Em todo caso, é mais moderno que o de 1916, que, por sua vez, foi aprimorado pelo código atual, que entrou em vigor em 2002, após quatro décadas de discussões.

Isso mesmo, o código atual foi discutido durante 40 anos e saiu o que saiu...

Região Metropolitana

O governador Ratinho Júnior (PSD), o prefeito Rafael Greca (PSD), e o vice Eduardo Pimentel (PSD) devem anunciar nos próximos dias uma redução na tarifa de ônibus cobrada aos domingos em Curitiba e em toda a região metropolitana.

A Região Metropolitana de Umuarama não será beneficiada porque não houve interesse das nossas lideranças em instalar a RMU.

Parabéns pra nós...

Reforçando o discurso

Bolsonaro é multado em R$ 2,5 mil mesmo após Polícia Federal concluir que não houve importunação de baleia.

Os bolsonaristas recebem a punição de bom grado, pois só reforça o discurso da perseguição política.

E os turistas que lotam barcos para 'avistamentos de baleias' não são multados e nem incomodados em seus passeios.

Macedão

Pesquisa revela que 41% dos brasileiros se dizem petistas, 31% bolsonaristas e 21% se declaram neutros...

Macedão fez provocação:
- Alguém sabe explicar porque os 31% bolsonaristas lotam as ruas e os 41% petistas ninguém vê?

killfie

Em 2023, 17 pessoas perderam a vida tirando fotos de si mesmas em encostas e mirantes do Rio de Janeiro.

Há um termo em inglês para definir a fatalidade: killfie.

É quando as pessoas vão tirar selfie sem olhar onde pisam...

Recado dado

Elon Musk foi parar no topo da internet com a frase:
- "A liberdade de expressão só é relevante quando pessoas que você não gosta dizem coisas que você não gosta. Do contrário, não faz sentido".

Como a polêmica segue acesa, a frase continua um hit.

A bola e o craque

Um craque que sabe falar sobre craques é Tostão, um dos maiores meia de todos os tempos.

É dele o recado:
- "A bola não procura o craque, como dizem. É o craque que sabe antes dos outros aonde a bola vai chegar. Como ele sabe? Sabendo!"

Casteladas

Quem porsche, porsche; quem não porsche, se ford.
- Carlos Castelo.

ANIVERSÁRIO

Tapejara celebra 60 anos de emancipação política com inauguração da primeira usina fotovoltaica

Tapejara - A cidade de Tapejara, localizada na região da Amenorte, celebra neste mês o seu sexagésimo aniversário de emancipação política com um marco significativo: a inauguração da primeira Usina Fotovoltaica, uma das grandes conquistas.

O evento, ocorrido nesta segunda-feira, representa um passo importante para a cidade, que se destaca por sua promissora trajetória e compromisso com a sustentabilidade.

Benefícios da Usina Fotovoltaica

A nova Usina Fotovoltaica, instalada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), traz consigo uma série de vantagens para Tapejara:

1. Redução de Custos de Energia: Com seus 1.451 módulos de 450W e 5 inversores Growatt de 100kW, a usina fornecerá energia limpa e renovável para suprir as necessidades dos prédios públicos. Essa medida resultará em uma economia substancial de recursos financeiros para a Prefeitura de Tapejara.

2. Preservação do Meio Ambiente: Ao adotar a energia solar, a cidade contribui diretamente para a preservação do meio ambiente. A energia fotovoltaica é uma alternativa sustentável que reduz nossa pegada de carbono, promovendo um futuro mais limpo e saudável.

3. Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): A Usina Fotovoltaica está em conformidade com os ODS estabelecidos pela ONU. Especificamente, ela contribui para o ODS relacionado à energia limpa e acessível, fortalecendo o compromisso global com um planeta mais sustentável.

O prefeito Rodrigo Pezão, o vice-prefeito Rogério Francischini e a presidente da Câmara, Marisa da Iguete, representando todo Legislativo, estiveram presentes na cerimônia de inauguração, reforçando o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento responsável e o bem-estar da comunidade.

Em suas palavras, o prefeito Rodrigo Pezão declarou: "Estamos felizes e orgulhosos de anunciar a inauguração da nossa nova Usina Fotovoltaica. Essa conquista é um reflexo do trabalho conjunto de todos os cidadãos de Tapejara. Vamos em frente, sempre em busca de um futuro mais sustentável e próspero."

A Prefeitura de Tapejara convida a população a se engajar nesse movimento em prol da energia limpa e a continuar apoiando iniciativas que fortaleçam o desenvolvimento da cidade. A Usina Fotovoltaica é um passo importante nessa direção, e juntos, podemos construir um futuro mais brilhante para Tapejara.

Prefeito Rodrigo Pezão na inauguração da usina

Ao lado da vereadora Marisa e outras autoridades, vice-prefeito Rogério destaca a importância da obra

Usina vai fornecer energia limpa para todos os prédios públicos de Tapejara

Prefeito confere serviços preliminares para a pavimentação da Estrada Paca

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom e o secretário municipal de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti, visitaram nesta segunda-feira, 8, as obras de adequação da Estrada Paca, a próxima via rural a ser pavimentada pelo município. Uma grande frente de trabalho mobilizada com maquinário da Prefeitura e do Consórcio Intermunicipal para Conservação das Bacias dos rios Xambrê e Piquiri (Cibax) atua no local desde a última semana.

A estrada atende produtores e moradores de diversas propriedades rurais, além de ligar o Colégio Agrícola Estadual e o campus de Veterinária da Universidade Estadual de Maringá (UEM) até a estrada Canelinha e, de lá, ao Jardim São Cristóvão. De acordo com o prefeito, o projeto tem uma estimativa de investimento de R$ 2,5 milhões para a pavimentação de 2.600 metros.

Prefeito Pozzobom e o secretário Mauro Liutti durante a visita

"A obra está avançando de forma satisfatória, com os serviços preliminares de limpeza, destoca, abertura de caixas para escoamento das águas pluviais e adequação do solo", comentou Pozzobom. "Acredito que até o final da semana, se o tempo não atrapalhar, já poderão mexer com o solo-cimento. A obra vai ser executada de forma rápida e com qualidade", acrescentou.

A pavimentação das estradas é feita com a divisão de custos entre o município e os proprietários rurais. O secretário Mauro Liutti explicou que em valor integral os sitiantes arcariam com o custo de R$ 238 por metro linear, conforme a 'testada' de cada propriedade. Porém, graças à parceria, esse valor foi bem reduzido.

"Com a união entre a Prefeitura e o Cibax, conseguimos viabilizar o asfalto e diminuir bastante a contribuição dos proprietários, assegurando esta importante obra que trará mais conforto, segurança e qualidade de vida aos agricultores, além da valorização das propriedades rurais", comentou.

Fazendo uma conta rápida, o município já pavimentou praticamente 25 km de estradas rurais nos últimos meses, contemplando as estradas Canelinha, Jurupoca, Dias, Jaborandi, Pioneiro e a Estrada Pavão – que está em fase final de obras, ligando-se à Estrada Dias. Também já foi aprovada pelos proprietários rurais a continuação da Pioneiro, até o distrito de Lovat.

OUTRAS OBRAS

Além disso, a Estrada Cedro também recebeu asfalto (micropavimentação) da PR-323 até a Capela São Sebastião. O prefeito Celso Pozzobom já determinou a pavimentação da Estrada 215, de Serra dos Dourados ao distrito de Vila Nova União, vai asfaltar em breve um trecho da Estrada São Tomé e, em parceria com o governo do Estado, vai ligar por asfalto o distrito de Roberto Silveira (Umuarama) à cidade de Xambrê. "Temos ainda em vista a pavimentação da estrada Moema, ligando a Pavão até a rodovia para Serra dos Dourados, e a Estrada Amarela – que fará parte do contorno Oeste de Umuarama, ligando as rodovias PR-489 (Xambrê) com a PR-323, na altura do viaduto para Mariluz", completou. "Até o final deste ano vamos executar – ou, pelo menos, deixar viabilizados – mais de 50 km de estradas pavimentadas, para estimular a produção agropecuária e o desenvolvimento do setor rural e dos nossos distritos", finalizou.

Pequenos produtores de leite recebem incentivo para fortalecimento da atividade

Umuarama - Pequenos produtores de leite que participam do Programa Municipal de Inseminação Artificial em Umuarama receberam carga de nitrogênio líquido para seus botijões, utilizados no armazenamento de sêmen bovino. Em reunião esta semana com representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, eles também foram recadastrados para que possam ser beneficiados em novos programas.

Além do Pró-Leite e PIA (Programa de Inseminação Artificial), agricultores familiares também têm a possibilidade de receber resfriadores no sistema de cessão de direito de uso, receber adubo para o cultivo de alimentos para os animais, horas-máquina para organização de suas propriedades rurais e assistência técnica de profissionais capacitados para atuarem na área. "Também distribuímos o nitrogênio líquido para criopreservação do sêmen usado para inseminação quando as vacas entram no cio. A qualidade do plantel bovino é garantia da manutenção da produção de leite de Umuarama", observou Waltinho Sucupira, veterinário e secretário municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

A recarga dos botijões com nitrogênio líquido é uma necessidade dos produtores e precisa ser feita periodicamente, para não interromper o processo. "Além da garantia do abastecimento de nitrogênio, queremos ajudar os produtores a melhorar a qualidade do rebanho, o que refletirá no aumento da produção leiteira, com resultados no curto, médio e longo prazo. Esse incentivo ao desenvolvimento da bovinocultura de leite é tratado com muita atenção, pois essa é uma das principais atividades econômicas do município, que também é destaque na produção de carne bovina", observa o prefeito Celso Pozzobom.

MAUS-TRATOS

Comunidade já denunciou 118 casos no primeiro trimestre de 2024, diz PMU

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal recebeu exatamente 118 denúncias de maus-tratos a animais domésticos (cães e gatos) entre os dias 1° de janeiro e 5 de abril deste ano. Os relatos chegam por meio de registros formais feitos por meio da Ouvidoria Municipal, que atende pelo telefone 156. As comunicações podem ser anônimas, mas precisam ser feitas para que o trabalho de fiscalização seja legalmente realizado.

Segundo o secretário municipal de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira, ao realizar o protocolo de denúncia é muito importante indicar corretamente o endereço completo – nome da rua, número da casa, bairro e, se possível alguma referência. "Esses dados são extremamente importantes para que a vistoria seja realizada com eficiência. Infelizmente o que acontece frequentemente é que muitos protocolos vêm com uma descrição completa dos fatos ocorridos, porém com endereço incompleto. E quando a equipe se desloca até o local, mesmo com muita insistência, não encontra", lamenta.

MAUS-TRATOS

Outro ponto que o veterinário destaca é a questão sobre o que, realmente, significa 'maus-tratos'. "De acordo com a lei municipal n° 4315, que é de 2018, maus-tratos contra animais são toda e qualquer ação decorrente de imprudência, negligência ou imperícia, ou mesmo qualquer ato doloso que atente contra a saúde e as necessidades naturais, físicas e/ou mentais dos animais. Um dos relatos mais comuns e que geram denúncias, é o caso de pessoa que mantém o animal sem abrigo adequado ou em locais onde as condições sejam insalubres ao porte sua espécie. Também pode ser algo que cause desconforto acentuado, físico ou mental, como um local de muito barulho (próximo a um maquinário ou motor, por exemplo)", cita.

Também caracteriza maus-tratos quando o dono ou cuidador não ofereça condições de saúde, de necessidades básicas como alimento adequado e água limpa. "Há também muitos relatos de pessoas que agridem e provocam lesões, outros que até matam. Abandonar o bicho à própria sorte também é crime, assim como obrigá-lo a trabalhos e a qualquer ação que exija deles esforços ou comportamentos que não seriam alcançados sem coerção", explica.

CASTIGOS

A lista continua, segundo José Guilherme de Oliveira Junior, médico veterinário diretor de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, citando que castigar o animal física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento, também é crime. "Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção, utilizá-los em confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes e promover a eliminação de cães e gatos sob qualquer argumento são crimes que devem ser denunciados no 156", alerta.

Há mais casos que estão listados na lei, como exercitá-los ou conduzi-los presos de forma atada a veículos motorizados em movimento, enclausurá-los com outros animais que os molestem e a prática da zoofilia. "Submeter os animais a qualquer outra situação que autoridades ambientais, sanitárias, policiais ou judiciais considerem passíveis de enquadramento nesta lei, caracteriza maus-tratos", define o diretor, complementando que a população tem papel fundamental na defesa dos animais.

PET NÃO É PRESENTE

O prefeito Celso Pozzobom comenta que muitos pais ou familiares costumam dar pets (filhotes de cachorros ou gatos) às crianças, como se fossem brinquedos, e isso é algo muito arriscado. "Um animalzinho não é um brinquedo: ele exige dedicação, atenção e cuidados especiais, coisas que muitas vezes as crianças não vão saber fazer corretamente. Além disso, quem for adotar um animal de estimação, que procure fazer por meio da Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama), que tem controle dos pets", indicou.

Este ano, no dia 5 de fevereiro, uma equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio da Polícia Militar, realizou a prisão de um homem, morador do bairro 1° de Maio, que mantinha um cachorro 'em condições deploráveis de tratamento'. "A responsabilização só foi possível porque houve denúncias formais e depois a união de forças das equipes", comentou Fernanda Periard Mantovani, diretora municipal de Meio Ambiente.

Ela comenta que, do total de denúncias realizadas à Ouvidoria, 30% não procedem pois são, geralmente, brigas entre vizinhos. "Infelizmente constatamos situações assim, em que um vizinho tem raiva ou mágoa do outro e utiliza a denúncia de maus-tratos para tentar prejudicar o rival. Mas mesmo assim nós fazemos todo o acompanhamento para garantir a segurança dos bichinhos", registra.

O QUE SÃO CONSIDERADOS MAUS-TRATOS?

- Falta de alimentação e água à disposição
- Expor o animal ao sol ou chuva (sem abrigo)
- Animal preso ou amarrado à corda ou corrente (mesmo que tenha 'guia longa', arame para correr etc.)
- Abandoná-los à própria sorte (como deixar para que cuidem de quintais e empresas)
- Privá-los de espaço adequado (casinhas e abrigos devem ter tamanhos proporcionais às raças)
- Bater, espancar ou qualquer agressão que inflija dor (mesmo que seja no intuito de 'educar' ou 'adestrar')
- Prática de zoofilia
- Abandono

Dupla é presa com quase meia tonelada de maconha na PR-323, em Umuarama

Uma operação coordenada entre os policiais militares do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) resultou na prisão de dois homens e na apreensão de uma significativa quantidade de drogas na PR-323, em Umuarama, na noite deste domingo (07).

Conforme o BPFron, por volta das 19h30, durante a execução da Operação Protetor/Base Querência do Norte, as equipes policiais receberam informações do setor de inteligência do BPFron sobre um veículo Siena de cor prata que estaria transportando substâncias ilícitas. Diante das informações, os policiais montaram um cerco policial e conseguiram localizar e abordar o veículo suspeito no trevo de acesso a Mariluz.

O automóvel estava ocupado por dois homens, ambos com idades de 24 e 27 anos. Apesar de nada de ilícito ter sido encontrado durante a busca pessoal, uma busca veicular revelou uma grande quantidade de entorpecentes escondidos. Ao todo, foram apreendidos 456 quilos de substância análoga à maconha e 8 quilos de substância análoga à maconha do tipo Skunk. Estima-se que o valor total das drogas apreendidas seja de aproximadamente R$950.000,00.

Os dois ocupantes do veículo foram detidos e encaminhados à 7ª Subdivisão Policial (SDP), juntamente com as drogas e o veículo, para os procedimentos legais cabíveis.

Quatro suspeitos de manter aves silvestres em cativeiro são presos em Moreira Sales

Na última sexta-feira (5), uma operação realizada pela Polícia Ambiental em Moreira Sales, no centro-oeste do Paraná, culminou na prisão de quatro suspeitos envolvidos na manutenção irregular de aves silvestres em cativeiro. A ação foi desencadeada após o recebimento de diversas denúncias sobre o comércio ilegal de aves nativas na região.

Durante a operação, seis locais foram fiscalizados, resultando na apreensão de 17 aves nativas, incluindo um curió, uma espécie que consta na lista de animais ameaçados de extinção como vulnerável. As aves foram encontradas em propriedades onde os criadores não estavam devidamente cadastrados junto ao órgão ambiental, levantando suspeitas de envolvimento em atividades ilegais de comércio de animais silvestres.

Apesar de não ter sido confirmado o comércio ilegal, as autoridades ambientais decidiram pela apreensão das aves para garantir sua proteção e integridade. Todos os animais foram encaminhados ao Instituto Água e Terra de Campo Mourão para avaliação veterinária, visando determinar se estão aptos a serem reintroduzidos na natureza.

A operação resultou na aplicação de quatro autos de infração ambiental e na lavratura de quatro termos circunstanciados. O valor total das multas aplicadas alcançou R$ 13.000,00, demonstrando a seriedade das autoridades na proteção da fauna silvestre e no combate às atividades ilegais que ameaçam a biodiversidade local.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Uma competição de ideias!

A busca pela inovação no campo não cessa nunca. Novas sementes, insumos mais modernos e equipamentos que agregam mais eficiência, segurança e economia à atividade rural são alguns exemplos de como o setor evolui rapidamente no âmbito tecnológico.

Em 2024 essa evolução ficará ainda mais acelerada! O Sistema FAEP/SENAR-PR, em parceria com os Colégios Agrícolas do Paraná e com o Sebrae-PR, lançou neste ano o Ideathon, competição tecnológica voltada aos jovens estudantes do Paraná, que tem como objetivo incentivar este público a pensar novas soluções para problemas reais do agronegócio estadual.

A proposta é percorrer o Paraná realizando encontros regionais junto aos 26 Colégios Agrícolas do Estado. Com equipes mistas, formadas por alunos de diferentes instituições, os estudantes se debruçarão sobre um problema real enfrentado pelos produtores rurais paranaenses em busca de uma solução. A ideia não é incentivar a competição, mas sim a soma de ideias.

A primeira etapa do Ideathon já tem data e local para acontecer. Será no dia 27 de abril no Colégio Agrícola da Lapa, localizado na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). A expectativa é reunir entre 10 e 12 equipes, em cada encontro. Ao final, os três melhores projetos apresentados pelos estudantes receberão, além de prêmios, a oportunidade de serem transformados em um negócio, por meio de um trabalho de aceleração do Sebrae-PR.

Os interessados devem acompanhar as novidades no site *sistemafaep.org.br* ou buscar informações nos colégios agrícolas.

sistemafaep.org.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Mãe zelosa

Não é segredo que Zefa Leonel (Andrea Beltrão) defende com unhas e dentes a sua família. Casada com Tico Leonel (Alexandre Nero), ela está sempre atenta a filha Quinoca (Larissa Bocchino). A moça anda sonhando acordada com Marcelo (José Loreto), sendo que os dois trocam mensagens pelo celular e acabam marcando um encontro. Quinoca pensa que conseguiu driblar a vigilância da mãe, no entanto ela e Marcelo são surpreendidos por Zefa. A garimpeira ameaça capar Marcelo que, muito assustado, consegue fugir. Estas serão algumas das próximas emoções de "No Rancho Fundo".

Grande perda

O Brasil se despediu de Ziraldo, um dos maiores cartunistas e chargistas que já tivemos; ele também era jornalista. Ziraldo Alves Pinto nasceu na cidade mineira de Caratinga e faleceu aos 91 anos, enquanto dormia, em sua casa, no Rio de Janeiro. Entre outros trabalhos, Ziraldo criou o "Menino Maluquinho", que ganhou adaptação para o cinema, o "Bichinho da Maçã" e a "Turma do Pererê". Ele também fundou "O Pasquim", jornal de humor dos anos de 1960 e que ganhou uma nova versão nos anos 2000. E é o autor do livro "Flics". Vale destacar que o seu primeiro desenho foi publicado pelo jornal "A Folha de Minas", quando Ziraldo tinha seis anos. O humor e a irreverência com os quais o artista lidava com assuntos sérios que permeavam principalmente o cenário político brasileiro farão falta. Vai em paz, Ziraldo.

História chocante

Nesta quinta-feira, dia 11, estreará "Justiça 2", na tela do Globoplay. Um dos dramas retratados será a história de Carolina (Alice Wegmann), sobrinha de Jayme (Murilo Benício). Ele é dono de um supermercado em Ceilândia, no Distrito Federal, e é responsável pelo sustento de toda a família. Na adolescência, Carolina viveu dois anos com Jayme e, durante todo esse período, foi abusada sexualmente por ele. Traumatizada, ela deixou o Distrito Federal e foi morar no Rio de Janeiro, onde se casou com Gabriel (Túlio Starling). Anos depois, com dificuldades financeiras, o casal resolve morar com a família em Ceilândia e em seu retorno, Carolina é novamente assediada por Jayme. Ela o denuncia para toda a família e para a polícia. Ele é preso e Carolina assume os negócios que mantém a família. Após sete anos, Jayme é solto, a família decide perdoá-lo, mas para Carolina não há reparação para o que ela viveu e a justiça nunca será feita.

TESTE DA TV

Luis Lobianco / João Miguel Jr-RG

1) Luis Lobianco interpretou qual personagem na novela "Vai na Fé"?
a) Simas
b) Vitinho
c) Lui Lorenzo
d) Ben

2) Qual ator interpretou Don Diego na novela "Kubanacan"?
a) Wolf Maia
b) André Mattos
c) Marcos Pasquim
d) Humberto Martins

3) Qual dessas mulheres é casada com o cantor Caetano Veloso?
a) Bebel
b) Paula Lavigne
c) Carolina Lavigne
d) Cininha de Paula

4) Em qual dessas produções Camila Queiroz interpretou a Mafalda?
a) "Pega Pega"
b) "Rock Story"
c) "Verdades Secretas"
d) "Êta Mundo Bom!"

5) Qual desses atores interpretou o personagem Gordo, na novela "Rock Story"?
a) Vladimir Brichta
b) Paulo Betti
c) Herson Capri
d) Caio Paduan

(Respostas: 1-b / 2-a / 3-b / 4-d / 5-c)

Empreendedora

Meghan Markle está trabalhando em um novo empreendimento. Especula-se que a Duquesa de Sussex está planejando vender itens comestíveis, tais como compotas, geleias, manteigas gourmet e outras guloseimas, e também talheres, toalhas de mesas e livros de receitas.

No Globoplay

Já está disponível na tela do Globoplay a terceira e última temporada da série mexicana "A Mulher do Diabo". Nos 10 episódios inéditos da obra, história chega ao seu desfecho cheia de traições e confrontos, formando uma combinação perfeita de drama policial, romance e suspense. Se na segunda temporada o público acompanhou os acontecimentos após o casamento de Natalia Vallejo (Carolina Miranda) e Cristo Beltrán (José Ron), desta vez a ex-professora de Villa Clara luta pela própria sobrevivência e por vingança, enquanto segredos são revelados e alianças se desfazem.

Horóscopo

Áries
Resultados difíceis não devem lhe tirar o ânimo. Não desanime, continue batalhando por seus objetivos. Dirija atentamente para evitar acidentes com você ou com outro motorista.

Touro
Dê um pouco mais de si ao seu trabalho e ao desenvolvimento da sua carreira. Mostre as suas capacidades com orgulho, dedicação e criatividade. Sempre aja honestamente e vencerá.

Gêmeos
Dê um pouco mais de atenção às pessoas mais velhas da sua família e verá que ainda aprenderá muito com elas. Não se esforce mais do que o necessário, olhe pela sua saúde.

Câncer
Acerte todas as pendências profissionais. As finanças pedem maior controle. Fase em que deve ter jogo de cintura com seu par afetivo. Programe seu dia junto das pessoas que gosta.

Leão
Atenção às novas oportunidades que possam surgir neste período, sejam elas profissionais e/ou pessoais. Faça a sua parte para que esses "presentes" se desenvolvam.

Virgem
Cuidado com a aparente descontração das pessoas, ela pode esconder uma sensibilidade extra a tudo e a todos. Atenção ao que fala e como fala. Siga a sua intuição o tempo todo.

Libra
Talvez tenha vontade de se vestir e de se portar de forma elegante. Deixe que seus encantos aflorem, invista em seu visual, procure orientação e fique mais bonito e refinado.

Escorpião
Tenha especial atenção à sua saúde. Beba muita água, pois o seu corpo vai precisar. Cuidado com o excesso de sol. Se precisar de algum conselho, peça a um amigo de confiança.

Sagitário
Se estiver muito para baixo e desanimado, reaja com atitudes positivas. Não deixe de retomar seus exercícios físicos. Procure comer raízes e grãos para ter mais energia.

Capricórnio
Não se queixe da sorte. Seu dia tem tudo para ser agradável. Dedicar-se a uma atividade com a qual se identifica é um bom começo. No romance, há sinais de vitória.

Aquário
Considere as boas vibrações e dê um trato no seu visual, tudo indica que irá agradar. Aguce o seu lado intuitivo nesta tarde. Nunca se esqueça de que todos os caminhos oferecem riscos.

Peixes
Tenha cuidado para não confundir os seus interesses. Ter estabilidade, em todos os sentidos, será seu grande estímulo neste dia. Saiba tirar proveito de todas as pequenas coisas boas.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h30, no SBT
Mario enfrenta Adriano por tudo o que ele fez contra ele, inclusive acredita que ele matou sua irmã. Constanza descobre que Soledade está esperando uma menina e vai até sua casa para atentar contra ela. Vicente, João Gabruel e Gustavo chegam à casa de Soledade para resgatá-la. Verônica descobre a localização de Olga e leva um susto ao vê-la acordar. Constanza evita ir a uma clínica psiquiátrica ao ingerir uma série de medicamentos. Constanza morre.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Helena dopa a irmã. Marcos descobre que Helena não está com Sérgio e alerta Giovanni. Adriana se desespera com a possibilidade de Helena estar com Ísis. Helena arma para Ísis e simula que a jovem a atacou. Ísis é detida e liga para Giovanni. Helena comemora o sucesso de seu plano. Marcos e Sérgio procuram por Helena.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Vênus se enfurece com os irmãos. Murilo vê as fotos de Electra no computador de Luca e fica arrasado. Hans destrata Mila. Chantal tenta animar Murilo. Ramón tem uma ausência durante uma reunião. Vênus separa os irmãos em duplas para ajudar nas obras da Galeria Mancini. Tom avisa a Vênus que descobriu o paradeiro de Nilton Correia. Chicão leva Andrômeda para um estádio de futebol. Elisa procura Júpiter. Vênus fala para Leda sobre suas suspeitas com o acidente de Pedro e estranha seu comportamento.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Dimitri, Ian e Nath pegam água da Fonte da Juventude para dar para Fausto, ele virar criança e assim, entrar no Mundo da Imaginação. Mauro diz para Mariana que Laura não está fingindo sobre a memória e que ela só precisa ser lembrada todo dia quem é. Mariana fala para Mauro se dedicar a ajudar Laura e os filhos, e pede um tempo no namoro. Bernardo questiona a posição de Glaucia na Monter Holding. O segurança de Romeu alerta Vera que o menino fugiu de vista. Romeu encontra Julieta; ela deseja ver Leandro no hospital. Dimitri, Ian e Nath entregam uma garrafa com água da Fonte da Juventude para Pórcia e pedem para ela dar para Fausto sem ele perceber.

RENASCER - 21h15, na Globo
João Pedro resiste à tentação de Mariana, que ameaça deixar José Inocêncio. Dona Patroa resolve assumir a personagem de Joana e exige que Egídio faça o mesmo com Tião Galinha. José Inocêncio e Mariana discutem. Inácia tenta confortar Mariana. Mariana pede a Morena para ficar em sua casa por uns dias. Bento resolve se mudar para São Paulo, e avisa a Egídio que seu cacau está na fazenda do pai. Augusto agradece Lu por ter lhe aconselhado a conversar com Zinha. João Pedro se espanta quando vê Mariana na casa de Morena, afirmando que largou José Inocêncio.

Filmes – 09/04/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Um Perfil Para Dois
(Un Profil Pour Deux) 15h25, na Globo, Alemanha, 2017. Direção de Stéphane Robelin. Com Pierre Richard, Fanny Valette, Yaniss Lespert, Stéphane Bissot. A filha de Pierre contrata Alex para lhe ensinar Informática. Quando se cadastra em um site de relacionamentos, Pierre usa a foto do professor para marcar encontros, colocando ambos em uma série de roubadas.

Tudo normal

Eliana continuará gravando o seu programa no SBT normalmente, até o mês de junho, quando acabará o seu contrato. Após junho, por enquanto ninguém sabe ainda qual será o destino da apresentadora, mas há quem jure que Eliana estaria cotadíssima para substituir Ana Maria Braga, na Globo. Essa possibilidade não aconteceria de modo imediato, mas após um período de transição. Então tá.

No canal pago

A partir do dia 17 de abril, o GNT exibirá dois episódios inéditos de "Chegadas e Partidas", além da reexibição dos anteriores, da 11ª temporada. O programa no qual Astrid Fontenelle flagra situações emocionantes vividas por quem circula pelos aeroportos e rodoviárias vai ao ar às quartas-feiras, às 22h30. O conteúdo também irá ao ar no "Fantástico", no domingo anterior, com episódios reduzidos.

Contrato renovado

O apresentador Thiago Oliveira teve seu contrato fixo renovado com a Globo. Famoso por apresentar o "É de Casa", ao lado de Maria Beltrão, Talitha Morete e Rita Batista, Thiago também fez sucesso na transmissão do Lollapalooza e no "Tá na Área", do SporTV.

De volta!

Alanis Guillen foi confirmada no elenco de "Mania de Você", que será mostrada na faixa global das nove da noite. Por enquanto, não foram divulgados maiores detalhes sobre a personagem, mas já se sabe que Alanis terá como colegas de elenco os atores, Adriana Esteves, Murilo Benício, Chay Suede, Thalita Carauta e Agatha Moreira.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Inseto multicor
2. Joga-as aos porcos para se dizer que nem tudo é feito para todos
3. Nota Fiscal / A arte do ilusionista
4. Abreviatura de física / Culto
5. Diz-se de aço que não é passível de oxidação / Sigla do estado do Ceará
6. Utensílio de motorista / As iniciais do cantor e compositor carioca Nascimento, de "Travessia"
7. Barro pegajoso / Nomeia-o a rainha Elizabeth
8. Gênero de teatro musicado leve, em que o canto e a fala se alternam
9. Velho Testamento / O "U" de EUA
10. Umidade Relativa do Ar / Tribunal Superior Eleitoral
11. Dá estabilidade ao navio / Sigla postal do estado norte-americano da Califórnia
12. Mico / Centro de Processamento de Dados
13. A via... para remédios / Amor-próprio

VERTICAIS

1. Nome de dois municípios, um mineiro, outro roraimense / Isolado
2. O jogo decisivo / Faltar à fé jurada
3. Relações Públicas / Companheiro de negócios / Afecção bronquial
4. Virtude / Usa-se para lavar os cabelos / O sinal de... acentuação
5. Pedir rezando / Erva semelhante à salsa
6. Coerente / Alegria
7. A aristocracia / Mata-se... bebendo / O cromo, em química
8. Tradicional prato mexicano / Coisa inacreditável, fantasiosa, irreal / Comissão Parlamentar de Inquérito
9. Membro das aves / Incrivelmente complicado ou confuso

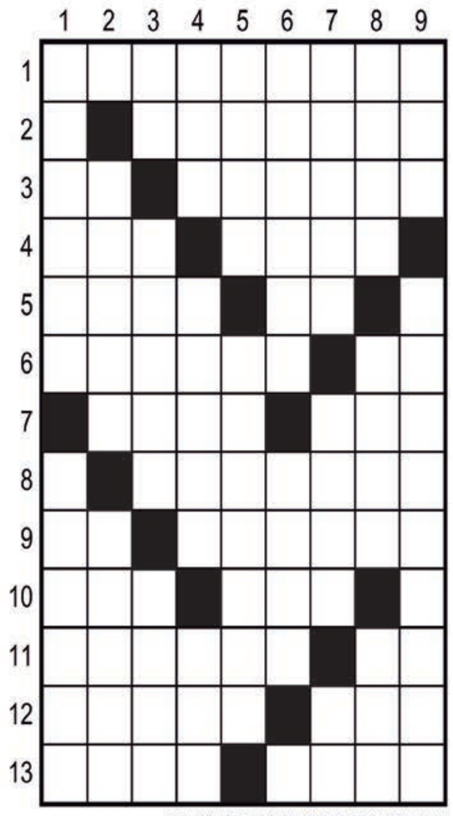

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

EM CASA

Corinthians aposta na 'torcida' para embalar na Sul-Americana e dar fôlego a António Oliveira

São Paulo (AE) - Outro resultado que não seja uma vitória sobre o Nacional -PAR, nesta terça-feira, às 19 horas, na Neo Química Arena, pela segunda rodada do Grupo F da Copa Sul-Americana, poderá tornar insustentável o clima para o técnico António Oliveira no comando do time do Corinthians.

Depois da péssima campanha no Campeonato Paulista, quando acabou eliminado antes da disputa das quartas de final, o time voltou a decepcionar sua torcida, ao só empatar com o Racing-URU, semana passada, em Montevidéu, com um futebol pobre, apesar das três semanas de preparação.

A Copa Sul-Americana é vista pelo torcedor corintiano e pela diretoria como uma oportunidade de o time voltar a ser protagonista, pois não conquista um título desde 2019. Após a primeira rodada, o time de Parque São Jorge soma um ponto, ao lado do Racing, e vê o Argentinos Juniors na liderança com três, após vitória sobre o Nacional.

Um novo tropeço, em caso de nova vitória do Argentinos Juniors, poderá colocar o Corinthians em má situação, pois enfrenta na terceira rodada o rival argentino como visitante.

Para isso, o Corinthians aposta na força da torcida dentro da Neo Química Arena. O problema foi a baixa procura até segunda-feira para os ingressos mais caros (R$ 550,00), o que pode levar um público menor à partida e não os costumeiros 40 mil torcedores.

Ano passado o time caiu na fase de grupos na Libertadores porque foi mal nos jogos em casa, ao contrário da Sul-Americana,quando conseguiu reverter resultados e chegou até a semifinal.

Para seguir na competição, o Corinthians precisa terminar em primeiro lugar no grupo ou ficar me segundo e disputar um playoff com um terceiro de uma chave da Libertadores.

Como apenas a vitória interessa frente ao Nacional, António Oliveira preparou um time ofensivo, com Wesley, Yuri Alberto e Romero formando o trio de ataque. O meia Igor Coronado está livre de lesão na coxa e da dengue, mas deve ficar como opção no banco de reservas.

O Nacional está em 12º e último lugar no Campeonato Paraguaio. Soma uma vitória, três empates e sete derrotas. Marcou oito gols, mas sofreu 18.

Técnico António Oliveira precisa da vitória para se manter bem no time

Fluminense enfrenta Colo-Colo em busca da primeira vitória na Libertadores

Rio (AE) - Em busca da primeira vitória na Copa Libertadores, o Fluminense enfrenta o Colo-Colo nesta terça-feira, às 21 horas, no Maracanã, no Rio de Janeiro, pela segunda rodada. O atual campeão da América tenta se reencontrar após a frustrante eliminação na semifinal do Campeonato Carioca, frente ao Flamengo, e a estreia melancólica no torneio diante do Alianza Lima.

O time carioca foi até o Peru no seu jogo de estreia na competição e conseguiu buscar um empate por 1 a 1, resultado que teria sido positivo se não fosse o fato de o Alianza Lima estar há 12 anos sem vencer em casa no torneio e ser o desafiante considerado mais fraco do Grupo A. A atuação do time de Fernando Diniz também não foi das melhores.

Os times brasileiros, no entanto, costumam se dar bem quando enfrentam o Colo-Colo. Foram 32 jogos, com 14 derrotas do time chileno, dez vitórias e oito empates. A última vitória em solos tupiniquins ocorreu em 1987, quando derrotou o São Paulo por 2 a 1, contando confrontos decididos apenas no tempo normal.

O Colo-Colo iniciou bem a temporada na Libertadores, ao bater o Cerro Porteño, do Paraguai, por 1 a 0, em Santiago. Com isso, lidera o Grupo A neste momento. O gol de Lucas Cepeda foi marcado no último minuto de partida.

O técnico Fernando Diniz tem o que comemorar. Ele contará com a volta de dois de seus principais jogadores para o duelo: Paulo Henrique Ganso e Germán Cano. Ambos estavam no departamento médico e desfalcaram o time nos últimos compromissos. Ambos foram libertados e devem retomar à titularidade.

O ADVERSÁRIO

Já o Colo-Colo não sabe ainda se poderá contar com o zagueiro Maximiliano Falcón. Ele saiu do duelo contra o Cerro com dores no pé e no joelho e será avaliado antes da partida para saber se terá condições de entrar em campo. Caso seja vetado, Emiliano Amor será o substituto.

O clube chileno tem alguns jogadores conhecidos do futebol brasileiro, a exemplo de Vidal, ex-Athletico-PR e Flamengo, no último foi multicampeão. O principal nome da equipe, no entanto, é Carlos Palácios, que teve uma passagem apagada pelo Vasco.

Leila Pereira amplia lista de troféus e conquista sétimo título à frente do Palmeiras

São Paulo(AE) - A conquista do Campeonato Paulista pelo Palmeiras, após virada sobre o Santos no Allianz Parque, fez Leila Pereira empilhar o sétimo título à frente da presidência do clube. No cargo desde 2022, a empresária viu o time alviverde ser campeão três vezes em cada um dos dois primeiros anos e começa 2024 com mais um troféu, se tornando a gestora mais bem-sucedida da história palmeirense. O mandato de Leila se encerra no final deste ano e há a possibilidade de reeleição.

A trajetória vencedora de Leila começou no início de 2022, com a conquista do Paulistão daquele ano. A virada sobre o São Paulo, que havia aberto dois gols de vantagem no jogo de ida no Morumbi, foi apenas a primeira das três vezes que o Palmeiras usou da sua casa, o Allianz Parque, como palco de vitórias nos jogos de volta das finais do Paulistão.

Ainda naquela temporada, o elenco liderado por Abel Ferreira levou a Recopa Sul-Americana em cima do Athletico-PR e, antecipadamente, o Campeonato Brasileiro - o primeiro do técnico português. Dando continuidade aos trabalhos, a equipe iniciou 2023 levando a Supercopa Rei, edição em homenagem a Pelé, em cima do Flamengo.

Meses mais tarde, o Palmeiras repetiu a façanha do torneio do ano anterior e mais uma vez sagrou-se campeão do Estadual. Após perder a ida contra o Água Santa, inesperado finalista, o alviverde goleou o Netuno por 4 a 0 e acumulou 5 a 2 no agregado

Para fechar a boa temporada, os palmeirenses conseguiram levar o Brasileirão ao superar o Botafogo, líder pela maior parte do campeonato, e os demais clubes em um final de turno acirrado. John Textor, dono da SAF do clube carioca, faz acusações de manipulação de resultados, afirmando que o Palmeiras é sistematicamente beneficiado há pelo menos dois anos.

Leila fez duras críticas ao empresário e chamou-o de "grande vergonha do futebol brasileiro".

Apesar da conquista recente, o Palmeiras volta a campo nesta semana, contra o Liverpool, do Uruguai, pelo segundo jogo da fase de grupos da Libertadores. O campeonato é um daqueles que Leila ainda não conseguiu ter em sua galeria de troféus como presidente. A partida acontece no dia 11, quinta-feira, às 21h (horário de Brasília).

CONFIRA OS TÍTULOS DO PALMEIRAS NA GESTÃO LEILA PEREIRA

Recopa Sul-Americana (2022)
Campeonato Paulista (2022, 2023 e 2024)
Campeonato Brasileiro (2022 e 2023)
Supercopa do Brasil (2023)

Após o hepta gaúcho, Grêmio duela com o Huachipato para reagir na Libertadores

Porto Alegre (AE) - Após ser heptacampeão gaúcho, o Grêmio volta a se concentrar na Copa Libertadores. Nesta terça-feira, às 19h, recebe o Huachipato, do Chile, na Arena do Grêmio, em Porto Alegre (RS), pela segunda rodada da fase de grupos.

No último sábado, o Grêmio superou o Juventude por 3 a 1, de virada, e como tinha empatado o primeiro jogo sem gols, conquistou seu 43º título e o segundo heptacampeonato da história.

Por conta da disputa da final estadual, o técnico Renato Gaúcho poupou os titulares na estreia da Libertadores. Acabou derrotado pelo The Strongest, da Bolívia, por 2 a 0, fora de casa. Agora, os titulares serão avaliados fisicamente, mas a tendência é que Renato entre com a base da escalação que conquistou o título.

Entretanto, duas alterações podem ocorrer. A mais provável é o retorno do zagueiro Rodrigo Ely no lugar de Pedro Geromel, que chegou a ser dúvida para a final por conta de lesão muscular. Assim, deve ser preservado. No gol, Agustín Marchesín está de volta após lesão, atuou na estreia da Libertadores e pode ganhar sequência no lugar de Caíque.

Renato Gaúcho reforçou que o título não vai fazer o time se acomodar nas outras competições. "Sempre trabalhamos pelos melhores resultados. Clube grande disputa as principais competições, vamos atrás de jogadores e brigar. Não é porque ganhamos o Estadual que vamos nos acomodar. Pelo contrário, vamos buscar mais e seguir pensando grande."

Atual campeão chileno, o Huachipato não começou tão bem o campeonato nacional nesta temporada. Está apenas em 12º lugar, com oito pontos em seis jogos. Teve, porém, uma semana livre para trabalhar desde a estreia da Libertadores, em que empatou por 1 a 1 com o Estudiantes, da Argentina. Com isso, o técnico Javier Sanguinetti deve repetir a escalação.

Equipe de Umuarama se destaca no Paranaense de Futsal

A equipe da Escola de Futsal Marcão Umuarama Sub 08 disputou a primeira fase do Novo Futsal Paraná (NFP), no final de semana passado em Toledo. Não somente os resultados foram bons, mas também a forma de obter o resultado . A direção da escola destaca que o trabalho lindo e exemplar dos profissionais, dos pais que acreditam e confiam no trabalho e em seus filhos.

Na classificação geral a Escola Marcão está em primeiro, onde participam grandes equipes do Futsal Paranaense - Curitiba , Maringá , Cascavel , Foz , Toledo entre tantas outras .

Equipe Marcão de Futsal sub 8 faz bonito no estadual

Resultados

Escola de Futsal Marcão 2 x 0 Adaf Cascavel

Escola de Futsal Marcão 6 x 1 Accefut Toledo

Escola de Futsal Marcão 13 x 0 Pitanga.

A Escola de Futsal Marcão teve ainda os craques dos jogos: Pietro, Nestor e Miguel, mas todos os atletas foram incríveis por tanta garra e determinação como a defesa menos vazada e a equipe com maior saldo de gols.

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, diesel, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELITE 11/11
Cinza, completo, automático, 04 pneus novos. R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

IDEIA LX 06/06
Preto, completo, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

UNO 1988
Branco, ótimo carro. Fone: (44) 9 9766-0544 whats.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA XEI 21/22
Cinza, completo, único dono. R$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

LOTES RURAIS

VENDO CHÁCARA
Localizado no Jd. São Cristovão. Mais informações 9 8857-4884 Vanderlei.

bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	VERDE	COMPLETO, AUT, COU, KM 3.400	R$ 139.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
ONIX 1.4AT LTZ	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 71.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, KM3.600	R$ 112.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, KM 4.300	R$ 109.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 209.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
SPIN 1.8 AT PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.200	R$ 139.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT,COU,TS, KM2.500	R$ 153.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA (A melhor companhia para uma boa viagem) · EU+EUCATUR (Transporte feito com carinho) · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 02/10/2023 a 02/03/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440907208, firmado em 02/06/2015, registrado na matrícula nº 13141 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE ASSIS** - CPF 03316034978, referente ao imóvel situado na Ruas das Bromélias nº 349, Lote 23-B, qda. 282, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/03/2024, corresponde a R$ 3.412,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 20/09/2022 a 20/02/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441722297, firmado em 16/02/2018, registrado na matrícula nº 19425 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CAROLAINE FOGAÇA RABELO** - CPF 107197329/05, referente ao imóvel situado na Avenida XV de Novembro 662, residência, São Vicente, Tapejaa-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 20/02/2024, corresponde a R$ 3.078,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/08/2023 a 25/02/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441331848, firmado em 01/09/2016, registrado na matrícula nº 12917 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **GABRIELA DOS SANTOS SILVA** - CPF 012064459/20, referente ao imóvel situado na Ruas das Orquídeas nº 42, Lote 2-A-7-F, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/02/2024, corresponde a R$ 3.700,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/08/2023 a 22/02/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441442606, firmado em 22/12/2016, registrado na matrícula nº 16306 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **EDIVALDO HONORATO DOS SANTOS** - CPF 095690994/96 e **ROSILDA DOS SANTOS HONORATO** - CPF 073956529/08,, referente ao imóvel situado na Ruas Tiradentes nº 323, Qda. 194, Lt. 12, centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/02/2024, corresponde a R$ 3.610,20, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 12/09/2023 a 12/03/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440977066, firmado em 06/08/2015, registrado na matrícula nº 16417 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARIA APARECIDA DA COSTA** - CPF 247860028/52, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil nº 99999, qda. 146, Lote H, centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 12/03/2024, corresponde a R$ 4.451,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2024.
HORÁRIO DA ABERTURA: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 às 07:30
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2024 às 08:15
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 51.548,21(cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 08 de abril de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO nº 054/2022

CONTRATO DE COMPRAS Nº 054/2022
Processo Administrativo nº 050/2022
Pregão Presencial nº 023/2022
Homologação em 11/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ: *04.233.582/0001-07*

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.***

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
31544	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIV

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor de R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	36	MÊS	UMUARAMA ILUSTRADO	5.450,00	196.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEUS CONSELHOS MUNICIPAIS, PODER LEGISLATIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DAS SEGUINTES MATÉRIAS, TAIS COMO: LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES, RESUMO DE CONTRATOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO FISCAL E/OU GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ETC. NÃO HAVERÁ LIMITE QUANTITATIVO DIÁRIO PARA O ENVIO DE MATÉRIAS, DESDE QUE AS MESMAS SEJAM ENVIADAS ATÉ AS 18H00MIN HORAS DO DIA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO.					

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 054/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 11/04/2025.

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/04/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a Associação dos Municípios da Região do Oeste do Paraná (AMERIOS) celebram um acordo para colaboração em processos licitatórios.
A Prefeitura disponibilizará um advogado Sr. Evair Dias Aguiar e um agente de contratação Sra. Kátia Silva Trives, para auxiliar a AMERIOS por 3 meses. A AMERIOS fornecerá recursos necessários.
Vigência: 3 meses, podendo ser prorrogado. Rescisão: acordo mútuo ou 30 dias de aviso.
Local: Cafezal do Sul. Assinaturas: Mario Junio Kazuo da Silva, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul e representante da AMERIOS.
Data: 08 de Abril de 2024.
Este extrato é publicado para conhecimento público.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal e Presidente da Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 8 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: Cria comissão e procede a nomeação membros responsáveis para tratar da elaboração de Projeto de Lei acerca da Gratificação por Desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal junto ao Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão responsável para tratar da elaboração do Projeto de Lei sobre a Gratificação por Desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal junto ao Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná e designa os seguintes membros:
I – representante da Gestão:
a) Cleicy Ferreira de Souza Sodré.
II – representantes do Departamento Odontológico:
a) Ister Calixto Ribeiro Brandani;
b) Nadia Khaled Saadeddine Gonzaga;
c) Maria Marquesine; e
d) Fernanda Pereira Rodrigues.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 8 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº 01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 01 de abril de 2024 findando em 30 de março de 2025, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R$ 49.857,60 quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R$ 4.154,80 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, bem como mantendo o mesmo valor do 01° (primeiro) termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
01031.1000.2001 – Gestão Legislativa
3.3.0.0.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Esperança Nova/PR, 14 de março de 2024.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Teto Financeiro - MAC	04/04/2024	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55

Alto Paraíso, 08 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2025, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 11 de abril de 2024 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 11 de abril de 2024, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: inicio 19h00min
a) Apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, referente ao exercício de 2025.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 08 de abril de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 049/2024
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 007/2024 de 01 de abril de 2024 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 007/2024 de 01 de abril de 2024, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de abril de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 09H00M horas do dia 25 de abril do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Recape em CBUQ	15148,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/ e na plataforma COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Brasilândia do Sul-PR, 08 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 09H00M horas do dia 25 de abril do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Recape em CBUQ	15148,03 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/ e na plataforma COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Brasilândia do Sul-PR, 08 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2017/2024, de 04 de Abril de 2024.
Republicado por incorreção
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE CLASSE E REFERENCIA	ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	ADELAZIR MOTA MONTEIRO	19828	01/04/2024	GOO-A15	GOO-A16
2	ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	01/04/2024	GOP-B141	GOP-B142
3	ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS	18384	01/04/2024	GOO-B55	GOO-B56
4	ANDREA MARIA R. DOS SANTOS	17183	01/04/2024	GOO-B22	GOO-B23
5	ANTENOR CRUZ DA SILVA	18350	01/04/2024	GOP-B141	GOP-B142
6	BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	21342	01/04/2024	GOP-B071	GOP-B072
7	BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	20010	01/04/2024	GOP-B055	GOP-B056
8	BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	18406	01/04/2024	GOP-B062	GOP-B063
9	CAROLINA BERALTO ALTERO	18279	01/04/2024	GOP-B061	GOP-B062
10	CAROLINA RICHTER	59	06/04/2024	GOP-B088	GOP-B089
11	CLAUDEMIR BORGES	14540	01/04/2024	GOO-B63	GOO-B64
12	CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	18287	01/04/2024	GOP-B060	GOP-B061
13	DANIELA ROSA	15555	01/04/2024	GOP-B021	GOP-B022
14	DENILSON BAPTISTA CABRAL	18651	01/04/2024	GOO-B19	GOO-B20
15	DIRCE JOSEFA DA SILVA	16659	01/04/2024	GOO-B23	GOO-B24
16	EDAILTON DIONIZIO SANCHES	15954	01/04/2024	GOO-A26	GOO-A27
17	EDSON BARBIERI	17442	01/04/2024	GOP-A084	GOP-A085
18	EDSON PINHEIRO COELHO	14672	01/04/2024	GOO-A28	GOO-A29
19	ELIANA GRASIERI BRANDAO	14320	01/04/2024	GOA-C042	GOA-C043
20	ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	01/04/2024	GOO-B12	GOO-B13
21	ELISANGELA C. SANCHES FROES	18953	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
22	ELIZABETE AP. DE SOUZA MANTOVANI	15253	01/04/2024	GOO-B22	GOO-B23
23	ELZA DE OLIVEIRA PUGA	19445	01/04/2024	GOA-A046	GOA-A047
24	FABIANA DOS S. FAUSTINO	20060	01/04/2024	GOA-C073	GOA-C074
25	FABIANA ORLANDINE F. MALTEMPI	19313	01/04/2024	GOO-B16	GOO-B17
26	FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	01/04/2024	GOA-A087	GOA-A088
27	FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA	17086	01/04/2024	GOA-C048	GOA-C049
28	FERNANDA ORLANDINE F. DOS SANTOS	17701	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
29	FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO	17736	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
30	FLAVIO CASTILHO RICO	18155	01/04/2024	GOO-B54	GOO-B55
31	GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	01/04/2024	GOO-D88	GOO-D89
32	HARRISON ADRIAN B. DA SILVA	20036	01/04/2024	GOO-A50	GOO-A51
33	HUMBERTO R. DE ALENCAR	3581	01/04/2024	GOO-A38	GOO-A39
34	IONI FURLAN CANDIDO	18988	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
35	ISABELA RODRIGUES DA SILVA	20222	01/04/2024	GOP-B046	GOP-B047
36	ISLEIDE SALLES DE CENNE	18163	01/04/2024	GOO-B20	GOO-B21
37	IVÃ DE ANDRADE	16276	01/04/2024	GOO-B60	GOO-B61
38	IVONE BATISTA	16969	01/04/2024	GOA-A048	GOA-A049
39	IVONETE AP. FURLAN	19046	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
40	IVONETE FERREIRA DE L. OLIVEIRA	14664	01/04/2024	GOO-A28	GOO-A29
41	JANDIRA PEREIRA BEZERRA	14087	01/04/2024	GOA-A054	GOA-A055
42	JOÃO AP. RODRIGUES DE COUTO	14575	01/04/2024	GOO-A28	GOO-A29
43	JOAO SOARES RICARDO	16403	01/04/2024	GOO-A59	GOO-A60
44	JOSE CLOVIS ALMEIDA	17922	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
45	JOSE DECIO	14168	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
46	JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOS	14273	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
47	JOSIANE GONÇALVES ROSA	18317	01/04/2024	GOA-A050	GOA-A051
48	JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	17728	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
49	JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	19917	01/04/2024	GOO-B15	GOO-B16
50	JULIANA DA SILVA	18368	01/04/2024	GOO-B20	GOO-B21
51	JURACY GABRIEL DA SILVA	18376	01/04/2024	GOO-B20	GOO-B21
52	LAÉRCIO DE S. OMODEI	4022	01/04/2024	GOO-A73	GOO-A74
53	LEIA GIROTO	17760	01/04/2024	GOO-B52	GOO-B53
54	LINDINALVA DE OLIVEIRA	973	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
55	LINDINALVA REIS DOS SANTOS	14338	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
56	LUCIANA BORGES SEVERINO	17590	01/04/2024	GOA-A087	GOA-A088
57	LUIZ CARLOS BORGES	14621	01/04/2024	GOO-A63	GOO-A64
58	LUIZ CARLOS FERNANDES	14281	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
59	LUIZ IVANILDO DE ANDRADE	14311	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
60	LUIZ PUZIOL NETO	14206	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
61	MAERCIO APARECIDO DA SILVA	16390	01/04/2024	GOO-B59	GOO-B60
62	MARCIAL FERNANDEZ MARTINEZ	17817	01/04/2024	GOO-A21	GOO-A22
63	MARCOS ANTONIO COLIS	8176	01/04/2024	GOP-B142	GOP-B143
64	MARCOS DE JESUS	18040	01/04/2024	GOA-C045	GOA-C046
65	MARIA ALVES DE LIMA	14001	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
66	MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	14010	01/04/2024	GOO-B29	GOO-B30
67	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16322	01/04/2024	GOO-B25	GOO-B26
68	MARIA AP. PEIXOTO DA SILVA	19054	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
69	MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	17515	01/04/2024	GOO-A22	GOO-A23
70	MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI	18996	01/04/2024	GOO-B19	GOO-B20
71	MARIA DE FATIMA ABREU	14923	01/04/2024	GOO-B28	GOO-B29
72	MARIA DO CARMO DE M. G. NETO	19437	01/04/2024	GOA-B080	GOA-B081
73	MARIA EUNICE BEZERRA	7129	01/04/2024	GOO-B36	GOO-B37
74	MARIA FLORENICE ANDRIASSI MOURA	17841	01/04/2024	GOO-A21	GOO-A22
75	MARIA FRANCISCA D. S. FURLAN	18929	01/04/2024	GOO-D19	GOO-D20
76	MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	6572	01/04/2024	GOO-A38	GOO-A39
77	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	18341	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
78	MARTA RICHTER CABRAL	16195	01/04/2024	GOP-B147	GOP-B148
79	NEIDE VINDOURA	16152	01/04/2024	GOO-D26	GOO-D27
80	NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	14028	01/04/2024	GOO-D29	GOO-D30
81	NILTON BEZERRA DA SILVA	20648	01/04/2024	GOO-A49	GOO-A50
82	NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES	18902	01/04/2024	GOO-B19	GOO-B20
83	OSMAR LOPES DA SILVA	14141	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
84	PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	01/04/2024	GOP-B074	GOP-B075
85	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	01/04/2024	GOA-C046	GOA-C047
86	PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA	18244	01/04/2024	GOA-B085	GOA-B086
87	PAULO ROBERTO PEREIRA	16829	01/04/2024	GOP-B058	GOP-B059
88	REGINA DA SILVA RODRIGUES	17973	01/04/2024	GOO-B93	GOO-B94
89	RINALDO ADRIANO CHIARADIA	16314	01/04/2024	GOO-B60	GOO-B61
90	RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR	6785	01/04/2024	GOO-A37	GOO-A38
91	ROSA MARIA VICCARI TUTINI	19402	01/04/2024	GOO-D16	GOO-D17
92	ROSANGELA XAVIER DE O. SPERTI	13943	01/04/2024	GOO-B57	GOO-B58
93	ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	16233	01/04/2024	GOO-B25	GOO-B26
94	RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	01/04/2024	GOA-A045	GOA-A046
95	SALETE APARECIDA DA SILVA	19909	01/04/2024	GOO-B15	GOO-B16
96	SANDRA REGINA GONCALVES	14109	01/04/2024	GOA-C054	GOA-C055
97	SANDRA REGINA PUZIOL	17582	01/04/2024	GOA-C088	GOA-C089
98	SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	17698	01/04/2024	GOO-A21	GOO-A22
99	SILVANA MARCELINO	64	25/04//2024	GOA-C068	GOA-C069
100	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	15890	01/04/2024	GOO-B61	GOO-B62
101	VALDENICE LUCIO DE B. ROMANO	16160	01/04/2024	GOO-A26	GOO-A27
102	VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS	14150	01/04/2024	GOO-B63	GOO-B64
103	VERONICE LORENZONI	16071	01/04/2024	GOP-A097	GOP-A098
104	VILMA FURLAN ALVES	16446	01/04/2024	GOO-B25	GOO-B26
105	VIVIANE CRUZ DAVID	17990	01/04/2024	GOO-C91	GOO-C92

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 04 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 013/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 007/2024, datada de 05 de abril de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 10/04/2024;
b) Data do fim: 12/04/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 014/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 008/2024, datada de 05 de abril de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 10/04/2024;
b) Data do fim: 12/04/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 015/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 009/2024, datada de 05 de abril de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 10/04/2024;
b) Data do fim: 12/04/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 016/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 010/2024, datada de 05 de abril de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 10/04/2024;
b) Data do fim: 12/04/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 030/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representa pelo PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador do RG nº 52839734 e do CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 030/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER DEMANDA DO PATIO RODOVIARIO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	FONTE 12 V 5A	129,00	129,00
1	2	1	HD INTERNO - 02 TERABYTES	529,00	529,00
1	3	5	CAMERA VHL 1120	189,90	949,50
1	4	1	HUB TP LiNK TL SG 1008	209,00	209,00
4	1	1	GRAVADOR DVR 16 CANAIS 2MP FHD	1.679,00	1.679,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 3.495,50 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **08/04/2024** e término em **07/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Pátio Rodoviário, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	Secretaria de Obras e Serviços Publicos	15	38	Construções, Obras e Manutenção	339030260000	Material Elétrico E Eletrônico
31	Secretaria de Obras e Serviços Publicos	15	38	Construções, Obras e Manutenção	449052240000	Equipamento De Proteção, Segurança E Social

Altônia-PR., 08/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 001/2024, de 8 de abril de 2024.
Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2020.
A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas legais insculpidas no artigo 35, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, bem como ao que dispõe o art. 31, § 3º, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO que:
Art. 1º. Com vistas à decisão contida no acórdão de parecer prévio nº. 291/23, exarada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da certificação de trânsito em julgado que ocorreu em 30/1/2024 (certidão de trânsito em julgado nº 56/24 – S1C) no bojo do processo de prestação de contas municipais nº. 173044/21 daquele mesmo tribunal, inicia-se perante essa Câmara de Vereadores o processo legislativo de análise das contas do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul referente ao Exercício Financeiro do ano de 2020.
Art. 2º. Tendo em vista que a fiscalização do Município será exercida de forma ampla, inclusive pelos munícipes, fica determinado que as Contas do Município, referente ao ano de 2020, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, podendo, inclusive, ser oposto questionamento quanto a legitimidade.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 017/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 011/2024, datada de 05 de abril de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 10/04/2024;
b) Data do fim: 12/04/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 018/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 012/2024, datada de 05 de abril de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 10/04/2024;
b) Data do fim: 12/04/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL" Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 019/2024
SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 013/2024, datada de 05 de abril de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vereadora desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 10/04/2024;
b) Data do fim: 12/04/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Curitiba– Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.428.609,04	1.428.609,04	132.457,49	9,27	132.457,49	9,27	1.296.151,55
RECEITAS CORRENTES	935.937,13	935.937,13	132.457,49	14,15	132.457,49	14,15	803.479,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.515,31	40.515,31	1.245,29	3,07	1.245,29	3,07	39.270,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.515,31	40.515,31	1.245,29	3,07	1.245,29	3,07	39.270,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	815.421,82	815.421,82	131.212,20	16,09	131.212,20	16,09	684.209,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	815.421,82	815.421,82	131.212,20	16,09	131.212,20	16,09	684.209,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	492.671,91	492.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	492.671,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.671,91	442.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	442.671,91
Transferências da União e de suas Entidades	442.671,91	442.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	442.671,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.428.609,04	1.428.609,04	132.457,49	9,27	132.457,49	9,27	1.296.151,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.428.609,04	1.428.609,04	132.457,49	9,27	132.457,49	9,27	1.296.151,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.428.609,04	1.428.609,04	132.457,49	9,27	132.457,49	9,27	1.296.151,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.428.609,04	1.428.609,04	113.671,43	113.671,43	1.314.937,61	96.120,91	96.120,91	1.332.488,13	91.796,23
DESPESAS CORRENTES	1.160.804,39	1.160.804,39	113.671,43	113.671,43	1.047.132,96	96.120,91	96.120,91	1.064.683,48	91.796,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46	698.783,46	77.169,77	77.169,77	621.613,69	76.161,63	76.161,63	622.621,83	71.836,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.020,93	462.020,93	36.501,66	36.501,66	425.519,27	19.959,28	19.959,28	442.061,65	19.959,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	462.020,93	462.020,93	36.501,66	36.501,66	425.519,27	19.959,28	19.959,28	442.061,65	19.959,28
DESPESAS DE CAPITAL	267.804,65	267.804,65	0,00	0,00	267.804,65	0,00	0,00	267.804,65	0,00
INVESTIMENTOS	267.804,65	267.804,65	0,00	0,00	267.804,65	0,00	0,00	267.804,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.428.609,04	1.428.609,04	113.671,43	113.671,43	1.314.937,61	96.120,91	96.120,91	1.332.488,13	91.796,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.428.609,04	1.428.609,04	113.671,43	113.671,43	1.314.937,61	96.120,91	96.120,91	1.332.488,13	91.796,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	18.786,06	-	-	36.336,58	-	40.661,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.428.609,04	1.428.609,04	113.671,43	132.457,49	-	96.120,91	132.457,49	-	132.457,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 07/abr/2024 as 15h e 09m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.16/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE**, portador do CPF sob nº. 006.196.469-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.459,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE
CNPJ:006.196.469-77

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.9/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **CELIA MARIA MEDEIROS SIMOES**, portadora do CPF sob nº. 019.178.789-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CELIA MARIA MEDEIROS SIMOES
CNPJ:019.178.789-23

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.17/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF sob nº. 046.123.149-21, por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA
CNPJ:046.123.149-21

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.10/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº. 851.720.909-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA
CNPJ:851.720.909-59

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.12/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **FATIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº. 064.225.139-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FATIMA DOS SANTOS
CNPJ:064.225.139-84

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **FERNANDA CAROLINI FORTES**, portadora do CPF sob nº. 082.180.109-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FERNANDA CAROLINI FORTES
CNPJ:082.180.109-04

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.15/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **JUAREZ BORGES MOREIRA**, portador do CPF sob nº. 251.998.918-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.459,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JUAREZ BORGES MOREIRA
CNPJ:251.998.918-12

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.14/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **JURACI LOPES DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 570.948.539-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.459,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JURACI LOPES DA SILVA
CNPJ:570.948.539-04

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.18/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **LEONICE BINATTI DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 051.818.759-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
LEONICE BINATTI DA SILVA
CNPJ:051.818.759-47

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.13/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA**, portadora do CPF sob nº. 092.294.599-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA
CNPJ:092.294.599-33

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.8/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **TATIANE SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF sob nº. 104.772.709-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
TATIANE SILVA DE SOUZA
CNPJ:104.772.709-99

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 073/2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença sem vencimentos para o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder Licença sem vencimentos, ao Servidor **Roberson Michael dos Santos Hermenegildo**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido do mesmo através de requerimento protocolado sob nº 260/24 datado de 05 de abril de 2024.

II - A presente licença sem vencimentos se dará no período de 08 de abril de 2024 até 07 de abril de 2026, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Ulisses Guimarães"., aos 05 de abril de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PA_1Doc Nº 393/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Vídeo Monitoramento para Pátio Rodoviário que foram afetadas por Descargas elétricas,** no valor de R$ **3.495,50 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).** Com a empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

31	Secretaria de Obras e Serviços Publicos	15	38	Construções, Obras e Manutenção	3390302600	Material Elétrico e Eletrônico
31	Secretaria de Obras e Serviços Publicos	15	38	Construções, Obras e Manutenção	4490522400	Equipamento de Proteção, Segurança e Social

Requisição: 036/2024 - Reservas: 065 e 066/2024

Altônia, 08 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 023/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 010/2024.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 014/2024 de 15 de março de 2024, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 010/2024 datado do dia 28 de Fevereiro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
8º	7,2	13	Brenda Thais Ramos	113.***.***- 40

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 12 de abril de 2024**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 12 de abril de 2024.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 12 abril de 2024.**

	Candidatas	Horário
01	Brenda Thais Ramos	*09:15*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 05 de Abril de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 007/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Construção de nova cobertura da Escola Municipal Almirante Tamandaré, existente na quadra nº 17 do loteamento urbano Jardim Guaíra, localizado à Rua Giacomo Lovera s/n esquina com Rua Albeto Waldow, Cidade e Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR, matricula 29.939-2, Decreto 02-2021, através do telefone (44) 3642-9966/9961.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/04/2024

Modalidade: Concorrência Pública n° 008/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação para execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos deste Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Bruno Andrei Colcetta, CREA 134.726-D/PR, matricula 29.173-01, telefone 044 99916-8780.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/04/2024

Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, Cidade de Guaíra, Município de Guaíra-PR, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR, matricula 29.939-1, telefone 044 99917 2592.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as demandas das Secretarias deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 047/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros múltiplos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24/04/2024 às 14h30min (horário de Brasília)

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 048/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação empresa para execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaíra-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/04/2024

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios, pelo site https://bllcompras.com e/ou www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de abril de 2024.
Marcelo Celestrino / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiro / Agente de Contratação

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.609,04	1.428.609,04	113.671,43	113.671,43	100,00	1.314.937,61	96.120,91	96.120,91	100,00	1.332.488,13
ADMINISTRAÇÃO	1.428.609,04	1.428.609,04	113.671,43	113.671,43	100,00	1.314.937,61	96.120,91	96.120,91	100,00	1.332.488,13
Administração Financeira	1.428.609,04	1.428.609,04	113.671,43	113.671,43	100,00	1.314.937,61	96.120,91	96.120,91	100,00	1.332.488,13
TOTAL	**1.428.609,04**	**1.428.609,04**	**113.671,43**	**113.671,43**	**100,00**	**1.314.937,61**	**96.120,91**	**96.120,91**	**100,00**	**1.332.488,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 07/abr/2024 as 15h e 11m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 64/2024 de 03/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.659,17 (cento e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
45 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.162.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	
641 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.659,17
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.020.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
381 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00

Total Suplementação: 104.659,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
600 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	3.659,17
601 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.1.213.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
251 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
380 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00

Total Redução: 104.659,17

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº: 02/2024 CL

Referente a processo Licitatório Tomada de Preços 001/2024

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: de desempate seria por sorteio. Em seguida foi feito pelo Sr. Presidente, a chamada da Empresa: **FIRMA A) LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/001-07; **FIRMA B) T L CAMPOS ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 44.104.195/000195; **BARROS CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.845.181/0001-85

Altônia, 08 de abril de 2024.

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente informar que a sessão pública referente a Tomada de Preço 001/2024 que tem por objeto à: Construção de quiosques e sanitários contendo: banheiro feminino, banheiro masculino, quiosques com cobertura de telhas cerâmicas, bancos e pia de apoio. Execução de serviços preliminares; movimento de terras; fundações, estruturas, alvenaria, cobertura; esquadrias; instalações elétricas; instalações hidrossanitários; revestimentos; diversos, terá sua continuidade no dia 10/04/2024 as 14h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Altônia.

Salientamos conforme ata anterior e apreciação de Recursos apresentados e fica:

- **Habilitado para a abertura do envelope 02 Proposta de preços, todos os participantes.**

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 109/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 09 de Abril de 2024, o servidor VINICIUS ZAMUNER BRUM, CPF nº 044.xxx.xxx-33, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200
DE 08 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/04/2024 11:00/22:00h
Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Unicesumar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 106/2024

SÚMULA: RECONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSTITUIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº013/2015, ART. 4º, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, COM OS SEGUINTES INTEGRANTES:

ART. 2º - ALTERA A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A CONTAR DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024;

PRESIDENTE: VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
SECRETÁRIO EXECUTIVO: RAFAEL PATRICIO
1ª SECRETÁRIA: JOSIANE FERRARESI VARANDAS
2ª SECRETÁRIA: SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Cleicy Ferreira de Souza Sodré	TITULAR
Sandra Regina Pires dos Santos	SUPLENTE
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ana Paula de Araujo Nocko	TITULAR
Ana Paula Colombari Tenório	SUPLENTE
Representantes da Classe Médica	
Valmes Junior de Paiva Bertacchini	TITULAR
Mayara Morcelli Silva	SUPLENTE
Representantes da Classe Odontológica	
Michelle Abdo Rahimen Ferraresi	TITULAR
Marielso Staudt	SUPLENTE
Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica	
Fabielly Regina Teoro	TITULAR
Vanessa Yuri Fugimoto	SUPLENTE
Representante da Classe de Enfermagem	
Josiane Ferraresi	TITULAR
Mara Silva Querato	SUPLENTE
Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada	
Hugo Geovanelli	TITULAR
Renata Colombari	SUPLENTE
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	
Nadir Ferreira Arbigaus	TITULAR
Eurico Jose Pinto	SUPLENTE
Representantes do Lions Clube	
Angela Maria de Carvalho Ribeiro	TITULAR
Helio Carvalho Ribeiro	SUPLENTE
Representantes do Rotary Clube	
Rodrigo Garcia Amaral	TITULAR
Gilvani Tazoniero	SUPLENTE
Representantes das Igrejas	
Heitor Rodrigues Reys	TITULAR
Washington Gonçalves dos Santos	SUPLENTE
Representantes das Associações dos Bairros	
Maria da Penha dos Reis	TITULAR
Manoel Célis Ferreira	SUPLENTE
Representantes da APAE	
Marcia Regina Varandas	TITULAR
Rosilene Barcelos do Amaral	SUPLENTE
Representantes do Sindicato Rural	
Jair Fernandes de Lima	TITULAR
Maria Elaine Marangona Zamora	SUPLENTE
Representantes da Ordem de Advogados do Brasil – OAB	
Eder Zani	TITULAR
Mariza de Macedo	SUPLENTE
Representantes da Associação Comercial	
Paulo Roberto Pim	TITULAR
Zilda Alves Ferreira	SUPLENTE

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras do presente Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
-LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO - CNPJ 41.620.960/0001-31;
-M GIROLDO DECORA LTDA - CNPJ 18.900.026/0001-51;
-M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA – CNPJ: 50.993.503/0001-83;
A fim de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas e divisórias de ambientes para o município de Brasilândia do Sul -PR
Brasilândia do Sul-PR, 08 de abril de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 11/04/2024
Data do Retorno: 11/04/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue ao Lepac (UEM)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de Abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 108/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 08 de Abril de 2024, o servidor VINICIUS ZAMUNER BRUM, CPF nº 044.xxx.xxx-33, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, no Setor de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Aviso de Prorrogação de Abertura de Processo Licitatório

Prezados fornecedores e interessados,

Vimos por meio deste comunicar a prorrogação da data de abertura do processo licitatório referente a AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) TELAS INTERATIVAS, LOUSA DIGITAL INCLUSO PLATAFORMA EDUCACIONAL, conforme edital 01/2024 publicado no dia 23 de março de 2024.

Devido as impugnações protocoladas tempestivamente, fez-se necessário suspender o processo para que a unidade requisitante através do responsável pela elaboração do processo fizesse uma análise minuciosa e detalhada dos referidos documentos.

Diante do exposto, torna-se necessário estender o prazo de abertura do certame a fim de garantir a transparência e igualdade no processo de participação.

A nova data de abertura será no dia 12 de abril de 2024 às 09:00h.

Demais condições e especificações permanecem inalteradas conforme estipulado no edital original.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente que essa alteração possa causar e agradecemos a compreensão de todos os envolvidos. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 08 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO IABLANSKI
Data: 08/04/2024 14:42:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 77 /2024
REF. CONTRATO Nº 189 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.508.519/0001-31, com sede na Avenida Paraná, 417, CEP: 87538000, Perobal – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Maxsuel Fidelis De Padua Almeida portador do CPF sob n.º 062.325.859-50, E-mail: maxsuel_17@hotmail.com, Telefone: (44) 99928-0098, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo permcath para hemodiálise, da (o) Inexigibilidade 21/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 189 / 2022, a contar do dia 23/04/2024 com vencimento em 23/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000904.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 189 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 65
De 08/04/2024
PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO PELO EDITAL 05/2024.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital n.º09/2024-Classificação Final,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº. 05/2024, em conformidade com o Edital de Classificação Final n.º 09/2024, expedido pela Comissão Especial do PSS.
Art. 2º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/04/2024)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º196
De 08/04/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLI CARVALHO DIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 46/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 05/04/2024, a servidora MARLI CARVALHO DIAS, portadora do CPF-n.º-062.261.209-32, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 197
De 08/04/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. LUCAS DELA TORRE FARDIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 8.781.091-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 051.586.239-88, no cargo de Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Douradina, Nível CC-3, a contar de 11/04/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria 142 de 11/04/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 129/2024. DE 08 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
275	LUCINEIA DA SILVA SILVEIRA	020.XXX.XXX-04	38º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 130/2024. DE 08 DE ABRIL

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.

CARGO: MECÂNICO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
204	MARCELO JUNIOR DA SILVA	092.XXX.XXX-47	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 131/2024. DE 08 DE ABRIL

SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4371	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	111.XXX.XXX-60	74º
4488	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	047.XXX.XXX-56	75º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO – Nº 01/2024/ADM – RH – CRUZEIRO DO OESTE/ PR

TERMO DE CONVÊNIO que celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR e o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, com a finalidade de viabilizar a PERMUTA DE PROFESSORES E EDUCADORES, lotados na área de Educação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.381.854/0001-27, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua João Ormindo de Resende, n° 686, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pela prefeita municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, prefeita, portadora do RG. 3.946.795-0, expedida em 11/03/2015 pela SSP/PR e CPF/MF sob o n° 795.588.109-59, e o Município de Tuneiras do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.247.329/0001-13, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua Santa Catarina, n° 404, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pelo prefeito municipal Sr. Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG. 1.642.664, expedida em 15/07/1976 pela SSP/PR e CPF/MF sob o n° 281.629.279-72, com a finalidade de permutar professores e educadores, lotados na área da Educação, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este CONVÊNIO, objetiva formalizar a Permuta de Professores e Educadores, lotados na área de Educação, entre o Município de Cruzeiro do Oeste e o Município de Tuneiras do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cada Município cedente arcará com os honorários de Professor e Educador permutado, portanto, não gerando ônus ao outro Município, ficando cada qual vinculado ao seu Regime Previdenciário e normas Estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cada Município, através da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, deverá a cada término de ano letivo, encaminhar ao município cedente, um relatório de desempenho do servidor permutado para fins de subsidiar o município de origem nos casos de promoção por merecimento de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A interrupção da permuta decorrente deste convênio poderá ser solicitada a qualquer tempo, ficando a cargo dos Municípios promoverem a interrupção, podendo ser negada se vier a causar qualquer prejuízo pedagógico aos estudantes.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de licença médica ou mesmo de afastamento para tratamento ou para acompanhar tratamento de pessoas da família em tempo superior a 15 (quinze) dias é motivo para interrupção da permuta.

CLÁUSULA SEXTA: Os Municípios Permutantes deste convênio não concederão licença prêmio aos Permutados, durante o período de vigência da permuta..

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento terá validade até 31 de dezembro de 2024, ou seja, vigorando no presente ano letivo, sendo de caráter igualitário, devendo, porém, ser regulamentado através de Portaria designatória de cada Servidor.

CLÁUSULA OITAVA: O presente está amparado pela Lei Complementar n° 6/2022 do Município de Cruzeiro do Oeste e pelas Leis n° 06/2018, n° 060/2010 do município de Tuneiras do Oeste.

CLÁUSULA NONA: A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, configurará renúncia definitiva do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir as questões oriundas neste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.

E por assim haverem ajustado, as partes firmas o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruzeiro do Oeste – PR., 05 de Abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA DE CRUZEIRO DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO DE TUNEIRAS DO OESTE
TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 12 de Abril de 2024 às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês Abril de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 49/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de abril de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 376.781,24 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 4/2024.
Alto Piquiri - PR, 09 de abril de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 129/2024
Data: 08.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselho Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o PD sob o nº 8599/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome da Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, portadora do RG nº X.431.XXX-X SESP/PR, do Conselho Municipal a seguir mencionado:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho da Cidade de Guaíra - CONCIGUA	410/2023	22.12.2023

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 410/2023, bem como, quaisquer outros em que a Sra. Cristiane Giangarelli possa estar vinculada, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.04.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 130/2024
Data: 08.04.2024
Ementa: atribui jornada especial a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos, artigo 46 da Lei Municipal nº 1.247/2003, CC artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 348/2024,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido a Servidora ROBERTA BARBOSA, Matrícula nº 30302-02, a jornada especial de trinta (30) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicóloga, no período de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.247/2003.
Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2003.
Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial, será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 027/2021
PREGÃO 012/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.657.448/0001-08, com sede na Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1123, Centro, CEP: 87530-000 Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, Telefone (44) 3665-1442, *e-mail: danilopfaria@gmail.com,* neste ato devidamente representado pela Sr. JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.346.902 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 281.150.079-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 027/2021, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, até a data de 09/04/2025, contados a partir de 09/04/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 027/2021, estipulada na clausula anterior e a determinação estabelecida no item 5.5 da clausula quinta do contrato, qual seja, a atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 261.040,82 (duzentos e sessenta e um mil quarenta reais e oitenta e dois centavos). Passando o valor total descrito na clausula quarta do contrato 027/2021 a ser de R$ 956.247,67 (novecentos e cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO (IPCA 4,496274%)	TOTAL
1	Alambrado malha 7 fio n° 14	m²	200	R$ 22,06	R$ 23,05	R$ 4.610,00
2	Barra chata em aço carbono 2''x1/4''x6 m	Unid.	20	R$ 162,96	R$ 172,07	R$ 3.441,40
3	Barra chata em aço carbono 1''x1/8''x6 m	Unid.	30	R$ 40,86	R$ 43,14	R$ 1.294,20
4	Barra chata em aço carbono 3/4''x1/8''x6 m	Unid.	30	R$ 30,81	R$ 32,54	R$ 976,20
5	Barra chata em aço carbono 5 /8'' x 1/8'' x 6 m	Unid.	30	R$ 24,39	R$ 25,76	R$ 772,80
6	Barra chat em aço carbono 1'' x 3/ 16''x6 m	Unid.	30	R$ 61,29	R$ 64,72	R$ 1.941,60
7	Barra chata em aço carbono 2''x1/8''x6 m	Unid.	30	R$ 84,11	R$ 88,81	R$ 2.664,30
8	Barra chata em aço carbono 1.1/2''x 1/8'' x 6 m	Unid.	30	R$ 51,77	R$ 54,67	R$ 1.640,10
9	Barra chata em aço carbono 1 1/2 x 1/4	Unid.	30	R$ 102,14	R$ 107,86	R$ 3.235,80
10	calha em chapa galvalume c/ espessura 0,43mm nº28	Unid.	100	R$ 79,38	R$ 83,82	R$ 8.382,00
11	Cantoneira 3/4x1 /8 x 6 m	Unid.	50	R$ 56,97	R$ 60,16	R$ 3.008,00
12	Cantoneira 7/8 x 1/8 x 6 m	Unid.	50	R$ 67,94	R$ 71,74	R$ 3.587,00
13	Cantoneira 1p x 1/8 x 6 m	Unid.	50	R$ 77,04	R$ 81,35	R$ 4.067,50
14	Cobertura em estrutura metalica com viga U. 3P chapa nº12	m²	100	R$ 198,44	R$ 209,54	R$ 20.954,00
15	Corrimão em em cano 2P.X 1,20 com o segundo cano 1 1/2X 1,20 pintura fundo industrial	mts	70	R$ 204,28	R$ 215,71	R$ 15.099,70
16	Grade de tubo industrial 20 X 20 X 0,90 montante 30X30X1,20 colunas 50X50X1,20 com pintura fundo industrial.	m²	200	R$ 198,44	R$ 209,54	R$ 41.908,00
17	Porta em chapa frizada n° 22 com batente 30 x 50 x 1,20 e fechadura	m²	10	R$ 522,95	R$ 552,22	R$ 5.522,20
18	Portão em tubo industrial 20 X 20 X 0,90 montante 30 X 30 X 1,20 com pintura fundo industrial.	m²	50	R$ 204,28	R$ 215,71	R$ 10.785,50
19	Roldana material em aço c/ cava em v sem suporte	Unid.	10	R$ 25,68	R$ 27,12	R$ 271,20
20	Serviço de mão de obra de soldagem e recuperação de portas, grades, vitros, janelas, coberturas, e outros.	horas	250	R$ 163,42	R$ 172,57	R$ 43.142,50
21	Trave para gol de futebol de salão c/ medidas oficiais	Unid.	2	R$ 1.574,68	R$ 1.662,80	R$ 3.325,60
22	Trave para gol de futebol suiço c/ medidas oficiais	Unid.	2	R$ 1.691,42	R$ 1.786,07	R$ 3.572,14
23	Trave para gol de futebol de campo c/ medidas oficial	Unid.	1	R$ 3.033,80	R$ 3.203,58	R$ 3.203,58
24	Tubo de aço carbono 1020, chapa #18 1.1/4'' x 6 metros	Unid.	50	R$ 93,15	R$ 98,36	R$ 4.918,00
25	Tubo de aço carbono 1020, chapa #18 2'' x 6 metros	Unid.	50	R$ 152,91	R$ 161,47	R$ 8.073,50
26	Tubo de metalon retangular chapa #18 (1,26) 20x30x6 metros	Unid.	50	R$ 79,38	R$ 83,82	R$ 4.191,00
27	Tubo de metalon retangular chapa #18 (1,26) 50x20x6 metros	Unid.	50	R$ 110,90	R$ 117,10	R$ 5.855,00
28	Tubo de metalon retangular chapa #18 (1,26) 20x20x6 metros	Unid.	50	R$ 59,54	R$ 62,87	R$ 3.143,50
29	Tubo de metalon retangular chapa #18 (1,26) 50x30x6 metros	Unid.	50	R$ 128,40	R$ 135,59	R$ 6.779,50
30	Tubo redondo 11/2 x 1,20 mm x 6 m	Unid.	50	R$ 91,04	R$ 96,14	R$ 4.807,00
31	Tubo redondo 2'' x 1,20 mm x 6m	Unid.	50	R$ 121,52	R$ 128,32	R$ 6.416,00
32	ferro liso redondo, tipo ca-25 1/2''x6mm	Unid.	50	R$ 58,60	R$ 61,87	R$ 3.093,50
33	ferro liso redondo, tipo ca-25 1/4''x6mm	Unid.	50	R$ 13,89	R$ 14,66	R$ 733,00
34	ferro liso redondo, tipo ca-25 3/8''x6mm	Unid.	50	R$ 32,57	R$ 34,39	R$ 1.719,50
35	ferro liso redondo, tipo ca-25 5/16''x6mm	Unid.	50	R$ 22,06	R$ 23,29	R$ 1.164,50
36	Viga U 3P. Chapa n°12	Unid.	50	R$ 198,44	R$ 209,54	R$ 10.477,00
37	Viga U 4P. Chapa n° 12	Unid.	50	R$ 232,29	R$ 245,29	R$ 12.264,50
VALOR TOTAL R$ 261.040,82 (duzentos e sessenta e um mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Abril 2024.

_____
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

_____
J. P. FARIA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.657.448/0001-08
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: José Carlos dos Santos Neto — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 13.874.832-4 — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.050/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 709 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 20.000,00
FONTE 3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.058/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 208 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 760.000,00
FONTE 348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 760.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
270 2.4.1.1.50.1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRINCIPAL 760.000,00 348
TOTAL 760.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de abril de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 76.247.337/0001-60
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail – contabil@icaraima.pr.gov.br

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. **COMUNICA** à população que no dia **12 de Abril de 2024 as 17 h 30 min. (dezessete horas e trinta minutos),** nas dependências da **Câmara Municipal,** será realizada Audiência Pública, referente à **Lei das Diretrizes Orçamentárias a para o Exercício Financeiro de 2025**.

ICARAÍMA PR; 08 DE ABRIL DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869
Assinado de forma digital por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27000775000113, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869
Dados: 2024.04.08 11:13:13 -03'00'

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 178/2024
DATA: 08/04/2024
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Adriana Nunes dos Santos, para o Cargo de Zeladora.
Considerando a aprovação da Sra. Adriana Nunes dos Santos, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 32º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 020/2024 de 02/04/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Adriana Nunes dos Santos, portadora do RG n.º 8.933.794-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.478.149-65, para o Cargo de Zeladora, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Zeladora, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 47/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: IRMÃOS RICHTER LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de abril de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 77.869,00 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 4/2024.
Alto Piquiri - PR, 09 de abril de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ARTHUR FERNANDO RICHTER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 48/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de abril de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 324.258,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 4/2024.
Alto Piquiri - PR, 09 de abril de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE FATIMA BARREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 166/2024
Data: 08.04.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.136/2017, 313/2021 e 020/2023,1
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Laide de Lourdes Pereira	19877-01	2021/2022	05/04/2024 a 04/05/2024
Pietran Sergio Darolt	29898-03	2022/2023	22/04/2024 a 11/05/2024
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2022/2023 e 2023/2024	02/05/2024 a 11/05/2024 e 12/05/2024 a 16/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital n.º 10/2024
O Prefeito de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 053/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
183062	DAIANA MAMEDE T. DOS SANTOS PINHEIRO	24/03/1988	20,00	20,00	16,00	32,00	88,00	1º
183563	ILSO FLAVIO WENDLER DE SOUZA	25/12/1989	18,00	18,00	16,00	32,00	84,00	2º
181781	JEFERSON MORAIS	07/10/1985	20,00	18,00	14,00	28,00	80,00	3º
180694	GUILHERME TARELHO DE SOUZA	31/05/1996	20,00	20,00	16,00	24,00	80,00	4º
181648	GABRIEL FIAUX DOS REIS	12/05/2003	18,00	14,00	14,00	32,00	78,00	5º
182828	MAIARA KARYNE FERREIRA EMANUELE	09/08/1992	16,00	14,00	16,00	32,00	78,00	6º
182862	HENRIQUE PEIXINHO DIAS MACHADO	30/08/1988	14,00	18,00	14,00	32,00	78,00	7º
182739	KARINA APARECIDA MADRIGAL DOS SANTOS	11/09/1995	18,00	14,00	18,00	28,00	78,00	8º
182981	HENRY MARDEGAN JUNIOR	21/05/1994	20,00	16,00	18,00	24,00	78,00	9º
182383	ANDRE FORTUOSO DO NASCIMENTO	18/06/2004	18,00	18,00	18,00	24,00	78,00	10º
183645	THAIS DA SILVA RODRIGUES	07/07/1993	20,00	18,00	20,00	20,00	78,00	11º
182872	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PEREIRA DE LIMA	19/04/1990	20,00	16,00	8,00	32,00	76,00	12º
182401	GUILHERME BENASSI CAMAPANHOLI	08/01/2003	18,00	18,00	12,00	28,00	76,00	13º
183464	LETICIA CAVICHIOLI	30/07/1990	18,00	18,00	16,00	24,00	76,00	14º
183361	DELUANA MARTINS NETO	18/12/1992	20,00	20,00	16,00	20,00	76,00	15º
183478	HELIBERTO GONCALVES	06/10/1993	20,00	18,00	18,00	20,00	76,00	16º
183177	MARIA ISABEL DE FARIA SOARES	19/07/1980	20,00	18,00	12,00	24,00	74,00	17º
181597	ANTONIO VIEIRA SAMPAIO	13/06/1984	20,00	18,00	12,00	24,00	74,00	18º
180858	JULIANA ARAUJO MARQUES ALVES	25/06/1996	20,00	18,00	12,00	24,00	74,00	19º
183005	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	17/07/1995	20,00	16,00	14,00	24,00	74,00	20º
181457	BRUNA CAROLINE DA SILVA ROSA CARVALHO	10/07/1994	16,00	20,00	14,00	24,00	74,00	21º
182539	BRUNA EDUARDA HERCULANO	28/06/2005	16,00	18,00	16,00	24,00	74,00	22º
182446	DAVID WISLLEY ROSA	22/12/1981	20,00	20,00	14,00	20,00	74,00	23º
180760	TAMIRES COSTA DA SILVA	20/09/2001	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	24º
183685	ERIKA CRISTINA CABANHE VICENTE	23/09/1980	20,00	16,00	12,00	24,00	72,00	25º
180618	LOUIS FERRANTI SOUZA	17/08/2000	18,00	20,00	10,00	24,00	72,00	26º
182113	MIBILI RAFAELA DOS SANTOS COSTA	17/10/2005	16,00	18,00	14,00	24,00	72,00	27º
182992	DANIEL FELIPE DA SILVA	31/07/1969	20,00	18,00	14,00	20,00	72,00	28º
182850	MARCOS DOS SANTOS ESPADRIZANO	11/10/1978	18,00	18,00	16,00	20,00	72,00	29º
180506	SARA FABICHA SANTIAGO CARVALHO	05/06/1998	18,00	8,00	16,00	28,00	70,00	30º
181855	PAULO HENRIQUE SOARES SILVA	08/01/1991	20,00	18,00	16,00	16,00	70,00	31º
181836	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	20/03/1979	18,00	14,00	12,00	24,00	68,00	32º
182508	EDILAINE MAIRA MONTEIRO DE ARAUJO SILVA	17/04/1993	18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	33º
182393	JOSIVANIA SILVA GOIS DE SOUZA *	21/11/1995	18,00	8,00	18,00	24,00	68,00	34º
181122	WILLEN ROGGER RESENDE	10/12/1993	16,00	10,00	18,00	24,00	68,00	35º
181875	ISABELA GRACIANO PAULINO GONCALVES	02/07/1997	20,00	16,00	16,00	16,00	68,00	36º
182716	PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1987	18,00	20,00	14,00	16,00	68,00	37º
183241	LETICIA RAMALHO BASSAN DA SILVA	25/01/1991	16,00	10,00	12,00	28,00	66,00	38º
182227	ELIANE MACHADO DIAS MACEDO	23/04/1964	14,00	12,00	12,00	28,00	66,00	39º
183186	AMANDA RODRIGUES PACHECO	29/04/2000	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	40º
180642	DANIELLY MARIA SELEGUIM DOS SANTOS	24/07/1989	16,00	12,00	14,00	24,00	66,00	41º
182271	GIOVANA PONZANI REBECCHI	25/01/1992	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	42º
180670	FLAVIA CRISTINA BORGES DA SILVA	15/04/1992	16,00	18,00	12,00	20,00	66,00	43º
182758	GEISIANE DOS SANTOS FARIA	12/04/1990	18,00	14,00	8,00	24,00	64,00	44º
182579	VANILDA APARECIDA MEDINA EMANUELLE	11/08/1984	18,00	8,00	14,00	24,00	64,00	45º
181494	EDUARDA AZEREDO DA SILVA	29/03/2000	16,00	16,00	12,00	20,00	64,00	46º
182709	AMANDA SANTOS RAMOS	29/09/2000	16,00	16,00	12,00	20,00	64,00	47º
183558	MARIA VITORIA DE SOUZA MARTINS	26/11/2005	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	48º
183037	VINICIUS DE MELO	19/11/1997	12,00	18,00	14,00	20,00	64,00	49º
181346	CELIA MASSAKO KONNO CAMOSSATO	25/08/1975	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	50º
183114	JOSE NATAN BARROS DE OLIVEIRA	08/09/2000	18,00	18,00	12,00	16,00	64,00	51º
182496	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	10/10/2006	18,00	14,00	16,00	16,00	64,00	52º
180872	LUAN HENRIQUE COSTA NEVES	12/03/1991	16,00	18,00	14,00	16,00	64,00	53º
183029	LUCIANA COLOMBO BITENCOURT	28/01/1982	16,00	14,00	12,00	20,00	62,00	54º
183255	DAIANI GERIMIAS DA SILVA	26/04/1983	16,00	14,00	12,00	20,00	62,00	55º
180494	MARIA GABRIELA COAN FELIPE	04/12/2000	14,00	14,00	14,00	20,00	62,00	56º
182139	ANDRE PALMA DA SILVA OLIVEIRA	31/12/2002	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	57º
182818	EDUARDO LIMA ROCHA	06/07/1989	12,00	18,00	12,00	20,00	62,00	58º
181309	ADINEIA DE SOUZA MACHADO *	23/12/1980	18,00	14,00	4,00	24,00	60,00	59º
180672	HELOISA CARDOSO CHIME	21/07/1998	18,00	10,00	8,00	24,00	60,00	60º
182868	DEBORA DE CASTRO PRAIA	22/04/1993	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	61º
180807	MARLUCY XAVIER DE PAIVA *	20/03/1995	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	62º
182848	GISLAINE FABRIS INACIO ESPADRIZANO	25/08/1981	18,00	14,00	8,00	20,00	60,00	63º
181283	CIDALIA BONATO DA SILVA	28/05/1984	18,00	10,00	12,00	20,00	60,00	64º
181810	MARIA FABIANA DOMINGOS	01/06/1988	18,00	10,00	12,00	20,00	60,00	65º
183394	VALDETE APARECIDA DA SILVA	15/02/1979	18,00	8,00	14,00	20,00	60,00	66º
181668	VOLNEI VIEIRA DE SOUZA	28/05/1975	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	67º
181908	GUSTAVO HENRIQUE STOLARICK MARIANO	10/04/2004	18,00	10,00	16,00	16,00	60,00	68º
183658	CLAUDIO EVANDRO CARDOSO DE SA	20/08/1980	16,00	14,00	14,00	16,00	60,00	69º
183170	RAQUEL APARECIDA DA ROCHA NEVES	30/09/1996	16,00	14,00	14,00	16,00	60,00	70º
183387	SARA CAROLINE JUSTINIANO CORREIA	02/10/2000	20,00	12,00	16,00	12,00	60,00	71º
181485	FRANCIELLI APARECIDA FRANCA DA SILVA	23/04/1986	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	72º
182792	ELAINE GOMES COELHO DA SILVA	02/06/1986	16,00	10,00	8,00	24,00	58,00	73º
180490	PRISCILA BISPO	26/09/1983	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	74º
183376	SERGIO ROBERTO MORAES	11/09/1974	12,00	12,00	10,00	24,00	58,00	75º
182816	BRUNO PEREIRA FURTUOSO	14/08/2005	20,00	14,00	4,00	20,00	58,00	76º
182927	EDUARDO MANZONI	14/06/1985	16,00	14,00	8,00	20,00	58,00	77º
182522	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	16,00	14,00	8,00	20,00	58,00	78º
183683	SANDRA MARA DE LIMA	24/02/1968	18,00	8,00	16,00	16,00	58,00	79º
183198	ELISMAR BRUNO MONTEIRO	18/01/1993	16,00	12,00	14,00	16,00	58,00	80º
183004	CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO	25/12/2001	14,00	14,00	14,00	16,00	58,00	81º
182996	JOAO VICTOR DOS SANTOS	21/12/1999	12,00	14,00	16,00	16,00	58,00	82º
181192	VICTOR GABRIEL RIBEIRO WILPERT	11/01/2005	6,00	20,00	16,00	16,00	58,00	83º
180823	MONICA DE SOUZA COSTA	27/08/1985	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	84º
183059	ANA CRISTINA FRANCA DA SILVA	20/10/1991	16,00	10,00	10,00	20,00	56,00	85º
182385	ROSANGELA DA SILVA DUARTE	16/09/1980	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	86º
183458	ERIK NASCIMENTO PINTO	06/10/1999	14,00	10,00	12,00	20,00	56,00	87º
181637	MARCIA APARECIDA ISRAEL	18/04/1981	12,00	14,00	10,00	20,00	56,00	88º
182749	ROGERIO DA SILVA MADRIGAL DOS SANTOS	14/12/1991	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	89º
180710	NATHAN GUILHERME GOMES DO NASCIMENTO	12/05/1999	18,00	14,00	8,00	16,00	56,00	90º
183452	AVALERIA CRISTIANE LOR EMANUELLE	19/06/1990	18,00	12,00	10,00	16,00	56,00	91º
182502	BRENDA APARECIDA DE ALMEIDA	21/12/2003	16,00	10,00	14,00	16,00	56,00	92º
182916	ROSIMARY PATRICIA CARDOSO ALVES	22/10/1987	14,00	18,00	8,00	16,00	56,00	93º
183516	RUTH BORGES DE OLIVEIRA	10/11/1982	18,00	12,00	14,00	12,00	56,00	94º
182221	GEOVANA DOS SANTOS MIRA	05/11/2004	16,00	16,00	12,00	12,00	56,00	95º
183039	LARISSA LEHMKUHL DOS SANTOS	02/09/2004	14,00	18,00	12,00	12,00	56,00	96º
183580	ADRIANA DE MORAIS MEDEIROS	11/06/1991	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	97º
183254	VANESSA DE MESQUITA SILVA	24/08/1987	14,00	14,00	6,00	20,00	54,00	98º
183193	ANDRE ROZANE HERNASKI	23/02/1994	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	99º
180851	NATHAN KADMIEL SANTIAGO DE MACEDO	18/06/2000	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	100º
181200	MILENA CARDOSO DE OLIVEIRA	14/03/2005	16,00	16,00	10,00	12,00	54,00	101º
181548	CESAR BUENO FERREIRA	16/02/1991	16,00	14,00	12,00	12,00	54,00	102º
182513	ALAN JUNIOR MILANI	14/01/1999	16,00	10,00	16,00	12,00	54,00	103º
181793	IRINEU MARCIO FERREIRA	28/02/1975	12,00	12,00	18,00	12,00	54,00	104º
183160	VALCILENE APARECIDA SANTANA	20/10/1981	18,00	4,00	6,00	24,00	52,00	105º
180688	CLEIDE APARECIDA DA COSTA	29/06/1971	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	106º
181527	NATALY REKEL DE FREITAS	25/01/1993	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	107º
183578	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	03/05/2003	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	108º
183662	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	05/01/1980	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	109º
183397	GABRIELLY THAIS SOUZA CRUZ	09/08/2001	12,00	2,00	14,00	24,00	52,00	110º
182152	JAQUELINE DAMBROSKI DOS SANTOS	14/07/1997	16,00	6,00	10,00	20,00	52,00	111º
180950	ELTON LOPES DOS SANTOS	18/11/1991	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	112º
181106	ADRIANA VIANA RODRIGUES	04/09/1991	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	113º
182817	THAYNARA ERENO FERNANDES	21/05/2003	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	114º
181541	SUELEN SANTOS DE OLIVEIRA	16/05/1997	14,00	10,00	12,00	16,00	52,00	115º
181821	JANETE NUNES	25/03/1990	10,00	12,00	14,00	16,00	52,00	116º
183396	DAIANA CARLA BELTRAO LIMA	10/05/1987	16,00	10,00	14,00	12,00	52,00	117º
181993	NEUSA DOS SANTOS FARIA VIEIRA	22/12/1984	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	118º
181989	MAGDA REGINA RAIMUNDO	16/05/1976	16,00	6,00	8,00	20,00	50,00	119º
181650	WANDERLEYA PAULA MIGUEL DE AQUINO	29/06/1992	16,00	6,00	8,00	20,00	50,00	120º
182812	DANDARA XAVIER GIRALDI	28/09/2005	14,00	10,00	6,00	20,00	50,00	121º
183353	LUSIMAR APARECIDA COSTA	10/09/1978	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	122º
180723	TALIA DOS SANTOS ANTUNES	15/04/1997	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	123º
180889	MATEUS MUNIZ DE OLIVEIRA	02/12/2001	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00	124º
181250	EDINEA PATRICIA FERREIRA	22/07/1987	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	125º
181366	FERNANDA APARECIDA ARRUDA	29/06/1980	18,00	8,00	8,00	16,00	50,00	126º
183196	JAQUELINE INACIO NIGRE	01/06/1980	16,00	12,00	6,00	16,00	50,00	127º
182213	VANDERLEIA NUNES	07/11/1978	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	128º
181831	GUILHERME DA SILVA SOUZA	19/10/1998	14,00	8,00	12,00	16,00	50,00	129º
182394	AMANDA SANTOS DE LIMA	26/04/1997	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	130º
182861	MARIA EDUARDA NOVAIS COELHO	09/05/2004	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	131º
183119	TEREZA DOS SANTOS GUERINO	07/02/1980	20,00	8,00	10,00	12,00	50,00	132º
180660	BRUNA CANDIDA DOS SANTOS	20/07/2000	18,00	8,00	12,00	12,00	50,00	133º
181452	JOICE DANIELE PEREIRA BRITES	23/03/1995	14,00	12,00	12,00	12,00	50,00	134º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
183690	DIEGO SILVA DOS SANTOS	02/09/1997	20,00	18,00	20,00	20,00	78,00	1º
183110	JULIA GABRIELA FARIA FAVERO	29/01/2005	20,00	16,00	20,00	20,00	76,00	2º
181362	KELLY KRYSTINE DA SILVA CALIXTO	20/12/1994	20,00	20,00	20,00	16,00	76,00	3º
182669	MATHEUS HENRIQUE AMATUZI FAVARO	04/02/2000	18,00	18,00	16,00	20,00	72,00	4º
182378	CARLOS EDUARDO DUARTE DA SILVA	26/03/2003	20,00	18,00	18,00	16,00	72,00	5º
182188	DEBORA DA SILVA NOVELLO	16/07/2004	20,00	16,00	20,00	16,00	72,00	6º
181819	JOSE CARLOS DOS SANTOS NETO *	10/07/2000	14,00	18,00	18,00	20,00	70,00	7º
183312	RICARDO VIOTTO	11/11/1975	20,00	20,00	18,00	12,00	70,00	8º
183491	HELOISA ANDREIA AZARIAS	12/08/2002	16,00	18,00	10,00	24,00	68,00	9º
183454	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA *	17/12/1993	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	10º
182159	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000	18,00	16,00	16,00	16,00	66,00	11º
182965	NAIANE DA SILVA	07/06/1993	20,00	14,00	20,00	12,00	66,00	12º
182858	MONICA FABRIS INACIO	16/12/1989	20,00	10,00	14,00	20,00	64,00	13º
183404	WESLEY DIEGO MORAIS	02/07/1996	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	14º
182282	LORENA GABRIELA MOZAQUATRO SANTOS *	13/01/2004	20,00	10,00	18,00	16,00	64,00	15º
182089	FER PATR DOS ANJOS	14/11/1987	18,00	20,00	10,00	16,00	64,00	16º
180481	CAMILA CHALEGRE PAIVA	24/05/2001	18,00	16,00	14,00	16,00	64,00	17º
182700	TAINA BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	14/07/2007	18,00	16,00	14,00	16,00	64,00	18º
183231	PABLO RUNYAN SOARES DE MAGALHAES	22/12/1994	18,00	20,00	14,00	12,00	64,00	19º
180491	RITA DE CASSIA PINTO LANZIANI *	22/11/1983	16,00	18,00	12,00	16,00	62,00	20º
180996	RAUDCLEIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI	07/05/1986	20,00	14,00	16,00	12,00	62,00	21º
181228	TAIS DA SILVA DO NASCIMENTO	06/11/1994	18,00	10,00	12,00	20,00	60,00	22º
183534	DANIELI TESSAROLLO MORAIS	23/11/1993	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	23º
181238	AGDA DE PAULA DE OLIVEIRA PARISATO	15/04/1997	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	24º
182243	BRUNO VITOR SOUZA PERIM	23/05/2004	14,00	12,00	14,00	20,00	60,00	25º
181084	KAUA APARECIDO DE MATOS	20/01/2005	10,00	18,00	12,00	20,00	60,00	26º
181168	SAMIRA BRITO DE ALMEIDA	26/02/2003	16,00	18,00	10,00	16,00	60,00	27º
183628	JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/11/1989	18,00	16,00	14,00	12,00	60,00	28º
182324	GIELZER BOSCARATTO ALMEIDA	01/02/1980	16,00	18,00	14,00	12,00	60,00	29º
180727	MARCIO AGEU DIAS DE CASTRO	21/05/2004	16,00	14,00	18,00	12,00	60,00	30º
180505	LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA	26/03/2003	14,00	18,00	20,00	8,00	60,00	31º
183641	LUZIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	21/10/1997	20,00	12,00	10,00	16,00	58,00	32º
182563	MARIA VITORIA SILVA DE LIMA	06/06/2003	18,00	6,00	18,00	16,00	58,00	33º
182923	BIANCA TAVARES REZENDE	07/04/1999	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	34º
182869	PAULO ROBERTO DE ARAUJO MACIEL	03/07/1995	20,00	12,00	8,00	16,00	56,00	35º
183496	ROSANA DE OLIVEIRA BARBOSA	30/04/1973	14,00	14,00	12,00	16,00	56,00	36º
181888	NIVALDO HENRIQUE FANTI	12/01/1994	16,00	14,00	14,00	12,00	56,00	37º
182569	BRUNA THALIA ZAGO	24/03/1997	20,00	4,00	14,00	16,00	54,00	38º
181731	BRUNA DIAS ROMANINI DOS SANTOS	03/01/1996	18,00	12,00	8,00	16,00	54,00	39º
183178	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	13/04/1993	18,00	14,00	10,00	12,00	54,00	40º
183322	LUIS GABRIEL JOSE DOS SANTOS	19/09/1988	16,00	16,00	10,00	12,00	54,00	41º
183550	DANIELA PASSARELI	11/11/1997	16,00	12,00	14,00	12,00	54,00	42º
182959	WALTER PERES RAIMUNDO JUNIOR	01/02/1985	14,00	16,00	12,00	12,00	54,00	43º
180532	ISABELLA MENDES MACENA	14/08/2000	14,00	14,00	14,00	12,00	54,00	44º
181770	ELIANE DA SILVA WILTTE	02/03/2002	14,00	10,00	18,00	12,00	54,00	45º
181373	DENISE SILVA SOARES	12/09/1993	18,00	8,00	10,00	16,00	52,00	46º
182146	CLAUDIA MANZOLE LEAL	04/03/1967	12,00	14,00	10,00	16,00	52,00	47º
181890	KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTAO	30/11/1987	20,00	10,00	10,00	12,00	52,00	48º
182946	MATEUS DA COSTA MIRANDA	04/09/1995	14,00	16,00	10,00	12,00	52,00	49º
183061	EDVALDO DALEXANDRO	15/04/1996	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00	50º
181801	BRUNA RAFAELA GONCALVES TROVO	02/03/2004	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	51º
181145	JESSICA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA	02/04/1996	14,00	8,00	12,00	16,00	50,00	52º
183155	MARCIA FELISBERTO DA SILVA	17/04/1982	12,00	16,00	6,00	16,00	50,00	53º
182320	ANDRE OLIVEIRA GREGORIO	05/11/2003	14,00	10,00	14,00	12,00	50,00	54º
181820	ANA CLARA SELEGUIM	02/08/2004	12,00	12,00	14,00	12,00	50,00	55º
182578	HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	07/10/2003	18,00	10,00	14,00	8,00	50,00	56º
183156	VITOR HUGO FELISBERTO ALVES	03/09/2005	14,00	16,00	12,00	8,00	50,00	57º
182725	CLOVIS EDUAEDO SILVERIO DOS SANTOS	11/03/2002	12,00	18,00	12,00	8,00	50,00	58º

DENTISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
182900	BIANCA RAUANE RIBEIRO FAVARO	08/09/2000	9,00	4,00	3,00	60,00	76,00	1º
180817	RICARDO MARQUES BARROSO	15/11/2003	7,00	2,00	3,00	60,00	72,00	2º
182412	BEATRIZ CAVICHIOLI TINTI	15/08/2001	8,00	4,00	3,00	56,00	71,00	3º
182971	CAROLINE MARIANO DE OLIVEIRA	05/08/2000	9,00	1,00	3,00	56,00	69,00	4º
182892	JULIA NICOLETTI LEITE	26/04/2000	7,00	3,00	3,00	56,00	69,00	5º
181476	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974	8,00	3,00	3,00	52,00	66,00	6º
181213	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	17/09/1999	7,00	4,00	2,00	52,00	65,00	7º
181411	ALICIA GIOVANA ROCHA	07/07/2001	7,00	3,00	1,00	52,00	63,00	8º
183181	MARIA JULIA ROQUE MELEGARI	14/03/2000	9,00	1,00	3,00	48,00	61,00	9º
182291	MARILIA CAMARGO AMOROSO AMOREZI	26/10/1995	6,00	4,00	2,00	48,00	60,00	10º
182438	IAGO DEMETRIO DA SILVA	23/10/1995	8,00	2,00	1,00	48,00	59,00	11º
183519	JOAO ELISIO STOCHI	04/09/1958	9,00	2,00	3,00	44,00	58,00	12º
180511	LUDMYLLA APARECIDA DIAS CINQUINI	06/02/2001	4,00	3,00	2,00	48,00	57,00	13º
183337	SIMONE TODESCATO LOPES DO NASCIMENTO	17/07/1991	5,00	4,00	4,00	44,00	57,00	14º
183600	MARIANE PICCIOLI GASPAR	21/08/2000	8,00	5,00	4,00	40,00	57,00	15º
183606	EMANUELLE RAYANE SALAMON	19/02/2003	5,00	1,00	2,00	48,00	56,00	16º
183066	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	30/06/2000	9,00	4,00	3,00	40,00	56,00	17º
183121	HANIELLI MAGALHAES LEAL DE ALMEIDA	08/11/2000	5,00	1,00	1,00	48,00	55,00	18º
182154	MELISSA MARGATTO PARRO NUNES	21/02/1999	7,00	1,00	2,00	44,00	54,00	19º
181129	JANAINA AVILA MOTTA	15/08/1995	4,00	3,00	3,00	44,00	54,00	20º
182374	WILLIAM TENORIO DE SOUZA SILVA	19/03/1992	7,00	4,00	3,00	40,00	54,00	21º
183086	LUANA DE SOUZA GUSSI	15/04/1999	7,00	3,00	4,00	40,00	54,00	22º
181038	GABRIELA NERI DE SOUZA SILVA	28/04/2003	7,00	4,00	2,00	40,00	53,00	23º
183314	ISABELLA CARDOSO MARTINS	19/10/2002	7,00	3,00	3,00	40,00	53,00	24º
183488	ARON MARQUES HOMEM	06/02/1996	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	25º
181102	ANDREA JULIANA FARIA	03/07/1977	8,00	1,00	3,00	40,00	52,00	26º
183500	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	26/11/2002	6,00	4,00	2,00	40,00	52,00	27º
182129	MARIANA SUEMI YAMASHITA	27/03/1996	7,00	2,00	2,00	40,00	51,00	28º
183230	ISAC FABRICIO DO NASCIMENTO VOLPATO	14/01/1981	5,00	4,00	2,00	40,00	51,00	29º
182488	GISELMA LEITE DOS SANTOS	17/12/1988	9,00	3,00	3,00	36,00	51,00	30º
182568	RAFAELA AZEVEDO LIMA	26/01/1997	6,00	2,00	2,00	40,00	50,00	31º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
183051	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	26/01/1981	3,00	2,00	2,00	64,00	71,00	1º
182793	ANA LAURA FERNANDES DOS SANTOS	05/01/2003	6,00	4,00	4,00	56,00	70,00	2º
182672	ANA CRISTINA DA SILVA	28/10/1984	6,00	1,00	1,00	60,00	68,00	3º
182418	DAIANE DA SILVA REZENDE *	01/05/1989	4,00	3,00	2,00	56,00	65,00	4º
182972	EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA	19/05/2002	8,00	2,00	1,00	48,00	59,00	5º
181154	JANAINA CRISTINA C. SOARES MONQUERO	19/05/1983	4,00	1,00	1,00	48,00	54,00	6º
182864	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	28/11/1994	4,00	4,00	4,00	40,00	52,00	7º
183140	MISSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA	03/05/1999	3,00	2,00	2,00	44,00	51,00	8º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
183273	LILIAN GIZELI ZANETI MONERATO	08/06/1983	9,00	3,00	1,00	64,00	77,00	1º
182486	MARIANA SERAFIM WOGEL	22/04/2000	5,00	3,00	4,00	64,00	76,00	2º
183172	ABIGAIL ARAUJO PIRES	02/07/1997	8,00	3,00	2,00	60,00	73,00	3º
182479	MISLAINE ZEPONI	09/09/1980	5,00	5,00	0,00	56,00	66,00	4º
183585	DANIELA VERAO DE MATOS	09/12/1993	5,00	3,00	2,00	56,00	66,00	5º
183679	FERNANDA PEREIRA CUSTODIO	07/10/1989	5,00	2,00	1,00	56,00	64,00	6º
182883	MARIA CELIA DA SILVA VIEIRA	24/02/1961	6,00	0,00	5,00	52,00	63,00	7º
183675	MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS	01/02/1980	4,00	0,00	2,00	52,00	58,00	8º
181667	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	04/12/1987	7,00	2,00	4,00	44,00	57,00	9º
183430	CARLA CAROLINE LEMES DA SILVA	23/04/1999	5,00	2,00	1,00	44,00	52,00	10º
180477	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	13/08/1999	5,00	2,00	1,00	44,00	52,00	11º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
182844	JAQUELINE DE ARAUJO PIRES	19/05/2000	6,00	4,00	1,00	56,00	67,00	1º
182650	KALINKA STEFANI RODRIGUES SCHUCK	18/01/1998	6,00	2,00	3,00	56,00	67,00	2º
182599	THAYNA PINTER MENDES CAMPOS	21/03/2000	6,00	4,00	2,00	52,00	64,00	3º
181320	JOSE VINICIUS DOS SANTOS SILVA	25/03/2001	5,00	0,00	1,00	56,00	62,00	4º
182514	MAISA MARTINS DECOSIMO	24/04/2002	7,00	3,00	1,00	48,00	59,00	5º
182973	FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA	14/12/1982	4,00	3,00	1,00	48,00	56,00	6º
183149	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS	16/11/1999	3,00	1,00	3,00	48,00	55,00	7º
182865	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA	06/05/1999	5,00	4,00	1,00	40,00	50,00	8º
183508	JULIA BENASSI PAULINO	12/03/2004	5,00	3,00	2,00	40,00	50,00	9º

MÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
181683	VINICIUS ROMANIN RODRIGUES	26/06/1998	8,00	4,00	4,00	80,00	96,00	1º
182964	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	10,00	5,00	2,00	76,00	93,00	2º
183436	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	25/04/1997	9,00	4,00	3,00	76,00	92,00	3º
182348	ALESSSANDRA FLAVIA MARIN	12/07/1997	7,00	4,00	4,00	76,00	91,00	4º
183301	SARAH REGINA FARINA	13/01/2000	10,00	5,00	4,00	72,00	91,00	5º
182460	BRUNA RAFAELA BEPPLER	16/08/1996	5,00	3,00	2,00	80,00	90,00	6º
182729	FILIPPO ROMANO	08/10/1997	7,00	5,00	2,00	76,00	90,00	7º
182945	NABOR JORGE ARAUJO BARBOSA	26/11/1978	10,00	4,00	2,00	72,00	88,00	8º
183292	SARAH FIGUEIREDO RUSSINHOLI	30/04/1997	9,00	4,00	3,00	72,00	88,00	9º
183052	MARIANE VEIGAS PEPES	20/07/1997	9,00	4,00	3,00	72,00	88,00	10º
182919	FERNANDO NUNES RIBEIRO	19/09/1997	3,00	5,00	3,00	76,00	87,00	11º
180915	FRANCIELLEM MENEZES DE ASSUNCAO	29/05/1995	9,00	3,00	3,00	72,00	87,00	12º
183171	MARIELLEN LAETICIA LIMA *	30/06/1993	6,00	1,00	3,00	76,00	86,00	13º
182835	NATALIA COLCETTA	26/03/1990	9,00	4,00	1,00	72,00	86,00	14º
181915	RICARDO RONCAGLIO	07/10/1981	8,00	5,00	1,00	72,00	86,00	15º
182778	KARINA SPOSITO NEGRINI	28/10/1997	7,00	4,00	3,00	72,00	86,00	16º
183224	CLAYTON DE OLIVEIRA REGO	15/12/1980	4,00	3,00	2,00	76,00	85,00	17º
182985	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	10/07/1997	7,00	3,00	3,00	72,00	85,00	18º
183561	FABIANE ANGELICA DE PAIVA PAULA	04/07/1986	6,00	5,00	2,00	72,00	85,00	19º
182829	KARINA DETOFOL	16/03/1994	7,00	3,00	2,00	72,00	84,00	20º
182730	NILZA CRISTINA GONCALVES GABIATTI	21/02/1997	6,00	3,00	3,00	72,00	84,00	21º
182424	ALESSANDRO BALBI UCHOA	23/11/1976	10,00	3,00	2,00	68,00	83,00	22º
182409	IASMIM FARIAS AITA	30/05/1999	10,00	2,00	3,00	68,00	83,00	23º
181094	GABRIELA BEVILAQUA OKABAYASHI	25/05/2001	8,00	5,00	2,00	68,00	83,00	24º
182453	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	05/06/1968	8,00	4,00	3,00	68,00	83,00	25º
182106	ANA CAROLINA MARIANO MORELLI	02/02/1983	7,00	2,00	1,00	72,00	82,00	26º
183071	PATRICIA RIBEIRO LETRINTA	04/10/1983	6,00	2,00	2,00	72,00	82,00	27º
182472	CARLOS EDUARDO RUZZENE RODRIGUES	19/11/1999	8,00	4,00	2,00	68,00	82,00	28º
181928	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	03/10/1999	5,00	4,00	5,00	68,00	82,00	29º
182105	NATHALIA MARIA GUIMARAES	14/02/1998	7,00	2,00	0,00	72,00	81,00	30º
183616	JESSICA ZANQUIS FERREIRA	17/07/1992	8,00	3,00	2,00	68,00	81,00	31º
181748	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	24/02/1999	7,00	4,00	2,00	68,00	81,00	32º
182054	CAREN CAROLINE COCHAK	24/01/1987	7,00	2,00	3,00	68,00	80,00	33º
182602	LARISSA LOYOLA BARBOSA	11/08/2000	6,00	3,00	3,00	68,00	80,00	34º
182416	ANDRE SIFUENTES SOUZA	12/01/2002	4,00	5,00	3,00	68,00	80,00	35º
181680	ANDRESSA HIRABARA	16/09/1996	10,00	4,00	2,00	64,00	80,00	36º
182737	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999	7,00	4,00	4,00	64,00	79,00	37º
182768	LUIZ GUSTAVO MARTINS	11/03/1996	6,00	4,00	3,00	64,00	77,00	38º
182346	LARISSSA DAIANY POLICANTI MORAIS	17/01/1996	7,00	4,00	4,00	60,00	75,00	39º
182515	EVELISE NATHALIE DE CASTRO OLIVEIRA	19/02/1990	9,00	2,00	2,00	60,00	73,00	40º
182784	CHRISTIANE VEIGAS PEPES	24/01/1994	6,00	4,00	2,00	60,00	72,00	41º
182148	TATIANE DE SOUZA DOMINGOS	14/09/1989	5,00	5,00	2,00	60,00	72,00	42º
180865	RAFAELLA AQUINO PRADELLA	14/07/2000	7,00	2,00	2,00	60,00	71,00	43º
183057	ISIS KIIHL GARCIA	09/03/1997	7,00	5,00	2,00	56,00	70,00	44º
182259	RODRIGO MARTINS LOPES	25/07/1991	3,00	3,00	2,00	56,00	64,00	45º
183328	FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO	04/03/1987	3,00	1,00	1,00	52,00	57,00	46º
182608	PRICILA IZABELA CORDEIRO ROCHA	22/04/1978	5,00	0,00	1,00	44,00	50,00	47º

MONITOR DE ABRIGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
183278	ADRIANA LEHMKUHLADR	09/05/1983	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	1º
181833	ISMAEL CASIMIRO DA SILVA	15/02/2006	14,00	10,00	18,00	16,00	58,00	2º

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
180901	ANA PAULA VIEIRA DO PRADO	24/09/2002	6,00	3,00	1,00	72,00	82,00	1º
181288	MARCIANA RIBEIRO LOWE	05/03/1997	9,00	1,00	2,00	64,00	76,00	2º
182536	DEBORA TIEMI IGARASHI DOS SANTOS	04/01/2000	8,00	5,00	2,00	60,00	75,00	3º
183058	ANDERSON CLEITON MORAIS	12/08/1986	5,00	1,00	2,00	60,00	68,00	4º
182753	RITA DE CACIA BELTRAME RUZZENE	02/10/1976	4,00	1,00	1,00	56,00	62,00	5º
183518	DANIELA CHANFRIN DA SILVA	19/04/1992	3,00	2,00	1,00	56,00	62,00	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
182544	CLAUDINEIA MARIA DOS SANTOS	27/03/1997	6,00	2,00	2,00	64,00	74,00	1º
181093	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	30/11/1994	8,00	4,00	2,00	60,00	74,00	2º
182681	LUANA GEISE ALVES DOS ANJOS	21/04/1988	6,00	3,00	1,00	56,00	66,00	3º
183448	HENRIQUE GOUVEIA FELIPE DA SILVA	27/09/1994	8,00	4,00	2,00	48,00	62,00	4º
182532	EDSON RODRIGUES FERREIRA	19/04/1964	5,00	2,00	3,00	48,00	58,00	5º
182523	JAIME FONZAR DA SILVA JUNIOR	12/05/1998	5,00	3,00	1,00	48,00	57,00	6º
182637	CRISTIANO DE OLIVEIRA EMANUELLE	25/05/1978	6,00	5,00	2,00	44,00	57,00	7º
182518	EVANDRO CESAR DE ALMEIDA	04/08/1976	3,00	4,00	1,00	44,00	52,00	8º
181241	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	12/12/1996	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	9º
183367	JULIANA CESCO DIAS	29/05/1982	6,00	4,00	2,00	40,00	52,00	10º
182915	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	24/07/1999	6,00	3,00	3,00	40,00	52,00	11º
182728	LETICIA VILELA	17/08/1982	4,00	2,00	0,00	44,00	50,00	12º
182947	JULIANA ROBERTA DA SILVA	29/12/1994	4,00	3,00	3,00	40,00	50,00	13º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
182135	GREIZE SABINE DE ANDRADE	13/06/1979	20,00	16,00	16,00	24,00	76,00	1º
181279	CLAUDINEI FREIRE DOS SANTOS	24/07/1986	16,00	16,00	14,00	24,00	70,00	2º
183023	NILMAR OLIVEIRA GONCALVES	27/11/1988	16,00	14,00	16,00	24,00	70,00	3º
183271	JESSIKA DE AZEVEDO COL	22/07/1996	16,00	12,00	14,00	24,00	66,00	4º
181367	MARCIA ZAMBON DA COSTA	17/11/1984	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	5º
183541	ELITA FRANCIELE FRANCISCO	18/12/1991	16,00	8,00	10,00	28,00	62,00	6º
182903	JOAO PAULO ABREU	24/06/1984	16,00	6,00	12,00	28,00	62,00	7º
183544	JULIO CESAR CAVALCANTE	01/07/1984	16,00	4,00	14,00	28,00	62,00	8º
183282	CAMILA DE ALMEIDA	07/12/1991	14,00	16,00	8,00	24,00	62,00	9º
180486	DEISE PEREIRA DE SA	17/06/1976	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	10º
181756	LIDIA SOARES DE ALMEIDA	27/04/1976	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	11º
183028	ELIDIANE DOS SANTOS SOUZA	02/10/1994	16,00	10,00	10,00	24,00	60,00	12º
180519	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	21/09/1994	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	13º
182449	JOAQUIM DE LIMA GASPAR	05/09/2002	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	14º
180864	EMILLYN NICOLE RIBEIRO	06/06/2002	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	15º
181037	SIRLENE PEREIRA COSTA	07/02/1980	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00	16º
181946	ANDREIA MICHELE RODRIGUES	17/07/1983	14,00	4,00	8,00	28,00	54,00	17º
183575	DEBORA DEANDRADE ESPADRIZANO	10/04/1987	14,00	4,00	10,00	24,00	52,00	18º
181868	VANESSA DORALICE RODRIGUES	21/11/1984	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	19º
183046	ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO	24/07/1990	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	20º
183638	FERNANDA RODRIGUES ARAUJO	24/09/1981	18,00	8,00	10,00	16,00	52,00	21º
181053	SIRLENE MOREIRA DE SOUZA MATIAS	07/08/1991	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	22º
183078	THAUANY SABRYNA PASSOS	02/04/1995	16,00	4,00	10,00	20,00	50,00	23º
180779	ISABELLA KAUANY GONCALVES CAMBUHY	04/07/1999	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	24º
182859	MARILEIDE SCUTARI ROCHA FERNANDES	01/03/1983	14,00	10,00	10,00	16,00	50,00	25º
181098	JAQUELINE MARCELINO FERREIRA DA SILVA	01/04/1988	14,00	8,00	12,00	16,00	50,00	26º

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
180800	LEANDRO GIRON VIANA	07/05/1990	18,00	18,00	16,00	24,00	76,00	95,00	87,40	1º
182600	LUCAS FERNANDES ZANERATO	24/01/2000	12,00	16,00	12,00	24,00	64,00	100,00	85,60	2º
182520	AURELIO LUIZ DE MORAES	03/02/1975	12,00	8,00	14,00	24,00	58,00	100,00	83,20	3º
182693	ITALO BARBOSA	25/01/1982	14,00	12,00	10,00	20,00	56,00	100,00	82,40	4º
182195	BRUNO DOS SANTOS MIRA	27/04/1996	16,00	14,00	16,00	16,00	62,00	95,00	81,80	5º
182222	EMERSON RICARDO DOS SANTOS	04/06/1977	10,00	16,00	14,00	20,00	60,00	95,00	81,00	6º
182223	NEIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA LUZ	02/05/1976	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	90,00	74,80	7º
182815	NARCIZO BISPO DA CRUZ	05/11/1983	16,00	12,00	8,00	16,00	52,00	90,00	74,80	8º
182673	VILSON RIBEIRO DA SILVA	06/02/1976	8,00	14,00	10,00	28,00	60,00	80,00	72,00	9º
182573	EVERTON ALEXANDRE BARRETO	20/10/1980	8,00	16,00	16,00	20,00	60,00	80,00	72,00	10º
182887	BRUNO EMANUELE	02/02/1989	16,00	8,00	10,00	24,00	58,00	80,00	71,20	11º
183020	JEFERSON DA SILVA SANTOS	12/08/1996	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	80,00	69,60	12º
182503	LUCAS KISS FERREIRA	17/06/2000	16,00	18,00	10,00	24,00	68,00	70,00	69,20	13º
181307	SAMUEL PEREIRA CUSTODIO	22/02/1991	18,00	20,00	14,00	20,00	72,00	65,00	67,80	14º
183225	LINDORVAL SILVA NOGUEIRA	15/03/1985	14,00	10,00	12,00	20,00	56,00	75,00	67,40	15º
183145	ERIDIO VERISSIMO SILVA	21/10/1983	14,00	16,00	14,00	12,00	56,00	75,00	67,40	16º
183038	ANA GONCALVES MACEDO	14/03/1986	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	75,00	65,80	17º
180539	VALTENCIR SERGIO LAGO	22/08/1975	14,00	14,00	14,00	16,00	58,00	70,00	65,20	18º
181651	ADRIANO ROBERTO FRANCISCO CRUZ	01/09/1994	10,00	12,00	14,00	20,00	56,00	70,00	64,40	19º
180508	CHARLES PERES MOTA	22/02/1979	18,00	12,00	8,00	16,00	54,00	70,00	63,60	20º
183586	JEAN PAULO RODRIGUES	22/06/1991	14,00	16,00	18,00	28,00	76,00	55,00	63,40	21º
181331	JEFFERSON BEZERRA GALVAO	07/09/1983	18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	60,00	63,20	22º
182121	LEONARDO JOSE COSTA	14/12/1994	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	50,00	56,40	23º
181737	LUIZ PAULO ALVES	29/08/1992	14,00	6,00	16,00	20,00	56,00	50,00	52,40	24º

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
181418	EVANDRO HENRIQUE DIAS	16/07/1990	16,00	12,00	14,00	12,00	54,00	100,00	81,60	1º
182787	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO	08/10/1983	16,00	14,00	14,00	16,00	60,00	90,00	78,00	2º
183483	EVERSON ADRIEL DE OLIVEIRA MILAN	28/03/2000	16,00	16,00	10,00	16,00	58,00	90,00	77,20	3º
183334	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	15/05/1988	12,00	18,00	16,00	16,00	62,00	80,00	72,80	4º

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
181846	FERNANDA GABRIELA DO NASC. VERGENTINO	16/10/1991	8,00	5,00	2,00	80,00	95,00	4,00	99,00	1º
180770	KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA	02/04/1987	7,00	1,00	4,00	68,00	80,00	4,00	84,00	2º
181768	DEIZE TELMA DE SOUZA CARDOSO	01/09/1986	9,00	2,00	4,00	64,00	79,00	4,00	83,00	3º
181845	LUCEGYA MONIK TRISTAO BARBOSA DE ARAUJO	15/08/1986	8,00	3,00	2,00	64,00	77,00	4,00	81,00	4º
180472	ERICA HALACHEN DAS NEVES CAPARELLI	25/01/1986	7,00	3,00	3,00	64,00	77,00	4,00	81,00	5º
182311	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	07/02/1998	7,00	3,00	2,00	68,00	80,00		80,00	6º
182368	PATRICIA MARA OLIVEIRA	25/03/1980	9,00	2,00	1,00	64,00	76,00	4,00	80,00	7º
183268	JENIFER LOPES DOS SANTOS	31/12/1997	4,00	2,00	3,00	68,00	77,00		77,00	8º
181209	SHEILA QUEIROZ DE ALMEIDA CUSTODIO	15/08/1991	7,00	4,00	2,00	60,00	73,00	4,00	77,00	9º
181249	KAROLINE NUNES GONCALVES	22/01/2000	6,00	1,00	4,00	64,00	75,00		75,00	10º
181231	MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI	11/03/1972	6,00	2,00	2,00	60,00	70,00	4,00	74,00	11º
180489	CRISTIANE MARIA GONLCAVES DA SILVA	25/03/1980	6,00	2,00	2,00	60,00	70,00	4,00	74,00	12º
183582	ISABELA PERIM DE OLIVEIRA	02/10/1995	5,00	2,00	1,00	60,00	68,00	4,00	72,00	13º
180578	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	22/12/1986	5,00	4,00	3,00	56,00	68,00	4,00	72,00	14º
181133	GERLAINE KATIA DE SOUZA	17/07/1976	3,00	0,00	2,00	64,00	69,00	2,00	71,00	15º
182820	VILMA DOS ANJOS CUSTODIO *	19/01/1970	7,00	2,00	2,00	60,00	71,00		71,00	16º
180795	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA *	23/05/1993	5,00	3,00	3,00	56,00	67,00	4,00	71,00	17º
182557	ANA MARIA DA SILVA	19/08/1985	8,00	1,00	1,00	56,00	66,00	4,00	70,00	18º
183604	SUELI MERCI LOPES GABIATO	23/10/1967	6,00	3,00	1,00	56,00	66,00	4,00	70,00	19º
180619	ADRIANA RISSI EMANUELE STEVANATO	21/12/1985	6,00	1,00	3,00	56,00	66,00	4,00	70,00	20º
182586	THAISE DOS SANTOS ZWIRTES	30/04/1988	6,00	2,00	1,00	60,00	69,00		69,00	21º
181798	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	4,00	2,00	3,00	60,00	69,00		69,00	22º
182349	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA *	16/03/1988	5,00	2,00	2,00	56,00	65,00	4,00	69,00	23º
183281	THAYSE ALVES DOS SANTOS	24/03/1997	7,00	4,00	2,00	52,00	65,00	4,00	69,00	24º
182799	VALDOMIRA DOS SANTOS FERREIRA	08/02/1979	7,00	3,00	3,00	52,00	65,00	4,00	69,00	25º
182392	JOYCE DIAS DA SILVA	19/12/1996	7,00	2,00	4,00	52,00	65,00	4,00	69,00	26º
182922	ANGELA MARIA DOS ANJOS	31/01/1982	7,00	4,00	1,00	56,00	68,00		68,00	27º
183538	NATALIA PERIM DE MELO SOARES	03/06/1993	7,00	2,00	1,00	56,00	66,00	2,00	68,00	28º
182944	MARIA APARECIDA BIANQUINI ZEQUINI	03/11/1964	6,00	1,00	1,00	56,00	64,00	4,00	68,00	29º
182696	FATIMA APARECIDA SABEC	13/05/1974	4,00	2,00	2,00	56,00	64,00	4,00	68,00	30º
181317	RAFAELA FERREIRA DOURADO DE OLIVEIRA	06/08/1997	5,00	2,00	2,00	56,00	65,00	2,00	67,00	31º
181100	LARISSA ALVES SILVA BARRETO	01/04/1996	6,00	2,00	3,00	52,00	63,00	4,00	67,00	32º
181654	MARIA HELOISA SOARES FANTI	29/08/2002	4,00	2,00	4,00	56,00	66,00		66,00	33º
182367	DIJANE LIDIA DECOSIMO DOS ANJOS	18/07/1980	8,00	2,00	2,00	52,00	64,00	2,00	66,00	34º
180591	TATIANE DOS SANTOS	19/12/1994	6,00	2,00	2,00	52,00	62,00	4,00	66,00	35º
183276	TAIS FERRARETO	03/12/1992	6,00	1,00	2,00	56,00	65,00		65,00	36º
182420	CELIS APARECIDA MILANI	05/04/1969	2,00	2,00	1,00	56,00	61,00	4,00	65,00	37º
182744	APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA	19/02/1985	8,00	1,00	2,00	52,00	63,00	2,00	65,00	38º
182434	FRANCIELY HYPOLITO DA CRUZ	10/09/1988	7,00	1,00	1,00	52,00	61,00	4,00	65,00	39º
182899	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	11/09/1993	2,00	4,00	3,00	52,00	61,00	4,00	65,00	40º
183222	ROSANA SOFA	08/12/1978	8,00	4,00	3,00	48,00	63,00	2,00	65,00	41º
181906	SILMARA CARDOSO DOURADO	22/11/1983	6,00	2,00	2,00	52,00	62,00	2,00	64,00	42º
181708	FERNANDA VILARINA TRISTAO BARBOSA	11/01/1994	5,00	3,00	4,00	48,00	60,00	4,00	64,00	43º
181653	ANA CAROLINA SOARES	14/07/1998	6,00	2,00	3,00	52,00	63,00		63,00	44º
182852	MILENA ALVES SILVA	14/11/2000	6,00	2,00	3,00	52,00	63,00		63,00	45º
180667	ANA CLAUDIA CAVICHIOLI DANTAS	27/11/1992	5,00	4,00	0,00	52,00	61,00	2,00	63,00	46º
181486	GISLAINE ARAUJO ALMEIDA DE MORAIS	03/07/1979	5,00	2,00	0,00	52,00	59,00	4,00	63,00	47º
182189	MARILENE DA SILVA NOVELLO	24/08/1968	4,00	2,00	1,00	52,00	59,00	4,00	63,00	48º
180758	MONICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGORIO	02/09/1993	3,00	2,00	2,00	52,00	59,00	4,00	63,00	49º
181830	AMANDA RIBEIRO GARCIA	07/03/1994	3,00	2,00	2,00	52,00	59,00	4,00	63,00	50º
182481	VIVIANE DE SOUZA CAMPOS CORDEIRO	07/02/1980	7,00	5,00	3,00	48,00	63,00		63,00	51º

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

181659	ADRIANA LORENZONI BRITO	01/09/1972	7,00	1,00	2,00	52,00	62,00		62,00	52º
181616	BRUNA LEONILDA PERIM	06/11/1989	4,00	2,00	4,00	52,00	62,00		62,00	53º
182033	EDINALVA SILVA	01/04/1977	4,00	0,00	4,00	52,00	60,00	2,00	62,00	54º
182806	LEANDRA ARAUJO BUENO	16/09/1989	7,00	1,00	2,00	48,00	58,00	4,00	62,00	55º
182336	LUANA DE MATOS RODRIGUES	11/02/1994	6,00	3,00	1,00	48,00	58,00	4,00	62,00	56º
182846	HERMINIA ISAURA TINTI RODRIGUES	14/04/1982	5,00	2,00	5,00	48,00	60,00	2,00	62,00	57º
180977	ELIANE GONCALVES	15/04/1985	5,00	0,00	0,00	52,00	57,00	4,00	61,00	58º
182999	MARIA GIOVANNA SILVA GONCALVES	05/07/1997	4,00	3,00	0,00	52,00	59,00	2,00	61,00	59º
182116	JAQUELINE MARQUES GONCALVES ZEQUINI	25/09/1986	7,00	1,00	1,00	48,00	57,00	4,00	61,00	60º
182419	PRISCILA APARECIDA CARVALHO MEDEIROS	01/03/1993	7,00	1,00	1,00	48,00	57,00	4,00	61,00	61º
183064	PAULO ROGERIO MESQUITA	27/10/1972	6,00	5,00	2,00	48,00	61,00		61,00	62º
182511	KELY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	02/01/1995	6,00	2,00	1,00	48,00	57,00	4,00	61,00	63º
182190	JOSILENE DA SILVA MOTA	11/07/1986	4,00	3,00	2,00	48,00	57,00	4,00	61,00	64º
181184	JOSELEINE ROBERTA DE LIMA	13/08/1999	2,00	1,00	1,00	56,00	60,00		60,00	65º
182040	KARLA SIQUEIRA FONTES	22/09/1993	5,00	2,00	1,00	52,00	60,00		60,00	66º
182187	ROSEMEIRE TEIXEIRA	17/09/1977	3,00	1,00	2,00	52,00	58,00	2,00	60,00	67º
183476	SAMUEL ELEUTERIO THOME	26/02/1972	5,00	2,00	1,00	48,00	56,00	4,00	60,00	68º
182366	ADRIANE PAULA FARIA DE OLIVEIRA	19/01/1981	5,00	2,00	1,00	48,00	56,00	4,00	60,00	69º
183320	CINTIA DA COSTA SILVA	15/12/1997	5,00	2,00	1,00	48,00	56,00	4,00	60,00	70º
182940	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	07/03/1977	5,00	1,00	2,00	48,00	56,00	4,00	60,00	71º
182566	FABIANE CARDOSO ZAGOTO	11/08/1983	4,00	2,00	2,00	48,00	56,00	4,00	60,00	72º
183602	NEUZA VALERIO DE ABREU	01/03/1972	2,00	0,00	1,00	56,00	59,00		59,00	73º
180818	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	02/09/1966	5,00	2,00	4,00	48,00	59,00		59,00	74º
182576	IEDA BEATRIZ LUCENA	20/12/1992	4,00	3,00	2,00	48,00	57,00	2,00	59,00	75º
182779	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	13/06/1995	4,00	3,00	0,00	48,00	55,00	4,00	59,00	76º
183187	CASSIA APARECIDA TINTI RIBEIRO	29/09/1976	2,00	2,00	3,00	48,00	55,00	4,00	59,00	77º
183130	ROCHAEL ROBERTO FONSECA FILHO	12/02/2002	7,00	4,00	2,00	44,00	57,00	2,00	59,00	78º
182695	ANDREA APARECIDA RUZZENE DE OLIVEIRA	02/10/1978	6,00	4,00	1,00	44,00	55,00	4,00	59,00	79º
183210	ANGELITA NAPOLITANO DIAS DOMINGOS	24/03/1980	6,00	1,00	3,00	44,00	54,00	4,00	58,00	80º
182214	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	11/06/1988	5,00	2,00	2,00	48,00	57,00		57,00	81º
181120	FLAVIA FELIPPE FRANCA DAMBROSKI	28/07/1996	4,00	2,00	3,00	48,00	57,00		57,00	82º
183239	VIRGINIA TINTI DE SA	20/12/1997	8,00	3,00	2,00	44,00	57,00		57,00	83º
183407	HELEN PEREIRA	26/07/2000	7,00	5,00	1,00	44,00	57,00		57,00	84º
183472	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	28/09/1983	5,00	1,00	2,00	48,00	56,00		56,00	85º
181585	LUANA DE CARVALHO DOSSI	10/04/1998	5,00	0,00	3,00	48,00	56,00		56,00	86º
182847	GRAZIELA DOS SANTOS	09/10/1995	4,00	2,00	2,00	48,00	56,00		56,00	87º
182294	ELOIZE FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	07/05/1987	7,00	2,00	1,00	44,00	54,00	2,00	56,00	88º
183593	TADEU JOABES DA SILVA	10/06/1974	5,00	4,00	3,00	44,00	56,00		56,00	89º
182218	LUCIANA CRISTINA PAIVA SEITZ	14/06/1973	5,00	2,00	1,00	44,00	52,00	4,00	56,00	90º
183263	ANDREIA AMORIM DA SILVA	23/09/1980	5,00	2,00	1,00	44,00	52,00	4,00	56,00	91º
182746	MIRNA MARIA LIZA SOFIA S. CHAVES ARAUJO	20/12/1991	3,00	2,00	3,00	44,00	52,00	4,00	56,00	92º
181182	MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA	09/03/1974	7,00	4,00	1,00	40,00	52,00	4,00	56,00	93º
182699	MARIA ELETICIA DE SANTANA BARBOSA	01/12/1979	4,00	3,00	0,00	48,00	55,00		55,00	94º
183551	LUCAS ELIEZER SILVA FIGUEIREDO	11/06/1997	4,00	2,00	1,00	48,00	55,00		55,00	95º
181647	THAMIRIS ALVES PEDROSO	25/08/1997	4,00	0,00	3,00	48,00	55,00		55,00	96º
182975	ANDREIA FRANCA DA SILVA *	07/09/1990	5,00	2,00	2,00	44,00	53,00	2,00	55,00	97º
181767	IVONETE AMORIM ALMEIDA DA SILVA	04/08/1976	2,00	2,00	3,00	44,00	51,00	4,00	55,00	98º
183069	PAULA PATRICIA FERREIRA CARVALHO	29/03/1984	7,00	4,00	2,00	40,00	53,00	2,00	55,00	99º
183410	ANA PAULA DA SILVA	16/09/1995	4,00	1,00	1,00	48,00	54,00		54,00	100º
181774	CAROLINE SIMI COSTA	21/01/1999	1,00	2,00	1,00	48,00	52,00	2,00	54,00	101º
180485	CAMILA DE SOUZA RODRIGUES	30/06/2002	7,00	2,00	1,00	44,00	54,00		54,00	102º
182421	JESSICA ANDRADE MATOS DE LIMA	28/11/1991	5,00	1,00	2,00	44,00	52,00	2,00	54,00	103º
182620	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS GONCALVES	03/02/1993	5,00	1,00	0,00	44,00	50,00	4,00	54,00	104º
182810	CLEIDE MEIRIELI GONCALVES	24/02/1986	4,00	2,00	0,00	44,00	50,00	4,00	54,00	105º
181371	CLAUDEMIR JORGE LEME	04/10/1974	3,00	2,00	1,00	44,00	50,00	4,00	54,00	106º
182926	JEAN LUCAS RICO MACHADO	15/06/1998	2,00	3,00	5,00	44,00	54,00		54,00	107º
182956	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	27/01/1985	4,00	3,00	3,00	40,00	50,00	4,00	54,00	108º
182875	KASSIA HELLEN DE SOUZA BRITTO	10/03/2000	5,00	0,00	0,00	48,00	53,00		53,00	109º
182808	ROSILEI DOS ANJOS	09/05/1976	5,00	2,00	2,00	44,00	53,00		53,00	110º
182645	ISABELA CARDOSO DA SILVA	27/02/2003	5,00	2,00	2,00	44,00	53,00		53,00	111º
182469	GABRIELA BEZERRA NEVES	01/10/1994	4,00	2,00	1,00	44,00	51,00	2,00	53,00	112º
183573	JULIANE APARECIDA ONORIO MILANI	28/01/1989	3,00	1,00	0,00	48,00	52,00		52,00	113º
181779	ADRIANA DA SILVA EUFLAUSINO MORAIS	25/11/1985	6,00	0,00	2,00	44,00	52,00		52,00	114º
182207	MARTA APARECIDA ROSA DOMINGOS	04/05/1981	5,00	2,00	1,00	44,00	52,00		52,00	115º
180775	EDILENE FERNANDES	14/03/1969	5,00	1,00	2,00	44,00	52,00		52,00	116º
182300	ESTELA NAYARA NOBRE DOS SANTOS	18/10/1989	5,00	1,00	2,00	44,00	52,00		52,00	117º
182712	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	26/10/1972	4,00	1,00	1,00	44,00	50,00	2,00	52,00	118º
183136	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	18/01/2001	7,00	2,00	1,00	40,00	50,00	2,00	52,00	119º
183646	JOSE AFRANIO FORTUNATO CELESTINO	15/10/1976	5,00	2,00	5,00	40,00	52,00		52,00	120º
183001	ANA PAULA PIRES MARTINS	16/11/1981	4,00	2,00	1,00	44,00	51,00		51,00	121º
183211	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1994	5,00	0,00	1,00	44,00	50,00		50,00	122º
182870	IVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/1989	3,00	2,00	1,00	44,00	50,00		50,00	123º
181155	PRISCILA DE ALMEIDA NEVES	03/05/2004	3,00	1,00	2,00	44,00	50,00		50,00	124º

* candidato afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.
2º - Classificaram-se como afrodescendente, os seguintes candidatos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
182393	JOSIVANIA SILVA GOIS DE SOUZA *	21/11/1995	18,00	8,00	18,00	24,00	68,00	34º
181309	ADINEIA DE SOUZA MACHADO *	23/12/1980	18,00	14,00	4,00	24,00	60,00	59º
180807	MARLUCY XAVIER DE PAIVA *	20/03/1995	14,00	12,00	10,00	24,00	60,00	62º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
181819	JOSE CARLOS DOS SANTOS NETO *	10/07/2000	14,00	18,00	18,00	20,00	70,00	7º
183454	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA *	17/12/1993	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	10º
182282	LORENA GABRIELA MOZAQUATRO SANTOS *	13/01/2004	20,00	10,00	18,00	16,00	64,00	15º
180491	RITA DE CASSIA PINTO LANZIANI *	22/11/1983	16,00	18,00	12,00	16,00	62,00	20º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
182418	DAIANE DA SILVA REZENDE *	01/05/1989	4,00	3,00	2,00	56,00	65,00	4º

MÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
183171	MARIELLEN LAETICIA LIMA *	30/06/1993	6,00	1,00	3,00	76,00	86,00	13º

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
182820	VILMA DOS ANJOS CUSTODIO *	19/01/1970	7,00	2,00	2,00	60,00	71,00		71,00	16º
180795	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA *	23/05/1993	5,00	3,00	3,00	56,00	67,00	4,00	71,00	17º
182349	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA *	16/03/1988	5,00	2,00	2,00	56,00	65,00	4,00	69,00	23º
182975	ANDREIA FRANCA DA SILVA *	07/09/1990	5,00	2,00	2,00	44,00	53,00	2,00	55,00	97º

3º - Não houve candidato portador de deficiência classificado.
Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final
Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma - PR, 08 de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
OSMIR SIANI FULGÊNCIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Icaraíma/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 20/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 36/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	2827
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	24/04/2024
Data de retorno:	26/04/2024
Dias solicitados:	24,25 e 26/04/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 518 **Protocolo Data:** 08/04/2024
Documento Nº: 20/2024 **Processo Nº:** 139/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 08/04/2024 às 13:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
OMCPN-NTFT3-WFE35-342RA-KPM3D

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 08/04/2024 15:20 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 08/04/2024 15:03 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 08/04/2024 15:19 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 21/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 35/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2820
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	24/04/2024
Data de retorno:	26/04/2024
Dias solicitados:	24,25 e 26/04/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 519 **Protocolo Data:** 08/04/2024
Documento Nº: 21/2024 **Processo Nº:** 140/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 08/04/2024 às 13:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
HRXT5-62068-PBSZG-ULRWX-SR70O

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 08/04/2024 15:20 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 08/04/2024 15:03 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 08/04/2024 15:19 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 67/2024 de 08/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.451.0010.1.008. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
643 - 4.4.90.51.00.00 31806 OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00
Total Suplementação: 800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00000000 Fonte: 31806 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA JD IVAI 800.000,00
Total da Receita: 800.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 68/2024 de 08/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.446.763,24 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.451.0010.1.008. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
644 - 4.4.90.51.00.00 41607 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.446.763,24
Total Suplementação: 1.446.763,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.2.54.01.00.00000000 Fonte: 41607 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 1.446.763,24
Total da Receita: 1.446.763,24

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Aviso de licitação
O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
 N° PROCESSO 023/2024
 MODALIDADE pregão
 N° PROCEDIMENTO 008/2024
 OBJETO Prestação de serviços de hora máquina, destinada a suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município, quando da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais
 VALOR R$ 1.269.612,00
 FONTE DE RECURSO 3.3.90.39.21.00.00
 CARACTERISTICA Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
 ADJUDICAÇÃO por item
 FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
 MODO DE DISPUTA aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
 PROTOCOLO Até às 09h00m do dia 23/04/2024
 ABERTURA Das 09h05m às 13h30m do dia 23/04/2024
 LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
 EMAIL Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
 TELEFONE (44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã/Pr 08 de abril de 2024
Renan Gustavo Borges
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2022/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 16/2024 de 23 de janeiro de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
IRMÃOS RICHTER LTDA
R$ 77.869,00 setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
R$ 324.258,00 trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
R$ 376.781,24 trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057 DE 05 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e Decreto nº 018 de 14 de março de 2024,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.820.791-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 788.143.249-72, matricula nº 295, atualmente nomeada no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 012/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura
PERIODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2024 à 11/04/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba
DATA DA SAÍDA: 08/04/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/04/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.155,86
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058 DE 05 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e Decreto nº 018 de 14 de março de 2024,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Professora de 1º a 5º ano Susana Bento de Souza portador da cédula de Identidade RG nº 8.637.119-7 SSP/PR e do CPF nº 049.010.569-64, matricula nº 284 , conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 013/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura
PERIODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2024 à 11/04/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba
DATA DA SAÍDA: 08/04/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/04/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 565,08
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 19/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 37/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	2825
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	24/04/2024
Data de retorno:	26/04/2024
Dias solicitados:	24,25 e 26/04/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 517 **Protocolo Data:** 08/04/2024
Documento Nº: 19/2024 **Processo Nº:** 138/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 08/04/2024 às 13:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
55WYB-3HMEN-IK4TF-PF9FK-M33X8

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 08/04/2024 15:20 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 08/04/2024 15:03 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 08/04/2024 15:19 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024
REF. INEXIGIBILIDADE: 005/2024
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 08 DE ABRIL DE 2024.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IVATÉ - AAI
CNPJ: 11.505.504/0001-80
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O REPASSE DE VALOR, SENDO OS SERVIÇOS A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ATÉ O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR DE SEGUNDA A SÁBADO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, LEI FEDERAL N° 13.204/15, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.164/17 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
VALOR TOTAL: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
08/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 66/2024 de 08/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.198,00 (dezessete mil cento e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.1.216. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES
642 - 4.4.90.52.00.00 33807 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.198,00
Total Suplementação: 17.198,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 035/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: 1) J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 32.735.001/0001-70, 2) JC FERRAGENS EIRELI ME CNPJ: 10.367.732/0001-78 e 3) WESLEY DINIZ ALVES TINTAS CNPJ: 18.303.259/0001-77, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 002/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 002/2024, em favor das empresas 1) J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 32.735.001/0001-70, 2) JC FERRAGENS EIRELI ME CNPJ: 10.367.732/0001-78 e 3) WESLEY DINIZ ALVES TINTAS CNPJ: 18.303.259/0001-77, cujo o objeto trata-se do registro de preços para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, com vigência de 01 (um) ano.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Aviso de dispensa de licitação
O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
 N° PROCESSO 020/2024
 MODALIDADE dispensa por limite (art. 75, II)
 N° PROCEDIMENTO 007/2024
 OBJETO Fornecimento de materiais para curso de estética para serem utilizados nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelo CRAS.
 VALOR R$ 19.962,35
 FONTE DE RECURSO 3.3.90.30.16.00.00
 CARACTERISTICA Tradicional (Contrato)
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
 ADJUDICAÇÃO por item
 FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
 INGRESSO NA DISPENSA Até às 09h00m do dia 12/04/2024
 RECEBIMENTO DE LANCES Das 09h05m às 11h00m do dia 12/04/2024
 LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame exclusivo para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
 EMAIL licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
 TELEFONE (44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 05 de abril de 2024
Eliane Maria Bortoletto Poli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETÔNICA
N° 007/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa que fornece banheiros químicos para a realização de evento do Aniversário de 35 anos do Município de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R$ 10.605,62 (dez mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos),
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 ás 08:00
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 até as 08:00
DISPUTA DE LANCES: 22/04/2024 ás 09:00
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 08 de abril de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 614.514,14 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
3497	3201	3.3.90.30	Material de consumo	53.547,21
3497	3202	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	27.880,00
		07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
31044	3197	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	41.234,77
Ft	Fc	1236112483048	Construção, ref. e ampliação das unidades escolares	
31044	3198	4.4.90.51	Obras e instalações	61.852,16
		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública	
3507	3199	3.3.90.30	Material de consumo	130.000,00
Ft	Fc	2575212683068	Obra de manutenção da iluminação pública	
3507	3200	4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824212222022	Apoio a pessoa com deficiência	
1018	3203	3.3.50.43	Subvenções sociais	30.000,00
		07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
000	1787	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública	
507	2693	3.3.90.30	Material de consumo	130.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:
CARGO: MOTORISTA II

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	EDSON BERBEL BELINI	16/09/1974	85,30
2º	RONALDO APARECIDO PELAIS SOARES	19/10/1976	85,00
3º	MAYK CELÃO SARAIVA	10/11/1992	85,00
4º	TIAGO CARVALHO ROZARIO.	12/02/1995	83,80
5º	BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA	01/08/1990	80,50
6º	JUNIOR CESAR MARTINS	14/11/1994	79,60
7º	CLAUDIONIR SODEIRO	05/08/1970	74,10
8º	LEANDRO HONÓRIO DA SILVA	19/10/1990	73,50
9º	CLAUDECIR BRANDÃO DE OLIVEIRA	27/01/1987	71,90
10º	JOZIAS GARCIA ALVES	15/02/1983	10,50
11º	RODRIGO DE ALMEIDA NAVARRO	03/11/1937	10,50

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA	08/05/1979	79,90
2º	ODAIR JOSE BRESSAN	12/05/1974	79,00
3º	KAUÊ LOPES CARDOSO	28/02/2003	10,50
4º	LUIS CARLOS BRUNALDI	18/07/1984	9,00

Esperança Nova, 09 de abril de 2024.
ANDREIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS
Presidente
RAFAEL DIEGO PERES
Secretário
KÉSIE VIVIANE BETIN. DE SOUZA
Membro
VALDIR TANJONI
Membro
JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI
Membro
RICARDO IANCHE
Membro
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTÔNIA LTDA
Membro

Município de Guaíra

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação Eletrônica n° 014/2024

Objeto: Contratação para manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de contratação direta, na modalidade Disensa de Licitação Eletrônica n° 014/2024. A sessão seria aberta das 09h00min às 17h00min do dia 09/04/2024, ficando alterada para a seguinte data e horário:

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 15/04/2024 (Horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de abril de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 296/2022
DISPENSA 072/2023
Aos 03 dias do mês de abril de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA estabelecida a Avenida Palmeira, n° 834, Bairro Jardim America, CEP 87.045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 28.419.352/0001-03, neste ato devidamente representada pela Sra. MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, portadora do RG 3.636.357-6 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 565.998.549-15, telefone: (44) 3028-7071, e-mail: habilis@habiliscontabilidade.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento e redução do objeto em 10,2%, com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor pactuado será diminuído em R$481,27 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ao valor contratual a título de execução das alterações previstas.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Karina Wentland Dias — CPF:098.195.539-89
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — CPF:095.157.819-73

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **BILL SAT MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.029.208/0001-48, com sede à Rua Jorge Ferreira, nº 763, Centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO TOMAZINI DE SANTANA,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 032.749.899-40 e do RG 7.856.330-3 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 014/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de **R$ 75.184,20 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)** para **R$ 92.989,70 (noventa e dois mil novecentos e oitenta e nove reais)** considerando o acréscimo de **R$ 17.805,50 (dezessete mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	QUANT ADITIV	VALOR UN	VALOR ADITIVDADO	MARCA
1	Fio solido 1,5mm	M	500	125	R$ 1,30	R$ 650,00	CORFIO
2	Fio solido 2,5 mm	M	500	125	R$ 2,07	R$ 1.035,00	CORFIO
3	Fio solido 4,00 mm	M	400	100	R$ 3,33	R$ 1.332,00	CORFIO
4	Fio solido 6,00 mm	M	200	50	R$ 4,91	R$ 982,00	CORFIO
5	Cabo PP 3 x 2,5mm com as seguintes normas aplicáveis: NBR 13249 da ABNT, NBR NM-247-5 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT e certificação compulsória	M	300	75	R$ 8,71	R$ 2.613,00	CONDUSUL
6	Cordão (fio) paralelo 2x2,5mm c/ selo INMETRO	M	300	75	R$ 4,78	R$ 1.434,00	CORFIO
7	Cordão (fio) paralelo 2x1,5mm	RL	300	75	R$ 3,06	R$ 918,00	CORFIO
8	Cabo PP 2 x 1,5mm FLEXÍVEL 1KV COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	M	200	50	R$ 3,90	R$ 780,00	CORFIO
9	Cabo PP 2 x 2,5mm	M	250	62	R$ 6,20	R$ 1.550,00	CONDUSUL
10	CABO DE TELEFONE FE 100	M	250	62	R$ 2,38	R$ 595,00	PIAZZA
11	Cabo flexível ANTICHAMA 4,00 mm, com as seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória	M	300	75	R$ 3,33	R$ 999,00	CORFIO
12	Cabo flexível ANTICHAMA 6,00 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e 125NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória	M	300	75	R$ 4,91	R$ 1.473,00	CORFIO
13	Cabo flexível ANTICHAMA 10,00 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória	M	500	125	R$ 8,85	R$ 4.425,00	CORFIO
14	Cabo PP 3x4,00 m, 70g, 750v - ptcls, pvc com retarde de chama	M	200	50	R$ 13,00	R$ 2.600,00	CONSUDUL
15	Lâmpada Led 30 watts	UN	20	5	R$ 16,00	R$ 320,00	EMPALUX
16	Lâmpada Led 40 watts	UN	30	7	R$ 32,50	R$ 975,00	EMPALUX
17	Refletor LED 50 watts, bivolt, mínimo 5500 k branco frio, mínimo 4000 lumens, abertura mínima de 180°, corpo de alumínio	UN	8	2	R$ 46,50	R$ 372,00	EMPALUX
18	Fita Adesiva Isolante, preta, 19mm x 20m	UN	15	3	R$ 7,12	R$ 106,80	FOXLUX
19	Plug fêmea com prensa cabo 10A	UN	50	12	R$ 12,99	R$ 649,50	PEZZI
26	Refletor Led 30 watts, bivolt, mínimo 5500k, branco frio, mínimo 2400, lumens, abertura mínima de 180°, corpo de alumínio	UN	8	2	R$ 36,90	R$ 295,20	EMPALUX
27	Plug macho com presa cabo 10ª	UN	50	12	R$ 5,20	R$ 260,00	MEC TRONIC
28	Lâmpada LED 20 watts Alta Potência Bivolt Branca	UN	15	3	R$ 10,50	R$ 157,50	EMPALUX
29	Disjuntor nema 1x10A	UN	4	1	R$ 15,20	R$ 60,80	SOPRANO
38	Tomada externa 10A	UN	30	7	R$ 5,50	R$ 165,00	MECTRONIC
39	Refletor LED 20 watts, eficiência luminosa mínima de 70l/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor 5000k~5500k (luz branca). Vida mediana 25.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,90. Irc>70. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 65, garantia mínima de 2 anos	UN	5	1	R$ 34,00	R$ 170,00	EMPALUX
40	RELE FOTOCELULA 1000 WTS 127 V	UN	20	5	R$ 34,50	R$ 690,00	MARGIRIUS
41	Base para rele fotocélula	UN	20	5	R$ 8,00	R$ 160,00	EXATRON
42	Tomada barra tripa 10 A	UN	15	3	R$ 16,80	R$ 252,00	INTERNEED
43	Modulo interruptor de embutir simples	UN	50	12	R$ 7,48	R$ 374,00	MARGIRIUS
44	Modulo de Tomada embutir 2P + T 10 Ap	UN	50	12	R$ 5,91	R$ 295,50	NARGIRIUS
45	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 5500 WTS 220 V	UN	5	1	R$ 17,22	R$ 86,10	ENERDUCHA
46	CHUVEIRO ELETRÔNICO COM HASTE PARA CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA COM MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL 220 V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	6	1	R$ 135,00	R$ 810,00	ZAGONEL
47	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE BICA MÓVEL ALFA 220V 5.400W TRÊS TEMPERATURAS - FRIA, MORNA E QUENTE COR BRANCA PESO: 0,769 KG	UN	5	1	R$ 189,00	R$ 945,00	FAME
49	Tomada externa 20 A	UN	30	7	R$ 7,05	R$ 211,50	MECTRONIC
50	Placa 3 módulos 4x2	UN	50	12	R$ 6,10	R$ 305,00	MARGIRIUS
51	Plafon de PVC, cor branca, E-27, bocal de porcelana, redondo	UN	15	3	R$ 3,50	R$ 52,50	REUER
52	CANALETA 10X10 COM FITA ADESIVA	UN	60	15	R$ 7,20	R$ 432,00	ALUMBRA
53	Refletor Led 150 Watts	UN	5	1	R$ 121,50	R$ 607,50	EMPALUX
54	Lâmpada de emergência led 110/220v	UN	5	1	R$ 22,50	R$ 112,50	SEGURIMAX
55	Lâmpada tubular de LED 0,60 M 09w	UN	25	6	R$ 17,50	R$ 437,50	AVANT
56	Lâmpada tubular de LED 1,20mt T8 18w	UN	50	12	R$ 21,50	R$ 1.075,00	AVANT
57	Qd/distribuição p 6/8 disj embutir	UN	4	1	R$ 66,00	R$ 264,00	MARGIRIUS
58	FITA ISOLANTE 10 M	RL	60	15	R$ 3,70	R$ 222,00	FOXLUX
59	Cabo alumínio 3x16mm (ramal)	M	120	30	R$ 6,85	R$ 822,00	MULTIPLEX
60	Cabo alumínio 2 x16mm (ramal)	M	160	40	R$ 4,70	R$ 752,00	MULTIPLEX
61	Tomada barra quadrupla 20	UN	18	4	R$ 19,90	R$ 358,20	INTERNEED
62	lâmpada LED 12 w bivolt	UN	30	7	R$ 7,75	R$ 232,50	EMPALUX
63	Cabo flexível ANTICHAMA 1,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória.	M	300	75	R$ 1,27	R$ 381,00	CORFIO
64	Cabo flexível ANTICHAMA 2,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória	M	300	75	R$ 2,05	R$ 615,00	CORFIO
65	Cabo flexível ANTICHAMA 2,5 mm, seguintes Normas aplicáveis: NBR NM-247-3 da ABNT, NBR NM-280 da ABNT, NBR 6148, NBR 6245 e NBR 6812, certificadas pelo INMETRO, PROCEL, ABNT, e Certificação Compulsória	M	300	75	R$ 8,84	R$ 2.652,00	CORFIO
66	Lâmpada de LED 09 w bivolt	UN	35	8	R$ 6,50	R$ 227,50	EMPALUX
67	Fita zebrada	UN	5	1	R$ 21,30	R$ 106,50	ADERE
68	Desengripante spray 300 ml	UN	10	2	R$ 6,85	R$ 68,50	PROTEG LUB
69	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,00 MM2 / 1KV	UN	6	1	R$ 17,30	R$ 103,80	ILUMI
70	Lâmpada de LED 15w bivolt, Alta Potência, Branca	UN	45	11	R$ 8,50	R$ 382,50	EMPALUX
72	Cabo alumínio 4x35 (ramal)	M	120	30	R$ 20,25	R$ 2.430,00	MULTIPLEX
73	Cabo alumínio 4x25 (ramal)	M	120	30	R$ 14,25	R$ 1.710,00	MULTIPLEX
74	Cabo alumínio 4x16 (ramal)	M	120	30	R$ 10,20	R$ 1.224,00	MULTIPLEX
75	Conduíte 1"	M	300	75	R$ 2,47	R$ 741,00	CIMFLEX
76	Canaleta Semi Aberta 20x20	UN	50	12	R$ 19,50	R$ 975,00	ALUMBRA
77	CANALETA SEMI ABERTA 30X30	UN	50	12	R$ 30,65	R$ 1.532,50	ALUMBRA
78	Refletor Led 200 watts, bivolt, mínimo 5500k branco frio, mínimo 16000 lumens, abertura mínima de 180°, corpo de alumínio	UN	60	15	R$ 288,50	R$ 17.310,00	EMPALUX
79	Disjuntor 3 x 50	UN	5	1	R$ 95,60	R$ 478,00	MARGIRIUS
80	Conduíte 3/4	UN	300	75	R$ 1,90	R$ 570,00	CIMFLEX
81	Prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidráulicas, internas e externas nas dependências dos imóveis da prefeitura e suas secretarias do município de Francisco Alves	H	150	37	R$ 45,00	R$ 6.750,00	PRÓPRIO
	Total do Lote					R$ 17.805,50	

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta Da **ATA DE REGISTRO Nº 014/2023.**

5.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 05 de ABRIL de 2024.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

BILL SAT MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME/CONTRATADA
FERNANDO TOMAZINI DE SANTANA/Representante

Testemunhas:

DIOGO RODRIGUEZ TONETTE
CPF: 089.507.039-12

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL"
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 24/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 24/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 342.161,00 (trezentos e quarenta e dois mil centos e sessenta e um reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dia do mês de abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Aviso de dispensa de licitação
O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
□ N° PROCESSO 024/2024
□ MODALIDADE dispensa por limite (art. 75, II)
□ N° PROCEDIMENTO 008/2024
□ OBJETO Fornecimento de Aparelho Celular Smartphone
□ VALOR R$ 4.196,00
□ FONTE DE RECURSO 4.4.90.52.06.00.00
□ CARACTERISTICA Tradicional (Contrato)
□ CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
□ ADJUDICAÇÃO por item
□ FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
□ INGRESSO NA DISPENSA Até às 14h00m do dia 12/04/2024
□ RECEBIMENTO DE LANCES Das 14h05m às 17h00m do dia 12/04/2024
□ LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame exclusivo para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
□ EMAIL licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
□ TELEFONE (44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 08 de abril de 2024
Eliane Maria Bortoletto Poli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024-PMI
PROCESSO: 011/2024-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializa para ministrar oficinas de Artesanato, Estética, Música, Fanfarra, Culinária, Informática e Costura, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporã/Pr.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 011/2024, Pregão Eletrônico 003/2024, Itens 1, 2 e 7.
Iporã-Pr., 08 de abril de 2024
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento, com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal e que possua aplicativo mobile para android e ios para levantamento de estradas, rotas escolas, pontes e imóveis em campo.
Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Recurso Orçamentário:
147 / 4 / 1 / 2013 / 3339040060000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 08 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2024
Dispensa de Licitação nº 010/2024
Processo Administrativo nº 094/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: SALL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.851.678/0001-71
Objeto do Contrato: Contratação para substituição de peças no veículo Espargidor de Asfalto, Frota 591, Patrimônio 22747, lotado na Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 42.818,85 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
Recursos Orçamentários:
1536 / 11 / 2 / 2071 / 3339039199900000256 / 505
1532 / 11 / 2 / 2071 / 3339030399900000256/ 505
Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.807.584/0001-36
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R$ 119.999,80 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 1182 / 10 / 1 / 2062 / 3335043000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 031/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PRATIK UNIFORMES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 53.457.650/0001-27**,com sede na Avenida Rotary, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pela SRA. FRANCELIZA FARIA ROMEIRO**,** portadora do RG nº 4.946.849-0 e do CPF nº**.** 779.082.019-20, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 031/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA COPA DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	60	MEDALHA OURO	7,80	468,00
1	2	60	MEDALHA PRATA	7,75	465,00
1	3	60	MEDALHA BRONZE	7,75	465,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PRATIK UNIFORMES LTDA - ME** e de **R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **08/04/2024** e término em **07/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº031/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

23	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339031040000	Premiações Desportivas

Altônia-PR., 08/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 006/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG n.° 3.380.935-2, matrícula: 55, a viajar à cidade de Curitiba (PR), nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participará do Curso com o tema: "Tributos Municipais: fiscalização, instituição, majoração, cobrança e determinações do TCR/PR. – Gestão da dívida ativa e redução de processo de execução fiscal", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhe receber 03 diárias e meia a R$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 06 e 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023
INEXIGIBILIDADE 6/2022
Aos 03 dias do mês de abril de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA, estabelecida à Rodovia Ernesto Paiva, Zona Rural, Km 01, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 24.241.346/0001-40, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SIMÕES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 10.367.320-8 SESP-PR e do CPF: n.º 067.128.139-99, telefone: (44) 9. 9767-9911, e-mail: simoes.fabioh@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e vigência do contrato primitivo, em razão de sua renovação, para continuidade da prestação de serviço, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes a 200 (duzentas) consultas de R$ 100,00 (cem reais), em razão da prestação continuada dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 16 de março de 2024 e término em 15 de junho de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Karina Wentland Dias
CPF:095.157.819-73 — CPF: 098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 211/2024
Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";
CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 – Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que foi investido por MARLENE GABRIEL, matricula 20111, portadora da Cédula de Identidade nº 5.702.175-6 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 036/1994, item 10, de 31 de janeiro de 1994, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida em 18 de janeiro de 2024.
Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°3961/2019 e as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 212/2024
Declara vacância do cargo público, em razão de aposentadoria e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que § 14, no artigo 37 da Constituição Federal/88, na qual dispõe que "a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";
CONSIDERANDO que o tempo de contribuição para aposentadoria decorreu do cargo público ocupado no Município de Ivaté-PR;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº 009/1993 prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1302501 – Tema 1150, estabeleceu-se a seguinte tese, em sede de repercussão geral: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
CONSIDERANDO ainda o disposto no § 10, do Art. 37 da Constituição Federal, que traz: "§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração";
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo encontram-se em gozo de benefício de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público, de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que foi investido por MARLENE GABRIEL, matricula 20201, portadora da Cédula de Identidade nº 5.702.175-6 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 050/1994, item 04, de 15 de março de 1994, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida em 18 de janeiro de 2024.
Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°3961/2019 e as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ N° 002/2024
RESULTADO FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, juntamente com a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté, designada através do Decreto nº 05/2023 e observando o disposto no art. 5º da Lei nº 830/2022
DO RESULTADO
Art. 1º. Fica divulgado neste edital, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté.
ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome	Total
ADMINISTRATIVO		
Cad. Reserva	Victor Hugo Dos Santos Soares	70
Cad. Reserva	Carla Gabrieli Ferreira de Oliveira	65
Cad. Reserva	Sarah Pereira Lopes	60
Cad. Reserva	Rayssa Esgaravato Leite	55
Cad. Reserva	Ana Luísa da Silva	50
Desclassificado	Vitória da Silva Oliveira	00
SAÚDE		
Cad. Reserva	Carla Gabrieli Ferreira de Oliveira	65

GRADUAÇÃO

Classificação	Nome	Total
ADMINISTRATIVO DIREITO		
Classificado	Ana Clara Sabino do Nascimento	70
Cad. Reserva	Grazielly Vitória De Abreu Santos	65
Cad. Reserva	Lara Fabian	60
Cad. Reserva	Jennifer Silva Souza	55
Desclassificado	Leticia Pasquini Valardao	00
ADMINISTRATIVO INFORMÁTICA		
Cad. Reserva	Josué Willian Nunes Carneiro	60
Cad. Reserva	Higor dos Santos Martins	55
Cad. Reserva	Otavio Furlan Silva	50
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Classificado	Tainara Alves Dos Santos	30
Cad. Reserva	Amanda Dos Santos Silva Vieira	25
SAÚDE		
Classificado	Isabella Buchelt	70
Classificado	Gabriela de Souza Alves	60
Cad. Reserva	Mayara Azevedo da Silva	45
EDUCAÇÃO		
Classificado	Marli Fernandes	80
Classificado	Érica Vanessa de Oliveira Candil	70
Classificado	Maria Lucinei de Souza Alves	65
Cad. Reserva	Tainara Alves Dos Santos	30
Cad. Reserva	Amanda dos Santos Silva Vieira	25
Cad. Reserva	Sara Cristina dos santos	20
Cad. Reserva	Maria do Carmo Neres Pereira	15
Cad. Reserva	Ana Gabrielle Queiroz Pereira	10
Cad. Reserva	Ronaldo dos Anjos Vieira	05
CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Cad. Reserva	Érica Vanessa de Oliveira Candil	70
MEIO AMBIENTE		
Cad. Reserva	Lorena Dionisio Mariano	50
Cad. Reserva	Mayara Azevedo da Silva	45
Cad. Reserva	Carlos Eduardo Xavier Silva	40

PÓS-GRADUAÇÃO

Classificação	Nome	Total
PLANEJAMENTO		
Cad. Reserva	Hereck Alisson Gonçalves Vanzei	80
EDUCAÇÃO		
Cad. Reserva	Aparecida Lourdes dos Santos	70
Desclassificado	Rafaela da Silva Silva	00

Ivaté, 08 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 004/2024.
INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 001/2024 para função de Auxiliar Educacional, Fonoaudiólogo, Merendeira, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Profissional de Educação Física no município de Ivaté, estado do Paraná.
AUXILIAR EDUCACIONAL

Classificação	Nome	D/N	Pontuação
1º	INERIZ FERREIRA GIL	30/10/1957	100
2º	EDILENE FERNANDES	14/03/1969	100
3º	SONIA MARIA GOMES LIMA FABRI	05/09/1971	90
4º	JAQUELINE FABIOLA STENGHELE TRIDA	11/12/1985	80
5º	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	12/01/1993	60
6º	CRISLAINE APARECIDA BASSO	09/10/1995	60
7º	MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT	08/02/1997	60
8º	MARIA DE LOURDES ARAÚJO OLIVEIRA	03/04/1978	50
9º	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	03/03/1983	50
10º	MEIRY SUSI DA SILVA	28/09/1984	50
11º	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	10/11/1964	40
12º	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	03/05/1966	40
13º	SIMONE APARECIDA RICO	29/04/1976	40
14º	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	25/07/1982	40
15º	FERNANDA DE MELO SILVA	24/10/1985	40
16º	DANIELA GONÇALVES DA SILVA	23/03/1986	40
17º	ÉRICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	07/03/1992	40
18º	THAIS PEREIRA BARREIRAS	22/04/1994	40
19º	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	11/03/1999	40
20º	EMILLY GOMES DA SILVA	23/07/2000	40
21º	APARECIDA DE FATIMA DE SA OLIVEIRA	18/11/1967	30
22º	ADRIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	22/11/1973	30
23º	MARLENE ONOFRE DA SILVA XAVIER	26/01/1974	30
24º	MARIA DAS DORES BRAGA DOS SANTOS	05/04/1976	30
25º	SIRLENE LEMES DA SILVA	14/02/1979	30
26º	ELISANGELA CRISTINA PESTANA DA SILVA	22/06/1981	30
27º	JULIANA RODRIGUES DIAS	07/08/1986	30
28º	CLEIDE MARA DA SILVA	26/01/1987	30
29º	QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO	16/11/1987	30
30º	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	04/06/1988	30
31º	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI	17/07/1995	30
32º	DANIELA DA SILVA DE SOUZA	06/07/1996	30
33º	SANDRA LEILA DE SOUZA TOSCANO	27/07/1976	20
34º	DARCILENE DA SILVA COUTINHO	30/03/1987	20
35º	PAMELA CRISTINA TENÓRIO FERREIRA	18/02/1995	20
36º	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	16/06/1995	20
37º	GILVANE RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	14/10/1971	10
38º	CARLA TAMIRES DE LUCENA DA SILVA	27/12/1995	10
39º	JHENIFER MARIA DE JESUS ALMEIDA CAMARA	12/12/1997	10
40º	LEONARDO APARECIDO CARVALHO FERREIRA	23/12/1997	10
41º	GABRIELE COSTA DE LIMA	07/06/1998	10
42º	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	25/09/1999	10
43º	GUILHERME F. LOZANO	27/07/2001	10
44º	FERNANDA FERREIRA LASSO	13/03/2003	10
Desclassificada	ADRIANA BEATRIZ THIAGO DE ALMEIDA	28/09/1980	-
Desclassificada	AMANDA DOS SANTOS SILVA VIEIRA	14/09/1998	-
Desclassificada	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	04/09/1995	-
Desclassificada	BRUNA FERNANDA CAMARGO	02/10/2001	-
Desclassificada	CIBELE APARECIDA DE ALMEIDA	22/02/2005	-
Desclassificada	EMICHELE APARECIDA MARTINS DE ARAÚJO	20/11/1985	-
Desclassificada	EMYSLAYNE PERES LOURENÇO	03/03/1998	-
Desclassificada	JENNIFER DE CASSIA MOREIRA FERREIRA	25/09/1998	-
Desclassificada	LUCIMARA MILENI GARCIA	06/03/1986	-
Desclassificada	MAÉLI DE OLIVEIRA BERETTA	15/04/1994	-
Desclassificada	OLGA DE MORAIS	16/04/1981	-
Desclassificada	PAOLA GOMES DA SILVA	09/10/2006	-
Desclassificada	RENATA DA SILVA CRUZ	05/07/1989	-
Desclassificada	SAMARA VITÓRIA DOS SANTOS NUNES CARNEIRO	04/10/2003	-
Desclassificada	SARA CRISTINA DOS SANTOS	04/01/2001	-
Desclassificada	VITÓRIA APARECIDA DA SILVA	11/09/2003	-
Desclassificada	VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	20/04/2005	-
Desclassificada	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS	17/07/2006	-

FONOAUDIÓLOGO
Não houve inscritos
MERENDEIRA

Classificação	Nome	D/N	Pontuação
1º	ADILIA PAES MILANI	23/03/1960	80
2º	MARIA LEMOS DA SILVA	15/08/1969	80
3º	MARIA CALISTO	27/12/1966	70
4º	MARIA LUCINEI DE SOUZA ALVES	03/08/1972	70
5º	MARLENE ONOFRE DA SILVA XAVIER	26/01/1974	70
6º	EVA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/10/1968	60
7º	LUCIANA SALAZAR ROQUE	04/09/1977	60
8º	FRANCIELE BORGES DA SILVA ALMEIDA	05/06/1985	60
9º	FÁTIMA LEMES DA SILVA	15/06/1979	50
10º	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	25/07/1982	50
11º	MARIA HELENA DE JESUS KOHL	02/09/1987	50
12º	ALESSANDRA DIAS PEREIRA	14/11/1990	50
13º	MARLI CARVALHEIRO MAIA SEPULVEDA	12/02/1991	50
14º	SUZULEI APARECIDA LAGUILLO	02/08/1967	40
15º	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	03/02/1971	40
16º	MARIA IRACEMA DE SALLES LARENTES	02/11/1981	40
17º	ANDREIA FRANCISCA DOS SANTOS	29/03/1989	40
18º	MARIA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	03/01/1975	30
19º	ANA FARIAS ALVES GONÇALVES	23/04/1987	30
20º	JOSIANE PEDRO ALVES	11/04/1993	30
21º	ESTELA PEGORARO DA SILVA	06/02/1996	30
22º	ARIANE DIAS PEREIRA RIBEIRO	13/08/1996	30
23º	ANESIA ADELINA DE SOUZA	14/09/1966	20
24º	RUTE MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	08/12/1968	20
25º	ERONILDA MARCELINO BARBOSA DE OLIVEIRA	07/11/1969	20
26º	MARIA NILVA DE OLIVEIRA	28/01/1970	20
27º	VERA LÚCIA LARENTES DE OLIVEIRA	26/09/1970	20
28º	NEIDE ALVES BISERRA SILVA	12/04/1972	20
29º	DULCELINA VETURINO DA SILVA	25/11/1975	20
30º	VÂNIA ROSA DOS SANTOS	21/08/1977	20
31º	LUCINEIA CORREIA DA SILVA PIOVESAM	26/02/1978	20
32º	ADRIANA BEATRIZ THIAGO DE ALMEIDA	28/09/1980	20
33º	OLGA DE MORAIS	16/04/1981	20
34º	SILMARA APARECIDA PEREIRA LIMA	07/04/1983	20
35º	ADRIELLI PATRÍCIA DE OLIVEIRA	16/10/1983	20
36º	RAFAELA RIBEIRO PATUSSI	16/10/1983	20
37º	ELAINE NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA	02/07/1985	20
38º	MIRIAM ALVES BARBOSA	29/09/1985	20
39º	REGINA APARECIDA MOREIRA CARDOSO	06/10/1986	20
40º	FERNANDA APARECIDA BERTO	27/10/1986	20
41º	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	01/03/1989	20
42º	KAROLINE PIETRANGELO FELITO	11/02/1990	20
43º	FABILENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	06/10/1991	20
44º	ANGÉLICA ROSA DA SILVA.	05/11/1991	20
45º	FRANCIELE FÉLIX DE ARAÚJO PEREIRA	04/02/1992	20
46º	MAÍSA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	24/09/1992	20
47º	EDILAINE LEITE BRITO	12/12/1992	20
48º	ANDRÉIA DOS SANTOS FRANCISCO	08/03/1993	20
49º	CRISTINA VIANA RODRIGUES	18/07/1993	20
50º	MARIANA MIRELLE DE SOUZA DA SILVA	06/01/1994	20
51º	TAINARA ALVES DOS SANTOS	25/07/1996	20
52º	AMANDA DOS SANTOS SILVA VIEIRA	14/09/1998	20
53º	GRAZIELE APARECIDA CUSTODIO DA SILVA	22/11/2000	20
54º	SILVANA DOS SANTOS VICENCOTTI	10/08/1966	10
55º	REGINA PEREIRA COSTA TREVIZANOTO	18/12/1978	10
56º	LUCINEIA PAIVA	21/10/1979	10
57º	MARIA DAS GRAÇAS BENTO SILVA	07/05/1980	10
58º	SANDRA TOMAZ DA SILVA	07/01/1982	10
59º	GISELI SCALISE FERREIRA	08/06/1987	10
60º	JAKELLINE ALVES GUELFE	15/09/1989	10
61º	ELISA ELFRASIO DA SILVA DOS SANTOS	05/09/1990	10
62º	ELISA APARECIDA BISPO DOS SANTOS	12/09/1990	10
63º	FABIELY CARVALHO DE OLIVEIRA	15/04/2004	10

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome	D/N	Pontuação
1º	INERIZ FERREIRA GIL	30/10/1957	100
2º	EDILENE FERNANDES	14/03/1969	100
3º	LUCIANA MARIA TELLES DE AGUIAR	23/10/1970	90
4º	SONIA MARIA GOMES LIMA FABRI	05/09/1971	90
5º	EDNA ALVES DA FONSECA	30/07/1973	90
6º	SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	27/04/1976	90
7º	GENI BRITO	11/05/1977	90
8º	ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA	11/09/1977	90
9º	MARLI FREITAS DE JESUS DIAS	20/05/1962	80
10º	JAQUELINE FABIOLA STENGHELE TRIDA	11/12/1985	80
11º	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	13/02/1992	80
12º	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	11/09/1993	80
13º	VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	14/05/1972	70
14º	VERÔNICA LOPES QUEIROZ	06/10/1987	70
15º	JULIANA ALVES DA SILVA	26/10/1991	70
16º	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS CONÇALVES	03/02/1993	70
17º	FLÁVIA TORRES LINO	13/06/1991	60
18º	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	12/01/1993	60
19º	MÔNICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	02/09/1993	60
20º	JULIA GRAZIELA DE ARAUJO MOURA	28/03/1995	60
21º	CRISLAINE APARECIDA BASSO	09/10/1995	60
22º	JOYCE THAYLINE DE ALMEIDA	02/03/1996	60
23º	MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT	08/02/1997	60
24º	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	05/07/1997	60
25º	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	02/09/1966	50
26º	ELIANE GARCIA ALVES	01/06/1975	50
27º	MARIA DAS DORES BRAGA DOS SANTOS	05/04/1976	50
28º	ELISANGELA DAS GRAÇAS HONORATO PIRIZZATTO	24/05/1977	50
29º	MARIA DE LOURDES ARAÚJO OLIVEIRA	03/04/1978	50
30º	MARTA APARECIDA ROSA DOMINGOS	04/05/1981	50
31º	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	03/03/1983	50
32º	MEIRY SUSI DA SILVA	28/09/1984	50
33º	NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE	25/07/1990	50
34º	ÉRICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	07/03/1992	50
35º	ADRIANE DOS SANTOS LANÇONI TEIXEIRA	25/02/1994	50
36º	MILENA DA SILVA VANZEI	08/02/1998	50
37º	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	10/11/1964	40
38º	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	03/05/1966	40
39º	SILVANA BORGES GONÇALVES	19/08/1974	40
40º	SIMONE APARECIDA RICO	29/04/1976	40
41º	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	25/07/1982	40
42º	FERNANDA DE MELO SILVA	24/10/1985	40
43º	DANIELA GONÇALVES DA SILVA	23/03/1986	40
44º	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	40
45º	THAIS PEREIRA BARREIRAS	22/04/1994	40
46º	MARIA HELENA VANDRESEN DA SILVA	30/11/1994	40
47º	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	11/03/1999	40
48º	APARECIDA DE FATIMA DE SA OLIVEIRA	18/11/1967	30
49º	ADRIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	22/11/1973	30
50º	SIRLENE LEMES DA SILVA	14/02/1979	30
51º	ELISANGELA CRISTINA PESTANA DA SILVA	22/06/1981	30
52º	CLEIDE MARA DA SILVA ALMEIDA	26/01/1987	30
53º	QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO	16/11/1987	30
54º	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	04/06/1988	30
55º	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	12/01/1990	30
56º	ROSIANE DE SOUZA DIAS	30/08/1990	30
57º	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI	17/07/1995	30
58º	ITAINA DURVAL DE JESUS FERREIRA	27/11/1995	30
59º	FLÁVIA FELIPPE FRANÇA DAMBROSKI	28/07/1996	30
60º	JULIA DA SILVA MARTO ESGARAVATO	16/11/2000	30
61º	SANDRA LEILA DE SOUZA TOSCANO	27/07/1976	20
62º	PAMELA CRISTINA TENÓRIO FERREIRA	18/02/1995	20
63º	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	16/06/1995	20
64º	GABRIELY DOS SANTOS COSTA	20/07/1999	20
65º	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	21/01/2002	20
66º	ANA LARA NOGARA DE OLIVEIRA	05/03/2003	20
67º	GILVANE RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	14/10/1971	10
68º	LEONARDO APARECIDO CARVALHO FERREIRA	23/12/1997	10
69º	GABRIELE COSTA DE LIMA	07/06/1998	10
70º	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	25/09/1999	10
71º	GUILHERME F. LOZANO	27/07/2001	10
Desclassificada	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	04/09/1995	-
Desclassificada	CIBELE APARECIDA DE ALMEIDA	22/02/2005	-
Desclassificada	CLEIDE MEIRIELI GONCALVES	24/02/1986	-
Desclassificada	EMICHELE APARECIDA MARTINS DE ARAÚJO	20/11/1985	-
Desclassificada	LUCIMARA MILENI GARCIA	06/03/1986	-
Desclassificada	PAOLA GOMES DA SILVA	09/10/2006	-
Desclassificada	SAMARA VITÓRIA DOS SANTOS NUNES CARNEIRO	04/10/2003	-

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	D/N	Pontuação
1º	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	30/11/1994	80
2º	WILMA DE MELLO	27/03/1961	70
3º	NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE	25/07/1990	50
4º	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	12/12/1996	40
5º	ÉRICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	07/03/1992	30

Ivaté, 08 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 034/2023, firmado em 06 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, CARINA SOARES PINHEIRO, solteira, OPERÁRIO (40 horas), portador da Cédula de Identidade RG. nº14.130.498-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 113.635.499-95, residente e domiciliado na Rua voluntários da pátria, centro, Maria Helena Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 06 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 06 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
CARINA SOARES PINHEIRO
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
MENSAGEM Nº 010, de 08 de abril de 2024.
Senhor Presidente, da Câmara de Vereadores,
Preliminarmente, ressalta-se que é dever do Chefe do Poder Executivo, no processo de elaboração da norma, aprecia-la e emitir juízo de valor acerca da sua inserção no ordenamento jurídico, devendo obsta-la caso verifique algum vicio.
Para tanto, o Chefe do Executivo se vale do instituto do veto jurídico ou político, que pode ter como fundamento a inconstitucionalidade ou a contrariedade ao interesse público, respectivamente.
Nessa linha de raciocínio, em que pese a boa intenção do legislador, comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1° do art. 49 e inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 003/2024, que dispõe sobre a "proibição, criação e utilização de logomarcas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal e institui a obrigatoriedade de uso do Brasão Oficial, já existente".
Ouvido, o Departamento Jurídico manifestou-se pelo veto, pelas seguintes razões:
"Com a devida vênia, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade, tendo em vista o disposto nos arts. 46, inciso III e 65, da Lei Orgânica Municipal.
Ao disciplinar a proibição, criação e utilização de logomarcas, o Poder Legislativo usurpa a competência do Chefe do Poder Executivo, ao passo que interfere na estrutura e na organização administrativa, criando limitação à competência constitucional do gestor.
Demais disso, a utilização de símbolos e expressões de caráter educativo, informativo e social, não afrontam os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.
Ao examinar casos idênticos, no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade, o e. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul se posicionou do seguinte modo:
ADI. LEI N.º 3.728/07 DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. UTILIZAÇÃO DE BRASÃO E EXPRESSÕES PELO PODER EXECUTIVO EM ATOS OFICIAIS. Não se vislumbra qualquer agressão à moralidade ou à impessoalidade da Administração Pública o uso de símbolo e expressões nelas de caráter educativo, informativo e social, que possuem manifesta utilidade e interesse público. Constata-se vício de origem quando o Poder Legislativo impõe limites ao Poder Executivo, no que tange à utilização das referidas expressões de caráter educativo. Julgaram parcialmente procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70020893608, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Berenice Dias, Julgado em 02/06/2008).
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 3.238/2011 DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA. UTILIZAÇÃO DE LOGOTIPO DE IDENTIFICAÇÃO E EXPRESSÕES CONSTANTES EM ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. AFRONTA AOS ARTIGOS 60, INCISO II, "D", E 82, INCISOS II E VII, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE. UNÂNIME. (DES. MARCELO BANDEIRA PEREIRA - Presidente - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70044046878, Comarca de Porto Alegre)
Nesse sentir, com supedâneo na lei local e na jurisprudência, o veto integral é medida que se impõe."
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.
Maria Helena - PR, 08 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
MENSAGEM Nº 011, de 08 de abril de 2024.
Senhor Presidente, da Câmara de Vereadores,
Preliminarmente, ressalta-se que é dever do Chefe do Poder Executivo, no processo de elaboração da norma, aprecia-la e emitir juízo de valor acerca da sua inserção no ordenamento jurídico, devendo obsta-la caso verifique algum vicio.
Para tanto, o Chefe do Executivo se vale do instituto do veto jurídico ou político, que pode ter como fundamento a inconstitucionalidade ou a contrariedade ao interesse público, respectivamente.
Nessa linha de raciocínio, em que pese a boa intenção do legislador, comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1° do art. 49 e inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 003/2024, que dispõe sobre a "proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água do Município de Maria Helena-PR."
Ouvido, o Departamento Jurídico manifestou-se pelo veto, pelas seguintes razões:
"Ao autorizar o Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento, verifica-se uma violação à Lei Estadual n.º 14.040, de 28 de abril de 2003.
LEI Nº 14.040 - 28/04/2003
"Art. 2º Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias específicos no artigo anterior, fica assegurado o direito de acionar juridicamente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte."
Vislumbra-se que há uma violação constitucional à hierarquia da competência legislativa concorrente prevista no artigo 24 da Constituição Federal, uma vez que a União estabeleceu normas gerais através da Lei n.º 13.460/17 e Lei n.º 14.015/20, suplementadas pela Lei Estadual n.º 14.040/2023, conforme supracitado.
Aliás, sobre o assunto, necessário se faz colacionar o posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre a Lei Estadual n.º 14.015/20.
Constitucional. Artigos 1º e 2º da Lei nº 14.040/2003 do Estado do Paraná, que proíbe as concessionárias dos serviços de água e luz de efetuar o corte do fornecimento, por falta de pagamento. às sextas feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado. Preliminar. Ilegitimidade ativa. Mérito. Inconstitucionalidade formal. Os Estados não detêm competência para legislar sobre os serviços de fornecimento de energia elétrica e de água. Precedentes desse Supremo Tribunal Federal. Manifestação pelo não conhecimento da ação direta e, quanto ao mérito. pela procedência do pedido. (Relator: Ministro Alexandre de Moraes. ADIN n.º 5961. Supremo Tribunal Federal)
Nesse sentir, com supedâneo na lei local e na jurisprudência, o veto parcial é medida que se impõe."
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.
Maria Helena - PR, 08 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI N.º 2.021, DE 08 DE ABRIL DE 2024
"Denomina a Unidade Mista de Saúde – UMS AMILTON VANDEROSCKI no Município de Maria Helena – PR e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Amilton Vanderoscki à Unidade Mista de Saúde – UMS construída no espaço público Municipal existente na Avenida Paraná n.° 078 deste Município de Maria Helena – PR.
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 08 dias de abril de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI N.º 2.022, DE 08 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre a divulgação obrigatória da lista de espera de crianças por vagas nas Escolas Municipais de educação Infantil – EMEIS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Maria Helena – PR obrigado a apresentar mensalmente a lista de espera de crianças por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS), popularmente conhecidos como creches.
Art. 2º A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada EMEI, zelando pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter:
I – As iniciais dos nomes das crianças;
II – A data do protocolo de entrega da documentação;
III – A posição da criança na fila de espera;
§ 1º - A atualização dos dados quanto à posição das crianças na lista de espera deve ocorrer mensalmente.
§ 2º - Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual a criança mudou de posição na lista.
Art. 3º A divulgação de que trata esta Lei dar-se-á através dos meios oficiais do Município de Maria Helena – PR, preferencialmente e minimamente através do sitio oficial na internet (site).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 08 dias de abril de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2024.

HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 02 (dois) Veículos novos, tipo Hatch, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 08 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ato da Presidência n.º 005/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajar à cidade de Curitiba (PR), nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participará do Curso com o tema: "Tributos Municipais: fiscalização, instituição, majoração, cobrança e determinações do TCR/PR. – Gestão da dívida ativa e redução de processo de execução fiscal", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhe receber 03 diárias e meia a R$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

SUS Sistema Único de Saúde

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
DUO FISO CLINICA DE FISOTERAPIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS** no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, , DUO FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA de razão social, HOFFMANN &DAMIAN LTDA inscritos no CNPJ sob o nº.53.375.191/0001-32, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa, possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 18 de março de 2024

Francisco do Amaral Fontes
Secretário Municipal de Saúde

Thiago Ferreira Barbiero
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Luan Ignêlo Ibarra Lemes
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Selma Cristina Leite Espada
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Kelly Karine Zager
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Valéria Jandrei de Souza
Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 5/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.770,81 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
487 - 3.3.90.30.00.00 3107 MATERIAL DE CONSUMO 48.958,61
486 - 3.3.90.30.00.00 3204 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
489 - 3.3.90.30.00.00 3785 MATERIAL DE CONSUMO 20.011,20
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.27.812.0007.2.100. MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS
485 - 3.3.90.39.00.00 3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.601,00
Total Suplementação: 149.770,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL
3779 TRANSF. ESPECIAL
3785 INC INFANCIA - Deliberação 47 - CEDCA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 30 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Agulhas de punção Intraóssea e dispositivo de infusão para acesso vascular que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 25/04/2024 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 08 de Abril de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
Nomeia Cleverton Fábio de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 09 de abril de 2024, Cleverton Fábio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.560.681-8, inscrito no CPF/MF sob nº 037.665.999-84, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Viação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 08 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
Exonera, a pedido, o servidor
Cleverton Fábio de Oliveira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 071/2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Cleverton Fábio de Oliveira, matrícula funcional 202308, do cargo de Motorista "D", a partir de 09 de abril de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 08 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná — SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 23/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	265365	FABIANA ROSA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	SÃO JOÃO DO IVAÍ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2024

HOMOLOGO* e *ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 008/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 100 (cem) passes de ônibus (circular), linha Mariluz/Umuarama para atendimento aos usuários da Assistência Social que se encontram em estado de vulnerabilidade social e também itinerantes que passam pela cidade.

EMPRESA: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA – CNPJ: 76.371.137/0001-14
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Mariluz, 08 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 008-2024, refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de 100 (cem) passes de ônibus (circular), linha Mariluz/Umuarama para atendimento aos usuários da Assistência Social que se encontram em estado de vulnerabilidade social e também itinerantes que passam pela cidade. Tal aquisição, é necessária para dar destino as pessoas itinerantes, que não apresentam condições financeiras suficientes para se deslocarem ao município de Umuarama. Da mesma forma, o município dispõe somente de uma linha que faz esse trajeto diariamente, sendo exercido pela EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, o que garante o deslocamento célere dessas pessoas que procuram a Secretaria de Assistência Social.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	**76.371.137/0001-14**	**R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.
Mariluz, 08 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 25/04/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 08 de Abril de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
Nomeia Fábio Augusto dos Santos, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 09 de abril de 2024, Fábio Augusto dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.257.470-7, inscrito no CPF/MF sob nº 096.891.569-85, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 08 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
* Elotech **
26/02/2024
Pág. 1/1

Lei nº 857/2024

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprova e o sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
494 - 3.3.90.48.00.00 1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 26.400,00
Total Suplementação: 26.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTI
167 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.400,00
Sub.Total Redução: 26.400,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, em 20 março, 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, republica portaria que homologa o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a Licitação, pela incorreção se seu número. Onde se lê "Portaria 125/2024", leia-se "Portaria 130/2024".

Portaria nº 130/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
15	MARTA DA SILVA OLIVEIRA
16	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após Terceira analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 094/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DISPENSAÇÃO DE FORMULAS ALOPÁTICAS OU HOMEOPÁTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 028/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. HUMBERTO ITIRO SATO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 884.049.359-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. EXTRATUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA -EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 094/2022, para o dia 04/05/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,08 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
EXTRATUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
HUMBERTO ITIRO SATO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 050/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 014/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOSE GILSON DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 564.180.439-87, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR. representante da empresa. JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 050/2023, para o dia 09/05/2025, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,08 ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 272/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 080/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 517.577.299-68, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR. representante da empresa CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por centos) do item 32 do lote 1 do Contrato nº 272/2021, alterando o valor do contrato, passando de R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais), para R$ 16.235,00 (dezesseis mil duzentos e trinta cinco reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 08 ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN
CLEIDE APARECIDA SOARES DE JESUS ROLIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 20/03/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL***, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04, do Termo de Referência, anexo I do Processo Administrativo nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA	CNPJ
01	GASOLINA COMUM	LTS	60.000	5,74	344.400,00	BAND. BRANCA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA	75.514.232 /0001-67
02	ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL)	LTS	1.000	3,60	3.600,00	BAND. BRANCA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA	75.514.232 /0001-67
03	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	75.000	5,52	414.000,00	CIAPETRO	AUTO POSTO BR GREGIANIN	21.563.534 /0001-04
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	130.000	5,82	756.600,00	CIAPETRO	AUTO POSTO BR GREGIANIN	21.563.534 /0001-04

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Geral de Administração
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso-Pr., 05 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI - ME
CNPJ: 04.151.335/0001-61
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para Esgoto, destinado à ampliação e manutenção da rede de esgoto do município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: 559.790,14 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e quatorze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA - A entrega deverá ocorrer no Pátio de Obras e Viação do Município, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473 – Centro, de Segunda a Sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 05 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI - ME
CNPJ: 04.151.335/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.528, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, EM RAZÃO DE CONTINUIDADE DE SITUAÇÃO ANORMAL DECORRENTE DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS AO COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E AO CONTROLE DAS DOENÇAS OCASIONADAS PELOS VÍRUS POR ELE TRANSMITIDOS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da febre amarela;
CONSIDERANDO que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção das medidas e ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, assim como no Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue para eliminação dos vetores transmissores do vírus da dengue, do vírus Chikungunya, do Zika vírus e da febre amarela e para o controle das doenças por eles causadas;
CONSIDERANDO, enfim, as demais razões e fundamentos contidos em relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, subsidiada pela Divisão de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias, dando conta da continuidade dos motivos que justificaram a edição do Decreto nº 2.505, de 04 de Janeiro de 2024,
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada, em 90 (noventa) dias a vigência do Decreto nº 2.505, de 04 de janeiro de 2024, que declarou situação de emergência no Município de Mariluz, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya, do Zika vírus e da febre amarela.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.505, de 04 de janeiro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4795/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS Secretário Municipal de Finanças, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-66 e carteira de identidade RG sob nº 9.279.540-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará em viagem a serviço do município de Tapira, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4796/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Senhora ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 12.969.797-0 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 091.018.639-16, nomeado pelo Decreto 1921/2021 para o Cargo de Diretor da Subdivisão de Vigilância Sanitária, com base em atestado médico apresentado, a partir de 21 (vinte e um) de março de 2024, com encargos a serem suportados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 05 (cinco) de abril de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4797/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4798/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 052/2024
Concorrencia Eletronica Nº 001/2024
Edital n°023/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA (10.801.453/0001-70)
OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Revitalização da Praça Hervé Marie Saliou, localizada no município de Maria Helena – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos**
Valor total: R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais))
Vigência: 08/04/2024 A 08/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 043/2024
Pregão Eletronico Nº 008/2024
Edital n°016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03050725000182))
OBJETO: Contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de pneus, para os veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 21.715,00 (vinte e um mil e setecentos e quinze reais)
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 044/2024
Pregão Eletronico Nº 008/2024
Edital n°016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (01846805000113)
Objeto: Contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de pneus, para os veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 38.150,00 (trinta e oito mil e cento e cinquenta reais)
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 045/2024
Pregão Eletronico Nº 008/2024
Edital n°016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58619644000142)
Objeto: Contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de pneus, para os veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 49.378,00 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais)
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 046/2024
Pregão Eletronico Nº 008/2024
Edital n°016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J P BELEZE (54054937000179)
Objeto: Contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de pneus, para os veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 60.962,00 (sessenta mil e novecentos e sessenta e dois reais)
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 047/2024
Pregão Eletronico Nº 009/2024
Edital n°015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01091169000167)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 47.274,30 (quarenta e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 048/2024
Pregão Eletronico Nº 009/2024
Edital n°015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: WP SUPERMERCADO (05.523.273/0002-15))
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 31.754,55 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 049/2024
Pregão Eletronico Nº 009/2024
Edital n°015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS BARREIRA E CIA LTDA (42323757000166)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 169.411,74 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 050/2024
Pregão Eletronico Nº 009/2024
Edital n°015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ZANQUE E BATISTA LTDA (06373782000190)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 11.124,00 (onze mil e cento e vinte e quatro reais).
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 051/2024
Pregão Eletronico Nº 009/2024
Edital n°015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDNEI RONER VISCOVINI MORANDO (02859778000186)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação e material de limpeza e higiene, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 73.372,92 (setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 08/04/2024 A 08/04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4799/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4800/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº25/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 055473309958
Cláusula Primeira: Fica alterado a razão social para GRUPO DE ENSINO JRO LTDA, com sede na Rua Isabel Peres Vignoto, n.º103, quadra 04, Bairro Condomínio Residencial Parques das Grevilhas, CEP 87503-200,0 Umuarama – Pr., conforme alteração social 01 por transformação do instrumento de inscrição de empresário individual em sociedade empresaria LTDA unipessoal.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Terceira o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 1.400,00(hum mil quatrocentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 27/03/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para PACTUAÇÃO DA TERCEIRA FASE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL.
DATA: 23 de abril de 2024
HORÁRIO: 16:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio
O Plano Diretor é um importante instrumento de planejamento da política urbana. De acordo com a Constituição Federal, trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. Durante o processo de revisão é de suma importância a participação da população para consolidar as ideias da cidade que queremos para o futuro.
Desta forma, C O N V I D A todos os munícipes para participarem das discussões e apresentarem suas sugestões.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4801/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4802/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4803/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4804/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4805/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4806/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4807/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 22/2024
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.645, de 27 de fevereiro de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 95,88 (noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
FONTE 861 – SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERMO DE CONVENIO 355
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.07 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.2.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Pública.
El. Despesa (3375) 33.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUICOES..R$ 95,88
Total da fonte ....R$ 95,88
TOTAL DA FONTE ....R$ 95,88
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de R$ 95,88 (noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias de abril de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 17/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: E. MAZETTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.290.889/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE - CHOCOLATE: AO LEITE - EMBALADO COM PAPEL PLASTIFICADO E AMARRADO COM LAÇO OU FITA - VALIDADE MÍNIMA 80 DIAS; ALTURA 15,00 CM - COM COPINHO LARGURA: 10,50 CM PESO: 150 GR	1940	R$ 17,10	R$ 33.174,00

Valor Total Homologado - R$ 33.174,00 (trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: JAIME SPADREZANI LEITE.
CNPJ: 35.205.720/0001-78
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 030/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2024 até 09/03/2025, do Pregão Presencial nº 002/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cortes e podas de árvores no Município de Tapejara – Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 10/03/2024 até 09/03/2025.
PREÇOS PACTUADOS: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 08 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III caput, da Lei Federal 14133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO DUDUCA E DALVAN COM DURAÇÃO DO SHOW (90 MINUTOS) PARA ATENDER A CAVALGADA 2024 NO MUNICIPIO DE TAPEJARA. Em favor da empresa A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA CNPJ: 35.505.681/0001-24
Com o valor de R$-50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 5 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Tapejara, 08 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°044/2024 de 19/04/2024
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE BARRACAS, BANHEIROS QUIMICOS E JOGOS DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 14º CAVALGADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE TAPEJARA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
• VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442E/OU no Portal Licitanet (https://licitanet.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais.
TAPEJARA/Pr, 04 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – PR (AEUPT)
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
OBJETO: SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE AEUPT – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/04/2024 à 31/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2024 à 31/12/2024
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: VALQUÍRIA B. MISTRELLO
MODALIDADE: Dispensa nº 007/2023
OBJETO: Locação de um imóvel de um salão em alvenaria com área de 350M², sito Avenida Paraná n° 270 – Fundos / Centro – Tapejara/Paraná, para o funcionamento da empresa MW ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.137.063/0001-58, conforme, conforme Lei Municipal nº 2013 de 19 de outubro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18/03/2024 até 17/03/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VALOR ANUAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Tapejara/Pr, 15 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA. - EPP.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 011/2023
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023, para 12 (doze) meses, a partir do dia 14/03/2024 até 13/03/2025, do Pregão Presencial nº 011/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de publicações diárias (Empresa Jornalística) com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos Atos Oficiais, compreendendo os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, Conselhos Municipais e Fundos Especiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Avisos, Notificações, Atos de Processos Administrativos, Licitações, Contratos, Resumos de Contratos, de termos aditivos aos contratos, Concursos, Testes Seletivos, Relatórios resumidos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária e etc, do Município de Tapejara-Pr.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14/03/2024 até 13/03/2025
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 12 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA. - EPP.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 011/2023
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023, para 12 (doze) meses, a partir do dia 14/03/2024 até 13/03/2025, do Pregão Presencial nº 011/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de publicações diárias (Empresa Jornalística) com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos Atos Oficiais, compreendendo os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, Conselhos Municipais e Fundos Especiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Avisos, Notificações, Atos de Processos Administrativos, Licitações, Contratos, Resumos de Contratos, de termos aditivos aos contratos, Concursos, Testes Seletivos, Relatórios resumidos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária e etc, do Município de Tapejara-Pr.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14/03/2024 até 13/03/2025
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 12 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
DECRETO Nº. 043, DE 08 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
09.000.00.000.0000.0.00Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo 09.001.23.695.0047.2.163Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (194) Material de Consumo R$: 10.000,00
Total R$: 10.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
09.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo 09.001.23.695.0047.2.163Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (196) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 10.000,00
Total R$: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 08 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 052/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: IRENE DA SILVA MESSIAS
MODALIDADE: Carta Convite Nº 002/2021
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 052/2021, para 06 (seis) meses, a partir do dia 06/03/2024 até 05/06/2024. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento da prestação de serviços na área de assistente social, para atender as demandas do programa Família Paranaense, visando atendimentos em grupo e individualizado para superação de vulnerabilidade do publico alvo, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-6.000,00 (seis mil reais), por todo período de 03 (três) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 06/03/2024 até 05/06/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 05 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 6/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de março de 2024.

Fornecedor: AEUPT - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 43.008.488/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE AEUPT – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – PR	1	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00

Valor Total Homologado - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 04 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de serviço terceirizado para realizar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) face a atividade de readequação e reestruturação da Rua Roque Gonzales e Avenida Alberto Byington.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 12/04/2024.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las através de protocolo eletrônico encaminhado ao setor de licitações, disponível no site da prefeitura: http://www.xambre.pr.gov.br/.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Xambrê – PR, 08 de abril de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Compra Tuneiras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRÚTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/04/2024, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 – PSS Nº 001/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 09/04/2024 as 9h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
EDUCADOR INFANTIL

17	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MÚLLHER	09	73	24/09/1996
18	FERNANDA DOMINGUES DE ANDRADE DA SILVA	15	71	22/07/1998
19	DANIELA CARDOSO	32	70	20/12/1982
20	DAIANE SOUZA MENDES	68	70	12/12/1984
21	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	74	70	12/12/1987
22	ALESSANDRA BUSCHINI FERREIRA	54	70	07/12/1991
23	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	63	70	14/10/1994
24	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	43	70	26/02/2000
25	THAMIRIS COSTA DA SILVA	71	70	08/11/2000
26	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	37	70	13/12/2001
27	HELEN LOPES TEXEIRA	17	67	17/12/1986
28	LUANA CUNHA LIMA	72	66	29/03/1998
29	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	56	65	24/09/1993
30	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	13	64	02/07/1977
31	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	25	62	06/09/1983
32	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	30	62	06/04/1997
33	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	75	62	07/02/1999
34	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	42	61	17/01/1972
35	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	69	61	30/12/1973
36	SONIA REGINA BEZERRA	10	61	02/04/1978
37	DANIELA FERNANDES *	02	56	07/08/1997

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 08 de Abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 110/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido, conforme requerimento datado em 05 de abril de 2024, a servidora LARISSA CAROLINE BARBOSA, portadora do CPF nº 072.592.869-70, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 139 de 31 de janeiro de 2022, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 05 de abril de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (as) a partir do dia 08 de abril de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: FISIOTERAPEUTA
Classificação NomeData de NascimentoInscrição
01ºLARISSA CAROLINE BARBOSA10/08/1999169674
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 08 de abril de 2024, o servidor JOAREZ JUNIOR PARDIM, portador do CPF nº 068.233.409-08, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido, conforme requerimento datado em 08 de abril de 2024, o servidor DENIVERSON ANTONIO LUQUES, portador do CPF nº 056.515.249-16, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 196 de 16 de junho de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de abril de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir do dia 09 de abril de 2024, para proverem cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	JOAREZ JUNIOR PARDIM	21/05/1989	169012
02º	DENIVERSON ANTONIO LUQUES	05/08/1985	169818
03º	LUCIANO GIROTO	21/10/1990	170853

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 111/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado (as) a partir do dia 08 de abril de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: FISIOTERAPEUTA
Classificação NomeData de NascimentoInscrição
01ºLARISSA CAROLINE BARBOSA10/08/1999169674
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 08 de abril de 2024, o servidor JOAREZ JUNIOR PARDIM, portador do CPF nº 068.233.409-08, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido, conforme requerimento datado em 08 de abril de 2024, o servidor DENIVERSON ANTONIO LUQUES, portador do CPF nº 056.515.249-16, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 196 de 16 de junho de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de abril de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados (as) a partir do dia 09 de abril de 2024, para proverem cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os (as) candidatos (as) constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	JOAREZ JUNIOR PARDIM	21/05/1989	169012
02º	DENIVERSON ANTONIO LUQUES	05/08/1985	169818
03º	LUCIANO GIROTO	21/10/1990	170853

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 096/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARTINS & OKONSKI LTDA,
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 412.368,00 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais);
Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/292, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 035/2024, autorizado em 21 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2024, edição nº 12.978, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 126/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S H S BRUNINI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor:R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/400, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 065/2024, autorizado em 01 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 142/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ORALMENDS CLINICA ODONTOLÓGICA UNIPESSOAL LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);
Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/426, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 081/2024, autorizado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 094/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ARLI HELENA DE ALCANTARA BERTOLO
Objeto: presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/02/238, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 033/2024, ratificado em 21 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2024, edição nº 12.978, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 129/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/437, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°068/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 131/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado:VICTOR PERUSSI LUZ – CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/416, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°070/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 135/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUCAS ESPINDOLA SANTANA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/417, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°075/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 132/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RMV ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 62.938,32 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos;
Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/425, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 071/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 08 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/368.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.111.779/0001-72, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E METROPOLITANAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, II E III E PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO POP, PARA SEUS ATENDIDOS DE BAIXA RENDA E TRANSEUNTES, PELO CONSELHO TUTELAR E TAMBÉM PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/03/368, de 06 de março de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato n° 352/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JOSE ANTONIO AGUILAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato para R$ 585,09 (quinhentos e cinco reais e nove centavos), atualizado pelo índice IPCA do período de 12/2022 a 12/2023 (5,26976%), perfazendo o valor deste termo em R$ 7.021,08 (sete mil vinte e um reais e oito centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 18.551,52 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 25.572,60 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 98 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/12/2024
Umuarama, 08 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada n° 095/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensão de rede elétrica no Parque Primeiro de Maio, no Município de Umuarama, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, e também a instalação de um total de 66 (sessenta e seis) conjuntos de postes ornamentais e luminárias publicas LED na Avenida Pedromiro José Fernandes, no Município de Umuarama-Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 011/2023 - PMU e seus anexos. A CONTRATADA deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
Valor: R$ 1.083.800,75 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2025.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1501 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 650/2024, em 21 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de março de 2024, edição nº. 12.977, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 08 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 143/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor anual do presente contrato, conforme reajuste do IPCA de 5,00%, alterando o valor anual de até R$ 1.596.030,02 (hum milhão quinhentos e noventa e seis mil e trinta reais e dois centavos) para até R$ 1.675.831,52 (hum milhão seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo o valor total deste termo em até R$ 36.831,42 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) referente a diferença para 6 (seis) meses restante de contrato a contar a partir do mês de janeiro, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 1.596.030,02 (hum milhão quinhentos e noventa e seis mil e tinta reais e dois centavos) para até R$ 1.632.861,44 (hum milhão seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Taxa administrativa (%)	Valor mensal atualizado com reajuste IPCA de 5,00 % (incluído valor da taxa administrativa)	Valor Total anual com o reajuste	Valor da diferença (reajuste) mensal	Valor da diferença para 06(seis) meses
01	Contratação de empresa, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, seus fundos, fundações e autarquias.	Máxima de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).	Até R$ 128.910,11	Até R$ 1.675.831,52	R$ 6.138,57	R$ 36.831,42

TABELA DE BOLSA AUXÍLIO				
CURSOS	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA BOLSA**	**VALOR DO AUX. TRANSPORTE**	**TOTAL DA BOLSA**
ENSINO MÉDIO	20 HORAS	R$ 610,94	R$ 66,64	R$ 677,58
ENSINO MÉDIO	30 HORAS	R$ 949,73	R$ 66,64	R$ 1.016,37
TÉCNICO/MAGISTÉRIO	20 HORAS	R$ 672,03	R$ 66,64	R$ 738,67
TÉCNICO/MAGISTÉRIO	30 HORAS	R$ 1.033,04	R$ 66,64	R$ 1.099,68
ENSINO SUPERIOR	20 HORAS	R$ 794,22	R$ 66,64	R$ 860,86
ENSINO SUPERIOR	30 HORAS	R$ 1.133,01	R$ 66,64	R$ 1.199,65
PÓS GRADUAÇÃO	20 HORAS	R$ 855,31	R$ 66,64	R$ 921,95
PÓS GRADUAÇÃO	30 HORAS	R$ 1.244,09	R$ 66,64	R$ 1.310,73

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESTÁGIO COM BASE NA LEI Nº 11.788/2008
SAÚDE

FUNC. EFETIVOS	20% DA LEI
655	131
RATEIO DOS CUSTOS	
Nº de Estagiários Permitido na Lei	131
Média de Calculo da Bolsa Auxilio	R$ 977,50
Total de Bolsa Auxílio ao mês	R$ 128.052,50
Taxa de Administração - 0,67%	R$ 857,95
Total ao mês	R$ 128.910,45
12 meses	R$ 1.546.925,40
Recesso	R$ 128.910,45
TOTAL AO ANO (12 meses + recesso = 13 meses)	R$ 1.675.835,85

CláusulaSegunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:32 - F:303
70.001.10.122.0002.2.189. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:47 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:118 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:119 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:120 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:164 - F:303
70.001.10.302.0026.2.277. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:184 - F:1
70.001.10.302.0026.2.277. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:185 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:204 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:238 – F:1
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:239 - F:494
70.001.10.305.0027.2.196. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:252 – F:303
Cláusula Terceira: Fica alterado o fiscal do contrato para o Sr. **MARCOS ANDRE HERREIRA PILASTRE,** inscrito no CPF sob nº 029.626.789-98,Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/03/2024.

Umuarama, 08 de abril de 2024.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ nº. 80.902.372/0001-42
Avenida Rio Branco, nº. 3633 – Umuarama – PR – Cep 87501-130.
Fone (44) 3622-4112 - Fax (44) 3906-1120

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 002 ao Contrato 015/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de **R$ 93,73** (noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme correção do índice IPCA do período de 01/2023 a 12/2023, mais aumento da remuneração conforme Lei Municipal n° 4.729/2024 (5%), perfazendo o valor deste termo em R$ 656,11 (seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), corresponde ao período de janeiro/2024 a junho/2024 mais um mês de recesso remunerado. Atualizando o valor mensal de até R$ 1.874,37 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para R$ 1.968,10 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 24.366,81 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), para R$ 25.022,92 (vinte e cinco mil vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Item	Descrição	Taxa administrativa (%)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa) – CORRIGIDO PELO ÍNDICE IPCA (5,00%)	Diferença do Valor Mensal estimado para Contratação (6 MESES + valor do Recesso) – Após Correção pelo índice do IPCA	Diferença do Valor Total estimado para Contratação (06 MESES + valor do Recesso)
01	Contratação de empresa, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, seus fundos, fundações e autarquias.	Máxima de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).	Até 1.874,37	Até R$ 1.968,10	Até R$ 93,73	Até R$ 656,11
						R$ 656,11

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.0022.2.090. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 26 – F: 1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2024

Umuarama, 08 de abril de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 568
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos IX e X ao artigo 58 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"58. ...
IX – estruturar e manter ativo o Serviço de Inspeção Municipal, seguindo as normativas e legislações pertinentes;
X - coordenar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo geral de promover a segurança alimentar e nutricional, na forma do art. 2° da Lei Municipal nº 4.165, de 14 de dezembro de 2016, bem como assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território municipal".
Art. 2° Ficam acrescidos os incisos XV e XVI ao art. 59 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"59. ...
XV – garantir o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal, fazendo cumprir as legislações pertinentes;
XVI - garantir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, fazendo cumprir as legislações pertinentes".
Art. 3° Ficam acrescidos os incisos XVIII e XIX ao art. 60 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"60. ...
XVIII – executar o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal, fazendo cumprir as legislações pertinentes;
XIX - executar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, fazendo cumprir as legislações pertinentes".
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 266/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de **R$ 22.773,65** (vinte e dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme correção do índice IPCA do período de 01/2023 a 12/2023, mais o aumento da remuneração conforme Lei Municipal n° 4.729/2024, totalizando 05% (cinco porcento), perfazendo o valor deste termo em R$ 159.415,55 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), corresponde ao período de janeiro/2024 a junho/2024 mais um mês de recesso remunerado. Atualizando o valor mensal para R$ 478.246,71 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ R$ 5.921.149,78 (cinco milhões novecentos e vinte e um mil cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), para R$ 6.080.565,33 (seis milhões oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Taxa administrativa (%)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa) – CORRIGIDO PELO ÍNDICE IPCA (5,00%)	Diferença do Valor Mensal estimado para Contratação (6 MESES + valor do Recesso) – Após Correção pelo índice do IPCA	Diferença do Valor Total estimado para Contratação (06 MESES + valor do Recesso)
01	Contratação de empresa, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, seus fundos, fundações e autarquias.	Máxima de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).	Até R$ 455.473,06	Até R$ 478.246,71	Até R$ 22.773,65	Até R$ 159.415,57
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 002						R$ 159.415,55

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:107 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:150 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:179 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:402 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:447 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1572 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:601 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:667 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:683 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:688 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:730 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:752 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:768- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:833 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:840 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:850 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:851 - F:60075
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:852 - F:60076
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:879 - F:60074
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:880 - F:60076
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:910 - F:80
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:911 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:925 - F:80
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:926 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:935 - F:83
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:936 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:942 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:943 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:951 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:955 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:993 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1012 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1038 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1039 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1040 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1054 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1075 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1100 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1139 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1158 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1188 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1246 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1284 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1329 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1429 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1461 - F:77
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:9 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:10 - F:515
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:15 - F:100
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser os sr. MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, inscrito no CPF sob n° 029.626.789-98, Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Recursos Humanos, Secretaria de Administração.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024

Umuarama, 08 de abril de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA - PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 002 ao Contrato nº 013/2023
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ/CIEE/PR
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de **R$ 234,30** (duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme correção do índice IPCA do período de 01/2023 a 12/2023, mais o aumento da remuneração conforme Lei Municipal n° 4.729/2024, totalizando 05% (cinco porcento), perfazendo o valor deste termo em R$ 1.640,10 (um mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos), corresponde ao período de janeiro/2024 a junho/2024 mais um mês de recesso remunerado. Atualizando o valor mensal de até R$ 4.685,94 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para R$ 4.920,94 (quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R$ 60.917,22 (sessenta mil novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), para R$ 62.557,32 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Item	Descrição	Taxa administrativa (%)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa)	Valor mensal estimado para Contratação (incluido valor da taxa administrativa) – CORRIGIDO PELO ÍNDICE IPCA (5,00%)	Diferença do Valor Mensal estimado para Contratação (6 MESES + valor do Recesso) – Após Correção pelo índice do IPCA	Diferença do Valor Total estimado para Contratação (06 MESES + valor do Recesso)
01	Contratação de empresa, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama – PR, seus fundos, fundações e autarquias.	Máxima de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento).	Até R$ 4.685,94	Até R$ 4.920,24	Até R$ 234,30	Até R$ 1.640,10
						R$ 1.640,10

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 27 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2024.

Umuarama, 08 de abril de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00260-3**, em face do fornecedor **51.627.372 GUSTAVO DE SOUZA HERMANN,** CNPJ n. 51.627.372/0001-83, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2024

Thailison de Souza Neves
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO – Nº 01/2024/ADM – RH – CRUZEIRO DO OESTE/ PR

TERMO DE CONVÊNIO que celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR e o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, com a finalidade de viabilizar a PERMUTA DE PROFESSORES E EDUCADORES, lotados na área de Educação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.381.854/0001-27, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua João Ormindo de Resende, n° 686, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pela prefeita municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, prefeita, portadora do RG. 3.946.795-0, expedida em 11/03/2015 pela SSP/PR e CPF/MF sob o n° 795.588.109-59, e o Município de Tuneiras do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.247.329/0001-13, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua Santa Catarina, n° 404, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pelo prefeito municipal Sr. Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG. 1.642.664, expedida em 15/07/1976 pela SSP/PR e CPF/MF sob o n° 281.629.279-72, com a finalidade de permutar professores e educadores, lotados na área da Educação, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este CONVÊNIO, objetiva formalizar a Permuta de Professores e Educadores, lotados na área de Educação, entre o Município de Cruzeiro do Oeste e o Município de Tuneiras do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cada Município cedente arcará com os honorários de Professor e Educador permutado, portanto, não gerando ônus ao outro Município, ficando cada qual vinculado ao seu Regime Previdenciário e normas Estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cada Município, através da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, deverá a cada término de ano letivo, encaminhar ao município cedente, um relatório de desempenho do servidor permutado para fins de subsidiar o município de origem nos casos de promoção por merecimento de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A interrupção da permuta decorrente deste convênio poderá ser solicitada a qualquer tempo, ficando a cargo dos Municípios promoverem a interrupção, podendo ser negada se vier a causar qualquer prejuízo pedagógico aos estudantes.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de licença médica ou mesmo de afastamento para tratamento ou para acompanhar tratamento de pessoas da família em tempo superior a 15 (quinze) dias é motivo para interrupção da permuta.

CLÁUSULA SEXTA: Os Municípios Permutantes deste convênio não concederão licença prêmio aos Permutados, durante o período de vigência da permuta..

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento terá validade até 31 de dezembro de 2024, ou seja, vigorando no presente ano letivo, sendo de caráter igualitário, devendo, porém, ser regulamentado através de Portaria designatória de cada Servidor.

CLÁUSULA OITAVA: O presente está amparado pela Lei Complementar n° 6/2022 do Município de Cruzeiro do Oeste e pelas Leis n° 06/2018, n° 060/2010 do município de Tuneiras do Oeste.

CLÁUSULA NONA: A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, configurará renúncia definitiva do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir as questões oriundas neste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.

E por assim haverem ajustado, as partes firmas o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruzeiro do Oeste – PR., 05 de Abril de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA DE CRUZEIRO DO OESTE

TAKETOSHI SAKURADA:28162927972
Assinado de forma digital por TAKETOSHI SAKURADA:28162927972
Dados: 2024.04.08 09:24:25 -03'00'
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO DE TUNEIRAS DO OESTE

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.03.0052.001.00676-3**, em face do fornecedor **AMPLA COBRANÇAS,** CNPJ n.57.751.026/0001-99, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **23/04/2024 às 14:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2024

Thailson de Souza Neves
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00341-3**, em face do fornecedor **LOJAS LONDRINA,** CNPJ n. 36.623.723/0001-94, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2024

Thailson de Souza Neves
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00225-3**, em face dos fornecedores **FEGATI MOVEIS PLANEJADOS,** CNPJ n. 10.573.423/0001-54, **THAYNA CRISTINA DE SOUSA,** inscrita no CPF sob n. 082.467.529-01, e **MARCOS ROGERIO FERREIRA GARCIA,** inscrito no CPF sob n. 003.794.469-01, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **18/04/2024 às 10:30,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2024

Thailson de Souza Neves
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00308-3**, em face do fornecedor **FEGATI MOVEIS PLANEJADOS,** CNPJ n. 10.573.423/0001-54, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **18/04/2024 às 10:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 08 de abril de 2024

Thailson de Souza Neves
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 05.505.588/0001-59 com sede a Av. Pernambuco, n.º 3230 - Zona II – de Umuarama – Paraná, representada por seu dirigente EDIVANILSON LOPES ROMERO brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.619.978-4 e do CPF. nº 598.663.309-15, residente e domiciliado na Av. Rotary, n.º 3915, Jardim dos Príncipes, em Umuarama – Pr – Cep. 87.502-370, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, e do ADITAMENTO de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao referido Termo, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada futsal, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade publica, atuando em todo o território nacional.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 01 de março de 2025.
3. DO VALOR
3.1. Para o período da prorrogação, haverá repasse, no valor aditado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), totalizando o valor de R$ 980.000,00 (novecentos oitenta mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 001/2023.
4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
5. DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.
Umuarama, 29 de fevereiro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
EDIVANILSON LOPES ROMERO
Presidente da AFSU
CPF. nº 598.663.309-15
Testemunhas:
_____ _____
Nome Nome
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 563
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 559, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação de área de urbanização específica, de imóveis destinados à implantação e regularização de vila rural, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar n.º 559, de 26 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os lotes integrantes do Programa Vila Rural, implantados sobre o terreno descrito no artigo 1º desta Lei, serão isentos da cobrança de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamentos e Obras Particulares de Construção relacionadas à aprovação do loteamento." (NR)
Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 8º, da Lei Complementar n.º 559, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º […]
[…]
II - certidão negativa de débitos, no âmbito Federal, relativa ao imóvel;
[…]" (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 805.364,00 (oitocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 217.364,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 076 DE 20/03/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 217.364,00
23.691.0007.1351	Desenvolvimento de A ç õ es Tecnol ó gicas (Aquisi ç â o de Terreno, Infraestrutura, Construções e Equipamen	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 51.000,00
17.512.0011.1021	Constru ç â o de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 250.000,00
23.691.0007.1351	Desenvolvimento de A ç õ es Tecnol ó gicas (Aquisi ç â o de Terreno, Infraestrutura, Construções e Equipamen	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 51.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 569.364,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 166.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 166.000,00

ÓRGÃO: 24. - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE: 24.002. - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
16.482.0004.2303	Desenvolvimento de Ações Habitacionais	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUX Í LIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	R$ 70.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 70.000,00
			TOTAL GERAL		805.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 90_2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 199/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 06 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1623	JAYME RODRIGUES DIAS JUNIOR	9.910.641-7	2º
899	JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA	95555705	1ºPPP 4ºAMPLA
844	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS	96127138	3º
285	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	50000400	1ºPCD 43ºAMPLA
1172	LIGIANI CORDEIRO DOS REIS	139764536	5º
1781	DANIELLE SILVA	83738510	6º

* O candidato da 4ª colocação está sendo convocado na vaga de PPP
* O candidato da 43ª colocação está sendo convocado da vaga de PCD
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.743
De: 05 de abril de 2024.
Institui o Projeto "Clube do Saber" no âmbito do município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica instituído no Município de Umuarama o Projeto "Clube do Saber", em contraturno ou turno regular, o qual tem por intuito promover o avanço da aprendizagem dos estudantes do 1° ao 5° ano da rede pública municipal de ensino, garantindo a aquisição do processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da habilidade de ler com fluência e escrever textos, ler e escrever números, calcular as operações matemáticas básicas e resolver situações-problema, por meio de atividades lúdicas e interativas.
Parágrafo Único. Para fins desta lei, entende-se como atendimento em contraturno ou turno regular, as atividades pedagógicas que serão realizadas em período contrário ou no período de matrícula do estudante para o melhor atendimento e organização da Unidade Educacional.
Art. 2° As atividades a serem desenvolvidas no Projeto Clube do Saber deverão contemplar Língua Portuguesa e Matemática, articuladas a demais áreas do conhecimento, na perspectiva da Educação Inclusiva.
Art. 3° Os estudantes matriculados no 1° ao 5º ano do Ensino Fundamental, na rede pública municipal de ensino, poderão participar do projeto, em especial, aqueles que apresentarem, na avaliação diagnóstica, a necessidade de um ensino intensificado em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.
Art. 4° O Projeto "Clube do Saber" será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama e realizar-se-á durante o ano letivo, no período de fevereiro a dezembro, conforme calendário escolar.
§1° A carga horária a ser cumprida pelos estudantes em contraturno será de 4 (quatro) horas diárias e seguirá o calendário escolar.
§2° A carga horária a ser cumprida pelos estudantes que participem do Projeto no mesmo turno será organizada de acordo com a necessidade do estudante e as atividades previstas para o desenvolvimento das habilidades necessárias para avançar na aprendizagem em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.
§3° Serão responsáveis pela sala destinada ao projeto, um profissional de magistério, concursado.
§4° Os profissionais de magistério que desejarem participar do Projeto, deverão realizar a escolha de vagas de acordo com o quadro permanente de servidores, tendo prioridade de escolha de turma o professor que atuou em outras edições do projeto e passou pela formação específica.
§5° O número de alunos matriculados por sala não poderá exceder a 12 (doze) crianças.
Art. 5° Os pais ou responsável legal dos alunos municipais que vierem a integrar o projeto, deverão assinar termo de autorização na Unidade Educacional em que o estudante esteja matriculado, a fim de que haja sua inclusão no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 564
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 107-A da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 107-A...
...
II - que não tenha cumprido o estágio probatório, exceto se for cedido para ocupar cargo de provimento em comissão ou para a execução de acordo de cooperação técnica." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 91/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 35 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
0909 GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ 82251758 324º
1323 TANIA MARIA TAMURA 89235251 325º
0820 CELINA GOMES PRADO 8.077.800-7 326º
0454 SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI 16.172.210-3 327º
0617 JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO * 130250572 34º PPP
368º AMPLA
0280 LUCINEIA DOS SANTOS ALVES 10.212.082-5 328º
0950 LARA TATHIANA SILVA GRIAO LOPES 150211506 329º
1526 KATIA OLIVEIRA DA SILVA 83944641 331º
0264 MONICA RIGOLE 8341579-7 332º
0829 GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA 98431705 333º
0690 DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN 90798421 334º
1145 AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA 73039568 335º
0084 JULIANA TEZOTTO 10.153.204-6 336º
1457 ALINE REGATTI BERTOLIN 101491048 338º
1484 FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO* 148119171 35º PPP
376ºAMPLA
0761 CAMILA CATTONI OLIVEIRA 5.490.821 339º
1040 JESSICA GOMES DE MATOS 16976444 340º
1411 GISLAINE DE SOUZA SANTOS 105879962 341º
0254 TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO 102201922 342º
1543 JOSIANE COCAROLLI 105879393 343º
0636 SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA 10727105-8 344º
1368 ALINE FERNANDA PEZZOLATO 50.734.216_1 345º
0389 DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI 85793799 346º
1324 KIARA CORREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA 102760751 347º
0747 LARISSE ANDRADE RAMOS * 135221490 36º PPP
379º AMPLA
1072 SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA 126026102 348º
0091 CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE 94467632 349º
1441 RAISSA BUCIOLI ROCHA 110390920 350º
0840 VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO 128888004 351º
0449 CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA 125774253 352º
0328 MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA 126813074 353º
0196 ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA 12.811.930 -2 354º
1047 ARIANE MODENA CERNIAUSKAS 102194098 356º
1048 ALINE MODENA CERNIAUSKAS 102194055 357º
1569 BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO* 127368651 37º PPP
389º AMPLA
* Os candidatos das colocações 368º, 376º, 379º e 389º, estão sendo convocados na vaga PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
0907 THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS* 10771708 2º PPP
33º AMPLA
0272 CARLA CRISTINA DE MACEDO 97324620 23º
0528 MARCIO HENRIQUE DA SILVA 12.448.837-0 24º
0827 RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA 133327134 25º
* A candidata da colocação 33º, está sendo convocada na vaga PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 4 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
0755 MARCIA DA SILVA PUGLIESI 7557278-6 98º
0953 ADRIANA BORGES DA COSTA 75093012 99º
0931 ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS* 95874380949 11ºPPP
140ºAMPLA
0019 FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE 79822477 100º
* A candidata da colocação 140º, está sendo convocada na vaga PPP.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.744
De: 05 de abril de 2024.
Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que, com base no provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Umuarama, nos termos do "Programa Moradia Legal", e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de Umuarama para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei municipal, capitulados como anexos.
Art. 2° O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial tem por objetivo geral:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito de moradia à população de baixa renda;
IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4° O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º As áreas previstas no parágrafo anterior, serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do artigo 2° do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 023/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.745
De: 05 de abril de 2024.
Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município de Umuarama, aprovado pela Lei n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para atender as demandas constantes do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI N° 4.745 DE 05.04.2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.302.0025.1.489	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300001	R$	2.100,00
					R$	2.100,00
TOTAL GERAL						2.100,00

ANEXO II
ANEXO A LEI N° 4.745 DE 05.04.2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	1.497.672,66	1.447.847,94	300001	49.824,72
		Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº xxx/2024	300001	2.100,00
		Saldo atual	300001	47.724,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.746
De: 05 de abril de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município de Umuarama, aprovado pela Lei n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais), para atender as demandas constantes do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI N° 4.745 DE 05.04.2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.302.0025.1.489	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300001	R$	2.100,00
					R$	2.100,00
TOTAL GERAL						2.100,00

ANEXO II
ANEXO A LEI N° 4.745 DE 05.04.2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	1.497.672,66	1.447.847,94	300001	49.824,72
		Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº xxx/2024	300001	2.100,00
		Saldo atual	300001	47.724,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.747
De: 05 de abril de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município de Umuarama, aprovado pela Lei n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil de reais), para atender as demandas constantes do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI N°4.747 05/04/2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.1.488	EI - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	5.000,00
08.244.0012.1.488	EI - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	15.000,00
				TOTAL GERAL	R$	20.000,00
TOTAL GERAL						20.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI N°4.747 05/04/2024
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.812.0019.1423	EI - Repasse Financeiro para Custeio de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	1.000,00
27.812.0019.1423	EI - Repasse Financeiro para Custeio de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	9.000,00
27.812.0019.1423	EI - Repasse Financeiro para Custeio de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	20.000,00
TOTAL GERAL						20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.748
De: 05 de abril de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para as entidades Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU; Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro às seguintes entidades:
I – Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n º 02.030.845/0001-55, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n º 23.672.096/0001-30, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
III – Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n º 76.283.589/0001-44, no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Parágrafo Único. O valor recebido a título de repasse financeiro poderá ser utilizado para despesas correntes e despesas de capital.
Art. 2º As beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município de Umuarama.
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme segue:
Órgão: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 25.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS
Projeto: 1.434 – Repasse Financeiro para SAAU – Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 85 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
Valor: R$ 72.000,00
Código da Despesa - 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos: 85 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
Valor: R$ 228.000,00
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.411 – Repasse Financeiro para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 85 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
Valor: R$ 500.000,00
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.487 – Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 85 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
Valor: R$ 281.651,72
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 85 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
Valor: R$ 18.348,28
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de eventual excesso de arrecadação da Fonte 85 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 019/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 765/2024
Nomeia a servidora ROSEMAR DA COSTA SIRILO NEVES para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de abril de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Rosemar Da Costa Sirilo Neves	8.528.903-9	GOO	1	D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.750
De: 05 de abril de 2024.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas na área da cultura no município de Umuarama.
Seção I
Da Composição
Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário da Fundação Cultural, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles o Vice-Presidente do Conselho.
§ 1º Os integrantes descritos no inciso II deste artigo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário da Fundação Cultural.
§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente do Conselho.
§ 4° Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 3º Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
Art. 4º O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros pelo Presidente do Conselho.
Seção II
Das Competências
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Umuarama na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Fundação Cultural ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura umuaramense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação para a área da cultura;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Umuarama – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Umuarama;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Seção III
Do Funcionamento
Art. 6º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão realizadas a cada 4 (quatro) meses, com exceção das reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas a qualquer tempo.
Parágrafo único. Todas as reuniões do COMCULT somente serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 7º As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8° O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 9° A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de 2 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 4 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 10. Fica a Fundação Cultural autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.
CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT
Art. 11. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos ligados à cultura no Município de Umuarama.
Art. 12. Consistirão recursos do Fundo:
I – recursos orçamentários do município;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado, nacionais ou internacionais;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Cultural, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura será gerido e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), conforme definido em regulamento próprio a ser editado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 14. Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta em estabelecimento oficial.
§ 1º As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 15. O Conselho Municipal de Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pelo FUMCULT, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, solicitados pela administração municipal.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As funções dos membros do Conselho Municipal de Cultura não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.
Art. 17. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal n° 2.828, de 04 de abril de 2006.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 017/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.751
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 40 da Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – Secretário da Fundação Cultural, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles o Vice-Presidente do Conselho.
§ 1º Os integrantes descritos no inciso II deste artigo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário da Fundação Cultural.
§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente do Conselho.
§ 4° Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 016/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 762/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 2.516/2023, de 12 de dezembro de 2023, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.516/2023, de 12 de dezembro de 2023, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta dos servidores Bianca da Silva Repecki, nomeada em 11.03.2015, para ocupar o cargo público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Wesley Henrique Secundini, nomeado em 17.06.2015, para ocupar o cargo público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no Processo de Sindicância nº 6692/2022, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.749
De: 05 de abril de 2024.
Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 1º Esta Lei regula, no Município de Umuarama, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, a Política Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º A política de esporte e lazer no Município de Umuarama será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:
I - políticas sociais básicas de esporte e lazer;
II - democratização e universalização do acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal;
III – promoção, construção e fortalecimento da cidadania assegurando o acesso as práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente;
IV – fomento à prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecimento da identidade cultural esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos;
V – incentivo ao desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimoramento do desempenho de atletas e para-atletas, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.
Art. 3° A política de esporte e lazer será composta pelas seguintes estruturas:
I - Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II - Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL;
III - Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL;
IV - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.
Seção I
Da Conferência Municipal de Esporte e Lazer
Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O CMEL poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º A Conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1º Para a realização da Conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos.
§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMEL, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 6º O CMEL fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7° Os delegados da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 8° Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento ao esporte, mediante oficio enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.
Art. 9° A finalidade da Conferência compreende:
I - aprovar o Regimento da Conferência;
II - conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior, se for o caso;
III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esportes no Município;
IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal de esportes no biênio subsequente a sua realização;
V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEL.
Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer disporão sobre sua organização e funcionamento:
I - o Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II - o Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL
Seção I
Da criação e vinculação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de esporte e lazer, ficando assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º O CMEL contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que deverá ser composta por profissionais com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Umuarama.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, será composto por 12 (doze) representantes indicados por Entidades Governamentais e 12 (doze) representantes não Governamentais, ambos com igual número de suplentes.
Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos ou comissionados, preferencialmente com atuação e/ou formação na sua área de conhecimento, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 1 (um) representante da Fundação Cultural;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAN; e
IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Integração Comunitária.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais/Diretores são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria Municipal que representa.
Art. 15. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais abaixo descritas:
I - 2 (dois) representantes das associações desportivas, desde que estejam ativas;
II - 2 (dois) representantes de atletas esportivos;
III - 2 (dois) representantes indicados por associações ou grêmio estudantil de alunos do Município de Umuarama;
IV – 2 (dois) representantes indicados por profissionais da área de Educação Física;
V - 1 (um) representante indicado por associação ou entidade de pessoa com deficiência;
VI - 1 (um) representante indicado pela Polícia Militar;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e
VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.
Parágrafo único. As entidades não Governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.
Art. 16. Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que as entidades não Governamentais deverão indicar seus representantes sempre que solicitado.
Art. 17. Os membros do Poder Executivo serão indicados, quando for o caso, por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. A função de membro do CMEL tem presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou suplente, quando o estiver substituindo, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMEL aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, em comissões temáticas e representações externas.
Seção II
Da Competência
Art. 19. Compete ao CMEL:
I - elaborar e aprovar o seu Regimento;
II - conhecer a realidade do Município e elaborar o plano de ação anual do CMEL e o plano de aplicação anual do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;
III - difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva, como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;
IV - estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas a prática esportiva, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
V - acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esporte e Lazer, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
VI - registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;
VII - articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da Legislação Federal vigente;
VIII - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMEL;
IX - dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMEL, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
X - deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEL;
XI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
XII - deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;
XIII - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;
XIV - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
XV - articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;
XVI - instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEL e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;
XVII - publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XVIII - articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XIX - articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XX - cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esporte e Lazer.
Seção III
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMEL
Art. 20. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, será de 2 (dois) anos, permita uma recondução.
§ 1º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMEL, indicando novo representante.
§ 2º Os conselheiros municipais do CMEL que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.
§ 3º O Regimento Interno do CMEL disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.
Seção IV
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes - CMEL
Art. 21. O CMEL se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;
III – Plenária;
IV - Secretaria Executiva.
Art. 22. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEL, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências "ad referendum", em caráter de urgência, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação, e caso a plenária não concordar, o "ad referendum" será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva.
Art. 23. As Comissões Temáticas do CMEL serão compostas de membros titulares e de suplentes, sendo facultada a participação de convidados.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao CMEL.
Art. 24. A Plenária do CMEL é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMEL.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL
Art. 25. Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de natureza contábil e financeira, que terá a finalidade de captação de recursos, apoio e suporte financeiro aos projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.
§ 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:
I - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;
II - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;
III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;
IV - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEL;
V - receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobres seus espaços esportivos;
VI - por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 2º As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Umuarama, e serão aplicadas nas seguintes áreas:
I – esporte, lazer, paradesporto, educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
II - esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;
III - organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
IV - demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Umuarama.
§ 3º É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.
Art. 26. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.
Art. 27. O gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL se dará da seguinte forma:
I - pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a deliberação do CMEL, à qual caberão as seguintes atribuições:
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEL;
b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEL;
c) encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II - pela Secretaria Municipal de Fazenda:
a) registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 28. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.
Art. 29. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão executadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.
Art. 31. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 33. Fica revogada a Lei Municipal n° 3.556, de 21 de maio de 2010.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 018/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.753
De: 05 de abril de 2024.
Dispõe sobre a criação de Banco de Empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria o Banco de Empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher são aquelas dispostas no artigo 7º, incisos I a V, da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
Art. 2° O Poder Executivo Municipal poderá promover medidas de incentivos a empresas que se cadastrarem e oferecerem vagas de emprego e/ou trabalho no Banco de Empregos disposto no caput do artigo 1º.
Art. 3º É vedada a discriminação, de qualquer natureza, da mulher vítima de violência doméstica e familiar cadastrada no Banco de Empregos previsto nesta Lei.
Art. 4º São objetivos do Banco de Empregos:
I - proporcionar apoio às vítimas de violência doméstica e familiar;
II - ajuda ao atendimento psicológico físico e mental, através de profissionais disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal;
III - inserção ao mercado de trabalho, proporcionando cursos profissionalizantes, cursos artesanais e manuais;
VI - consulta com psicólogos, voluntários e profissionais disponibilizados pela secretaria competente.
Art. 5º Os critérios para utilização do Banco de Empregos são definidos pelo Poder Executivo junto aos órgãos de trabalho e da mulher.
§ 1º Para facilitar a colocação no mercado de trabalho das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devem ser instituídos cursos de capacitação e promoção de qualificação de mão de obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas no Banco de Empregos para:
I – cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
II – curso profissionalizante, observando os parâmetros de aptidão profissional por demanda;
III – prioritariamente, empregos oferecidos pelas empresas privadas parceiras do poder público, por meio das Secretarias de Estado da Mulher, do Trabalho e do Desenvolvimento Social e de outros órgãos e entidades;
IV – realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de geração de emprego e renda, saúde e segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres;
V – formação de parcerias com outras entidades públicas e privadas e criação de incentivos fiscais para estimular a formação de parcerias com o setor privado, observada a vocação profissional da beneficiária e a busca de padrões remuneratórios compatíveis com a realidade de mercado.
Art. 6º A execução do Banco de Empregos e atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar ocorrerá nos moldes e dependências físicas a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Os critérios para a utilização do Banco de Empregos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do Boletim de Ocorrência (B.O), onde conste a descrição dos fatos ou cópia da decisão judicial que concede medida protetiva, nos termos do artigo 22 da Lei 11.340/2006; e,
II - cópia do exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei, após sua publicação.
Art. 9º Será realizado, anualmente, campanha contra violência doméstica e ocorrerá sempre em 10 de outubro, data que celebra a luta contra a violência a mulher criado no ano de 1.980.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 100/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Ana Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 566
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 018, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Fica acrescido o inciso XII ao art. 76 da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, com a seguinte redação:
"Art. 76. ...
XII - Bolsa de Qualificação Profissional".
Art. 2° Fica acrescido a subseção X à seção II do Capítulo II, Título III - Dos Direitos e Vantagens, da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, com a seguinte redação:
"Subseção X - Da Bolsa de Qualificação Profissional
Art. 90-C. O servidor público estável que pretender participar de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado, terá direito a receber bolsa-auxílio de qualificação profissional mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) durante a realização do curso, limitado a 1 (uma) bolsa por pessoa pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, destinada a custear despesas relacionadas ao desenvolvimento de seu curso de pós-graduação em nível de Mestrado, Doutorado e de pesquisa (pós-doutorado) em programas de pós-graduação stricto sensu nacionais e reconhecidos pelo MEC.
Parágrafo único. A bolsa será automaticamente atualizada na mesma data e na mesma proporção do reajuste anual do vencimento dos servidores."
Art. 3° Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 4° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Projeto de Lei.
Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 566/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. -COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1.491	Pagamento Bolsa Auxílio de Qualificação Profissional	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	R$ 100.000,00
				R$	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 566/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 100.000,00
			TOTAL GERAL	R$	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 565
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 346, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1° e 2° ao art. 80 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, com a seguinte redação:
" Art. 80...
§ 1° Os profissionais do magistério beneficiados pelo estabelecido no caput deste artigo terão direito a receber bolsa-auxílio de qualificação profissional mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) durante a realização do curso, limitado a 1 (uma) bolsa por pessoa pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, destinada a custear despesas relacionadas ao desenvolvimento de seu curso de pós-graduação em nível de Mestrado, Doutorado e de pesquisa (pós-doutorado) em programas de pós-graduação stricto sensu nacionais e reconhecidos pelo MEC, na área da Educação.
§ 2° A bolsa será automaticamente atualizada na mesma data e na mesma proporção do reajuste anual do vencimento dos servidores".
Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 81 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 81...
I – não serão autorizadas licenças quando o número de afastamentos simultâneos exceder 5% (cinco por cento) do número total dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino." (NR)
Art. 3° Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 4° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Projeto de Lei.
Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 565/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.122.0015.1.490	Pagamento Bolsa Auxílio de Qualificação Profissional	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103	R$ 110.000,00
				R$	110.000,00
TOTAL GERAL					110.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 565/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2.047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 110.000,00
				R$	110.000,00
TOTAL GERAL					110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.752
De: 05 de abril de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais), para atender as demandas constantes do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, Fonte 370114 – Apoio à higiene íntima de Criança e Adolescente – exercício anterior, considerando a tendência do exercício nos termos do artigo 43, § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI N° 4.752 05/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370114	R$ 50.000,00
			TOTAL GERAL	R$	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI N° 4.752 05/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Apoio a Higiene Íntima de Criança e Adolescente - exercício	50.000,00	0,00	370114	50.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº xxx/2024			370114	50.000,00
Saldo atual			370114	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 569
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 446, de 07 de maio de 2018, que dispõe sobre o sistema viário do Município de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Ficam acrescidos o inciso VIII e os §§ 1° e 2° ao artigo 9º da Lei Complementar n.º 446, de 07 de maio de 2018, com a seguinte redação:
"Art. 9º […]
[…]
VIII – VIAS LOCAIS DISTRITAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso as propriedades e aos lotes localizados na sede do distrito de Santa Eliza;
§ 1º As vias locais distritais deverão possuir, no mínimo, 12m (doze metros), contendo:
I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de largura cada;
II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) de largura cada;
III- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) de largura cada.
§ 2º Fica atribuída a todas as vias do distrito de Santa Eliza a qualificação de Via Local Distrital."
Art. 2º Ficam alterados os Anexos II e V da Lei Complementar n.º 446, de 07 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"….."
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 007/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 767/2024
Demitir ANA JULYA CORDEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir ANA JULYA CORDEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.187.802-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 118.790.599

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 567
De: 05 de abril de 2024.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Umuarama, titulares de cargo efetivo, incluídas suas autarquias e fundações.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XI e XII ao artigo 3° da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:
"Art. 3°...
XI - realização anual, no mês do aniversário, do recadastramento/prova de vida do CENSO PREVIDENCIÁRIO, dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, podendo ser contratada empresa especializada para realizar o serviço, sob pena de suspensão dos benefícios até a sua efetiva regularização;
XII - deverá a família do servidor aposentado ou pensionista falecido comunicar o falecimento do mesmo, sendo que em caso de recebimento de valores de forma indevida, pela ausência de comunicação, a família deverá restituir tais importâncias ao FPMU."
Art. 2º Fica alterado o artigo 4° da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama será operacionalizado por um fundo de previdência criado por Lei no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, doravante denominado Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU." (NR)
Art. 3º Ficam alterados o caput e os incisos I, II e III, os incisos III e IV do § 1° e os §§ 3°, 5° e 6°, todos do artigo 11 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Fica instituído o Conselho de Administração, órgão superior de normatização e deliberação do FPMU do Regime Próprio de Previdência, composto por 03 (três) servidores titulares e 03 (três) suplentes, sendo:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante do Poder legislativo;
III - 01 (um) representante dos servidores inativos.
§ 1°…
III – como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não estar sofrendo processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, bem como não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
IV – possuir formação em Nível Superior.
…
§ 3° Os representantes dos servidores inativos serão escolhidos pela entidade sindical respectiva.
§ 5° Os Conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.
§ 6° Os membros titulares do Conselho Administrativo, desde que estejam certificados, perceberão a importância de 50% (cinquenta porcento) do menor vencimento pago pelo Município de Umuarama, a título de indenização Jetons, considerando a responsabilidade e participação nas reuniões ordinárias, sendo que na falta do titular o suplente certificado perceberá a mesma importância, proporcional ao número de reuniões que participou, vedada a incorporação para qualquer finalidade e a qualquer tempo." (NR)
Art. 4º Ficam acrescidos o inciso V ao § 1°, bem como os §§ 8° e 9°, todos ao artigo 11 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:
"Art. 11…
§ 1°…
V - como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovação de certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma da Portaria nº 1.467, de 2022.
§ 8° Em caso de vacância, impedimento ou impossibilidade temporária de qualquer dos membros do Conselho Administrativo previstos neste artigo, serão nomeados substitutos temporários ou permanentes pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 9° Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros do Conselho Administrativo não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral."
Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 15 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre com a presença da maioria dos Conselheiros." (NR)
Art. 6º Fica alterado o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16...
XI - elaborar e aprovar o Regulamento para membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do FPMU." (NR)
Art. 7º Ficam alterados os §§ 3° e 5° do artigo 19 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19...
§ 3° O Administrador será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
….
§ 5° Na ausência ou impedimento temporário do Administrador, o Prefeito Municipal designará o seu substituto, escolhido dentre os servidores estatutários ativos que estejam lotados ou cedidos para prestar serviço ao FPMU." (NR)
Art. 8º Ficam alterados o caput, os incisos III e IV do § 1°, bem como os §§ 3° e 4°, todos do art. 24 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. Fica instituído o Conselho Fiscal, órgão superior de fiscalização e controle interno do FPMU, composto por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, sendo:
...
§ 1°...
....
III - como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não estar sofrendo processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, bem como não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
IV – possuir Formação em Nível Superior.
...
§ 3° Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
§ 4° Os membros titulares do Conselho Fiscal, desde que estejam certificados, perceberão a importância de 50% (cinquenta porcento) do menor vencimento pago pelo Município de Umuarama, a título de indenização Jetons, considerando a responsabilidade e participação nas reuniões ordinárias, sendo que na falta do titular o suplente certificado perceberá a mesma importância, proporcional ao número de reuniões que participou, vedada a incorporação para qualquer finalidade e a qualquer tempo.
...." (NR)
Art. 9º Ficam acrescidos os incisos I, II e III ao caput, o inciso V ao § 1°, bem como os §§ 6° e 7°, todos ao art. 24 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:
"Art. 24…
I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
III - 01 (um) representante dos Servidores Inativos.
§ 1°…
V – como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovação de certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma da Portaria nº 1.467, de 2022.
§ 6º Em caso de vacância, impedimento ou impossibilidade temporária de qualquer dos membros do Conselho Fiscal previstos neste artigo, serão nomeados substitutos temporários ou permanentes pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 7° Os representantes dos servidores inativos serão escolhidos pela entidade sindical".
Art. 10°. Fica alterado o caput do art. 25 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. O Conselho Fiscal, depois de nomeado, elegerá dentre seus membros o Presidente, Vice–Presidente e um Secretário para mandato de 01 (um) ano." (NR)
Art. 11°. Fica alterado o § 6° do art. 29-A da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 6° O gestor e os membros do Comitê de Investimento, desde que estejam certificados, perceberão a importância de 50% (cinquenta porcento) do menor vencimento pago pelo Município de Umuarama, a título de indenização Jetons, considerando a responsabilidade e participação nas reuniões ordinárias, vedada a incorporação para qualquer finalidade e a qualquer tempo." (NR)
Art. 12°. Fica alterado o caput do art. 92 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92. Os segurados em gozo de aposentadoria por invalidez permanente, até 60 (sessenta) anos de idade se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, estão obrigados, sob pena de suspensão do beneficio, a submeterem-se anualmente a exame a cargo de Junta Médica Oficial ou designada pelo Município, para comprovar se persiste a causa determinante da invalidez." (NR)
Art. 13°. Fica alterado o caput do artigo 67 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67. A aposentadoria compulsória será concedida automaticamente aos segurados que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição". (NR)
Art. 14°. Fica alterado o inciso II do art. 192 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 192. ....
II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;". (NR)
Art. 15°. Fica revogado o artigo 102 da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001.
Art. 16°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 005/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 768/2024
Demitir MARIANA SCHIAVONE YOSHIHARA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir MARIANA SCHIAVONE YOSHIHARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.148.325-6 SESP/PR, inscrita no CPF 010.092.339-98, admitida em 04 de abril de 2022, ocupante do emprego público de Enfermeiro 40HS-RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 38/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769/2024
Demitir ANA CLAUDIA PANZA MAIA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir ANA CLAUDIA PANZA MAIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.342.382-7 SESP/PR, inscrita no CPF 739.036.479-34, admitida em 04 de abril de 2022, ocupante do emprego público de Farmacêutico 40HS-RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 38/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 770/2024
Demitir por SARA CAVASSANI AZONI SOARES extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir SARA CAVASSANI AZONI SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 008.895.099-99 SESP/PR, inscrita no 8.285.017-1, admitida em 04 de abril de 2024, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Inovação, a partir de 04 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 37/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 771/2024
Exonera AMADOR ALVES RODRIGUES NETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar AMADOR ALVES RODRIGUES NETO, portador da Cédula de Identidade 481.320 SESP-MT, inscrito no CPF nº 345.857.451-49, nomeado em 03 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-5, lotado na Fundação Cultural de Umuarama , a partir de 08 de abril de 2024, ficando revogada a portaria nº 147/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 772/2024
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-4 a Servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, portador da Cédula da Identidade RG n° 8.297.414-8-SSP-PR, inscrito no CPF n° 045.561.529-25, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime estatutário, , Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando lotado na Fundação Cultural de Umuarama, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ação Cultural, ficando revogada a portaria nº 1616/2023, a partir de 01/05/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/2024
Nomeia MARIANA SCHIAVONE YOSHIHARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MARIANA SCHIAVONE YOSHIHARA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.148.325-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 010.092.339-98, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SÚMULA DE PEDIDO DA LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA (76.247.378/0001-56) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para Atividade de Pavimentação asfáltica em CBUQ de 4.900,00 metros da Estrada João Baranyuk, localizada no Município de Umuarama-Pr.

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANW8I56	116100T001377159	14/03/2024	54100
AUN3A22	116100T000934740	17/03/2024	54870
SEP9C21	116100T000822525	18/03/2024	55413

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARU0355	116100T000503697	20/03/2024	56144
FID7C80	116100T000432363	19/03/2024	56221

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALV3150	279350T000074507	17/01/2024	73400	
BAC8915	279350T000066117	17/01/2024	52070	
BAU5623	279350T000066125	18/01/2024	52070	
BDB8J66	279350T000066094	16/01/2024	52070	
QAV7D08	279350S000190184	25/11/2023	56732	07396172695
RHH1F37	279350T000066087	16/01/2024	52070	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASU6B44	279350T000056611	09/02/2024	57380	R$ 293,47
ASU6B44	279350T000056612	09/02/2024	50100	R$ 880,41
AVW4J45	116100T000503679	11/01/2024	55250	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN8B46	279350S000198515	21/03/2024	60503
AAW3211	279350S000198389	20/03/2024	60503
AAW3552	279350S000198363	21/03/2024	60503
ABA3421	279350S000198668	25/03/2024	60503
ABL3498	279350S000198430	20/03/2024	60503
ABU6H68	279350S000198540	22/03/2024	60503
ABY7825	279350S000198601	24/03/2024	60503
ACH8338	279350S000198292	18/03/2024	60503
ACS2850	279350S000198519	23/03/2024	60503
ACS4J79	279350S000198249	17/03/2024	56732
ACZ7C69	279350S000198659	22/03/2024	56732
ADU3J00	279350S000198607	24/03/2024	60503
AEF4996	279350S000198330	20/03/2024	60503
AEH8D00	279350S000198524	24/03/2024	60503
AEQ8A72	279350S000198347	20/03/2024	60503
AFA9948	279350S000198394	19/03/2024	60503
AFB1903	279350S000198355	19/03/2024	60503
AFB1903	279350S000198444	22/03/2024	60503
AFT3F79	279350S000198631	23/03/2024	60503
AFT3F79	279350S000198324	20/03/2024	60503
AFT3F79	279350S000198445	21/03/2024	60503
AFZ0586	279350S000198602	24/03/2024	60503
AGH0822	279350S000198476	22/03/2024	60503
AGH0822	279350S000198503	22/03/2024	60503
AGJ8F45	279350S000198464	22/03/2024	60503
AHE1F78	279350S000198350	20/03/2024	60503
AHI0J54	279350S000198321	19/03/2024	60503
AHR9318	279350S000198401	21/03/2024	60503
AIN6398	279350S000198361	19/03/2024	60503
AIP6555	279350NIC0035999	05/03/2024	50020
AIR7473	279350S000198261	19/03/2024	56732
AIV4A45	279350S000198653	24/03/2024	56732
AIW0G09	279350NIC0035969	05/03/2024	50020
AJB3B25	279350S000198498	22/03/2024	60503
AJL4499	279350S000198634	23/03/2024	60503
AJY7234	279350S000198337	20/03/2024	60503
AKB1E89	279350S000198296	18/03/2024	60503
AKG6734	279350S000198357	18/03/2024	60503
AKK3521	279350S000198364	21/03/2024	60503
AKL3793	279350S000198369	18/03/2024	60503
AKP8386	279350S000198354	19/03/2024	60503
AKV8H84	279350S000198356	18/03/2024	60503
AKW2877	279350S000198209	15/03/2024	60503
AKZ8A88	279350S000198245	16/03/2024	56732
ALG6184	279350S000198663	25/03/2024	60503
ALI8416	279350S000198326	20/03/2024	56732
ALL5341	279350S000198484	22/03/2024	60503
ALP4935	279350S000198226	18/03/2024	60503
ALS6605	279350S000198616	21/03/2024	56732
ALV2423	279350S000198585	24/03/2024	60503
ALY3D21	279350S000198609	24/03/2024	60503
AMA1538	279350S000198307	18/03/2024	60503
AME1H03	279350S000198397	19/03/2024	60503
AME2297	279350S000198332	20/03/2024	60503
AME4I49	279350S000198475	22/03/2024	60503
AMG6J84	279350S000198377	21/03/2024	60503
AMI7961	279350S000198554	23/03/2024	56732
AMN9089	279350S000198604	22/03/2024	60503
AMP8134	279350S000198495	22/03/2024	60503
AMR6519	279350S000198664	25/03/2024	60503
AMU8375	279350S000198557	23/03/2024	60503
AMV8556	279350S000198306	18/03/2024	60503
ANA8A23	279350S000198642	23/03/2024	60503
ANB6690	279350S000198204	15/03/2024	60503
ANC1C61	279350S000198487	22/03/2024	60503
ANE3637	279350S000198460	22/03/2024	60503
ANF4A44	279350S000198215	16/03/2024	60503
ANI9553	279350S000198297	19/03/2024	60503
ANJ4D14	279350S000198431	19/03/2024	56732
ANL6792	279350S000198549	24/03/2024	60503
ANN3855	279350S000198576	24/03/2024	60503
ANP6940	279350S000198301	19/03/2024	56732
ANT8J94	279350S000198438	21/03/2024	60503
ANW5510	279350S000198583	24/03/2024	60503
ANX0641	279350S000198529	23/03/2024	60503
AOB2933	279350S000198500	22/03/2024	60503
AOB3549	279350NIC0036008	05/03/2024	50020
AOE9G13	279350S000198478	22/03/2024	56732
AOI8588	279350S000198343	20/03/2024	60503
AOK3958	279350S000198221	18/03/2024	60503
AOK5017	279350S000198314	20/03/2024	60503
AOM5797	279350S000198538	22/03/2024	60503
AOR0A94	279350S000198270	17/03/2024	60503
AOS3531	279350S000198253	19/03/2024	60503
AOT0F37	279350S000198197	13/03/2024	60503
AOU1H39	279350S000198392	19/03/2024	60503
AOU4383	279350S000198259	19/03/2024	56732
AOV8J17	279350S000198457	22/03/2024	60503
AOV9722	279350S000198467	20/03/2024	60503
AOX9A28	279350S000198203	15/03/2024	60503
APC8223	279350S000198595	23/03/2024	60503
APF6945	279350S000198230	13/03/2024	60503
APG3057	279350S000198295	18/03/2024	60503
APG8767	279350S000198229	13/03/2024	60503
APN1H68	279350S000198225	18/03/2024	60503
APN3356	279350S000198319	19/03/2024	60503
APN3356	279350S000198603	24/03/2024	60503
APP8B75	279350S000198335	20/03/2024	60503
APV4351	279350S000198489	22/03/2024	60503
AQC5B99	279350S000198535	22/03/2024	60503
AQC6E15	279350S000198338	20/03/2024	60503
AQC6F77	279350S000198599	21/03/2024	60503
AQC7H36	279350S000198497	22/03/2024	60503
AQD2596	279350S000198260	19/03/2024	56732
AQG1834	279350S000198388	20/03/2024	60503
AQG1834	279350S000198315	20/03/2024	56732
AQI8854	279350S000198288	18/03/2024	60503
AQL9600	279350S000198447	21/03/2024	60503
AQO5112	279350S000198446	21/03/2024	60503
AQQ4278	279350S000198302	19/03/2024	56732
AQS8418	279350S000198625	21/03/2024	60503
AQX6E05	279350S000198362	21/03/2024	60503
AQY5299	279350S000198644	24/03/2024	60503
ARB1324	279350S000198266	19/03/2024	60503
ARB7527	279350S000198383	18/03/2024	60503
ARE2249	279350S000198349	20/03/2024	60503
ARE2596	279350S000198276	17/03/2024	60503
ARE4C25	279350S000198359	19/03/2024	60503
ARE4C25	279350S000198308	18/03/2024	60503
ARE4C25	279350S000198384	18/03/2024	60503
ARF0198	279350S000198537	22/03/2024	60503
ARQ3215	279350S000198264	19/03/2024	60503
ARQ4E21	279350S000198385	18/03/2024	60503
ARQ6G93	279350S000198637	23/03/2024	60503
ARS1500	279350S000198597	23/03/2024	60503
ARS9179	279350S000198491	22/03/2024	60503
ARZ3176	279350S000198291	18/03/2024	60503
ASK1795	279350S000198256	19/03/2024	56732
ASL8B05	279350S000198279	18/03/2024	60503
ASR7B50	279350S000198241	19/03/2024	60503
ASV2F18	279350S000198207	15/03/2024	60503
ASX6C63	279350NIC0035982	05/03/2024	50020
ASY1580	279350S000198624	24/03/2024	60503
ASZ0B21	279350S000198635	23/03/2024	56732
ATK4A38	279350S000198236	15/03/2024	56732
ATM8427	279350S000198565	23/03/2024	60503
ATP9141	279350S000198305	18/03/2024	60503
ATV4A02	279350S000198432	20/03/2024	60503
ATW8F00	279350S000198406	19/03/2024	60503
AUD1B45	279350S000198606	24/03/2024	60503
AUG4G98	279350S000198531	21/03/2024	60503
AUI6F59	279350S000198208	15/03/2024	60503
AUI8192	279350NIC0035984	05/03/2024	50020
AUJ9B13	279350S000198404	19/03/2024	60503
AUM1G81	279350S000198262	19/03/2024	60503
AUM3582	279350S000198454	22/03/2024	60503
AUM6228	279350S000198322	19/03/2024	60503
AUS7997	279350S000198628	22/03/2024	60503
AUX5037	279350S000198374	21/03/2024	60503
AVB0706	279350S000198533	21/03/2024	60503
AVE3D13	279350S000198376	20/03/2024	60503
AVE5006	279350S000198216	17/03/2024	60503
AVH4942	279350S000198441	21/03/2024	60503
AVI8J83	279350S000198399	20/03/2024	60503
AVM8H87	279350S000198434	20/03/2024	60503
AVP9B12	279350S000198643	24/03/2024	60503
AVU2A53	279350S000198470	20/03/2024	60503
AVU6E45	279350S000198222	18/03/2024	60503
AVZ2I24	279350S000198651	23/03/2024	60503
AWA7289	279350S000198649	23/03/2024	60503
AWI9395	279350S000198525	24/03/2024	56732
AWJ4488	279350NIC0035992	05/03/2024	50020
AWS7A23	279350S000198411	20/03/2024	60503
AXC0552	279350S000198466	22/03/2024	60503

Publicações legais

AXJ2C14	279350S000198342	20/03/2024	60503
AXJ4294	279350S000198548	24/03/2024	60503
AXL1H26	279350S000198613	24/03/2024	60503
AXQ0948	279350S000198206	15/03/2024	60503
AXR1C66	279350S000198465	22/03/2024	60503
AXT8G90	279350S000198416	20/03/2024	60503
AXW3E00	279350S000198331	20/03/2024	60503
AXW9E41	279350S000198344	19/03/2024	60503
AYA9405	279350S000198633	23/03/2024	60503
AYE8039	279350S000198224	18/03/2024	60503
AYF5G91	279350S000198608	24/03/2024	60503
AYH6H45	279350S000198499	22/03/2024	60503
AYH6H45	279350S000198309	18/03/2024	60503
AYH6H45	279350S000198323	19/03/2024	60503
AYM9A02	279350S000198641	23/03/2024	60503
AYT4A96	279350S000198202	14/03/2024	56732
AYU3C00	279350S000198440	21/03/2024	60503
AYV4862	279350S000198439	21/03/2024	60503
AZA7C28	279350NIC0036005	05/03/2024	50020
AZB2A67	279350S000198244	19/03/2024	60503
AZG3435	279350NIC0035991	05/03/2024	50020
AZH6A71	279350S000198211	16/03/2024	60503
AZI1J28	279350S000198228	18/03/2024	60503
AZI7630	279350NIC0035974	05/03/2024	50020
AZO6J40	279350S000198395	19/03/2024	60503
AZO8F32	279350S000198542	22/03/2024	60503
AZS8349	279350S000198421	18/03/2024	60503
AZU5020	279350S000198582	24/03/2024	60503
AZX8I85	279350S000198227	18/03/2024	60503
AZY0J04	279350S000198482	22/03/2024	60503
BAB8J40	279350S000198246	19/03/2024	60503
BAB9406	279350NIC0035989	05/03/2024	50020
BAC3E47	279350S000198234	19/03/2024	60503
BAC8D81	279350S000198623	24/03/2024	60503
BAD8J19	279350S000198333	20/03/2024	60503
BAE9J92	279350S000198520	21/03/2024	60503
BAF4C21	279350S000198289	19/03/2024	60503
BAF8832	279350S000198584	24/03/2024	60503
BAI6071	279350S000198435	20/03/2024	60503
BAJ0834	279350S000198299	19/03/2024	56732
BAJ8I93	279350S000198352	20/03/2024	60503
BAN2D05	279350S000198426	19/03/2024	60503

BAO6G16	279350S000198327	20/03/2024	60503
BAO9C29	279350S000198375	21/03/2024	60503
BAR4920	279350S000198353	20/03/2024	60503
BAW0219	279350S000198318	20/03/2024	56732
BAW0580	279350S000198572	24/03/2024	60503
BAX0G11	279350S000198380	21/03/2024	60503
BAX9E71	279350NIC0035976	05/03/2024	50020
BAZ6878	279350S000198269	17/03/2024	60503
BBA3H39	279350S000198638	23/03/2024	60503
BBB5872	279350NIC0035966	05/03/2024	50020
BBC8F87	279350S000198286	19/03/2024	60503
BBD7J15	279350NIC0035980	05/03/2024	50020
BBG7I02	279350NIC0035981	05/03/2024	50020
BBH8845	279350S000198285	19/03/2024	60503
BBJ8C71	279350S000198568	23/03/2024	60503
BBK8C91	279350S000198312	20/03/2024	56732
BBL2198	279350S000198564	23/03/2024	60503
BBN2218	279350S000198371	21/03/2024	60503
BBV6210	279350S000198381	21/03/2024	56732
BBY5619	279350S000198396	19/03/2024	60503
BCB2F01	279350S000198290	19/03/2024	60503
BCB9080	279350S000198448	22/03/2024	60503
BCM4J21	279350S000198456	22/03/2024	60503
BCM9940	279350S000198398	20/03/2024	60503
BCP0F43	279350S000198214	16/03/2024	56732
BCP4E71	279350S000198539	22/03/2024	60503
BCQ2037	279350S000198672	25/03/2024	60503
BCR4J04	279350NIC0035995	05/03/2024	50020
BCS5J79	279350S000198200	14/03/2024	60503
BCV5A81	279350S000198560	23/03/2024	60503
BCZ2E23	279350S000198680	25/03/2024	60503
BDD6373	279350S000198449	22/03/2024	60503
BDD8F92	279350S000198662	25/03/2024	60503
BDH1A76	279350S000198346	20/03/2024	60503
BDI9D00	279350S000198618	24/03/2024	60503
BDJ6B01	279350S000198219	18/03/2024	60503
BDN6I12	279350S000198511	21/03/2024	60503
BDV3F33	279350S000198665	25/03/2024	60503
BDV4C06	279350NIC0035986	05/03/2024	50020
BDY5H09	279350S000198610	24/03/2024	60503
BDZ5I44	279350NIC0036009	05/03/2024	50020
BED8D91	279350S000198419	20/03/2024	60503

BEF1120	279350NIC0036001	05/03/2024	50020
BEF1H21	279350S000198414	20/03/2024	60503
BEH5E37	279350S000198281	19/03/2024	60503
BEI9C26	279350S000198561	23/03/2024	60503
BEK2B92	279350S000198393	19/03/2024	60503
BEL8C98	279350S000198598	24/03/2024	60503
BEM9I83	279350S000198492	22/03/2024	60503
BEO1B69	279350S000198351	20/03/2024	60503
BEO1D64	279350S000198619	21/03/2024	60503
BEO5I93	279350S000198437	20/03/2024	60503
BEP7F75	279350S000198521	23/03/2024	60503
BES7I46	279350S000198677	25/03/2024	56732
BES9H52	279350S000198196	13/03/2024	60503
BEU3C60	279350NIC0035979	05/03/2024	50020
BGW0439	279350S000198534	22/03/2024	60503
BMJ7656	279350S000198550	23/03/2024	60503
BQO5G97	279350S000198429	20/03/2024	56732
BXQ3E26	279350S000198569	23/03/2024	60503
BYV8F54	279350S000198588	23/03/2024	60503
BYV8F54	279350S000198551	23/03/2024	60503
CGB9G64	279350S000198257	19/03/2024	60503
CHF0445	279350S000198615	21/03/2024	60503
CHF0445	279350S000198617	21/03/2024	60503
CKE4553	279350S000198590	23/03/2024	60503
CMA7A68	279350S000198532	21/03/2024	60503
CQQ5175	279350S000198505	23/03/2024	60503
CTZ0F29	279350S000198541	22/03/2024	60503
CVA2042	279350S000198366	21/03/2024	56732
CYM8515	279350S000198530	23/03/2024	56732
CZD3163	279350S000198212	16/03/2024	60503
CZE2A12	279350S000198310	18/03/2024	60503
CZX5386	279350S000198469	20/03/2024	60503
DAP8659	279350S000198418	20/03/2024	60503
DHP9256	279350S000198282	18/03/2024	60503
DHZ7926	279350S000198512	21/03/2024	60503
DJP7G26	279350S000198571	23/03/2024	60503
DKV0223	279350S000198252	19/03/2024	60503
DLB8492	279350S000198636	23/03/2024	60503
DMV3809	279350S000198579	24/03/2024	60503
DPB9E98	279350S000198591	23/03/2024	60503
DQL9115	279350NIC0035977	05/03/2024	50020
DRH7A90	279350S000198513	21/03/2024	60503

DRU8079	279350S000198311	20/03/2024	56732
DSG0A10	279350S000198424	19/03/2024	60503
DTS9J43	279350S000198373	21/03/2024	60503
DVI6I28	279350S000198387	19/03/2024	56732
DWN6168	279350S000198436	20/03/2024	60503
DWU2583	279350S000198510	21/03/2024	60503
DXR3D08	279350S000198277	18/03/2024	60503
DXR4173	279350S000198408	20/03/2024	60503
DXR4173	279350S000198231	14/03/2024	60503
DZO7352	279350S000198556	23/03/2024	60503
EAY5I62	279350S000198543	23/03/2024	60503
EDP6195	279350NIC0035996	05/03/2024	50020
EFS0353	279350S000198547	23/03/2024	60503
EJF9I78	279350S000198451	22/03/2024	60503
EMU9D60	279350S000198562	23/03/2024	60503
EMV6894	279350S000198526	24/03/2024	60503
ENK3F85	279350NIC0036003	05/03/2024	50020
ENZ5E04	279350NIC0035998	05/03/2024	50020
EQT6716	279350S000198686	25/03/2024	56732
EQU2I48	279350S000198647	22/03/2024	60503
ETK4J45	279350S000198502	22/03/2024	56732
EWJ0B95	279350NIC0035968	05/03/2024	50020
EWL9I70	279350S000198660	22/03/2024	56732
EXU0094	279350NIC0035988	05/03/2024	50020
EYW6G23	279350S000198382	21/03/2024	60503
FAP8D18	279350NIC0035967	05/03/2024	50020
FBB0C17	279350NIC0035978	05/03/2024	50020
FEA2J72	279350S000198468	20/03/2024	60503
FHS4I18	279350NIC0035971	05/03/2024	50020
FIR0D45	279350S000198287	19/03/2024	56732
FIR0D45	279350S000198370	19/03/2024	60503
FIR0D45	279350S000198570	23/03/2024	60503
FJZ7388	279350S000198483	22/03/2024	60503
FNF7G39	279350S000198368	18/03/2024	60503
FPQ8G85	279350S000198237	19/03/2024	60503
FQP4I94	279350S000198220	18/03/2024	60503
FQY7F69	279350S000198238	19/03/2024	60503
FSK6067	279350S000198316	20/03/2024	60503
FUF0G58	279350S000198263	19/03/2024	60503
FWN4H75	279350S000198516	21/03/2024	60503
FWT5830	279350S000198670	25/03/2024	60503
FXV7H08	279350NIC0035994	05/03/2024	50020

GES1H54	279350S000198455	22/03/2024	60503
GGF9I78	279350S000198442	21/03/2024	60503
GJD2H20	279350S000198493	22/03/2024	60503
GSP9J21	279350S000198267	19/03/2024	60503
HFP5G28	279350S000198278	18/03/2024	60503
HRL0856	279350NIC0035987	05/03/2024	50020
HRP9E53	279350S000198410	20/03/2024	60503
HSE3I26	279350S000198563	23/03/2024	60503
HSO6383	279350S000198667	25/03/2024	60503
HTD3985	279350S000198298	19/03/2024	60503
HXK2723	279350S000198283	18/03/2024	60503
IRE5A61	279350S000198240	19/03/2024	60503
IZR5B50	279350S000198630	22/03/2024	60503
JLV4863	279350S000198217	17/03/2024	60503
JPF2A69	279350S000198666	25/03/2024	60503
JSK7256	279350S000198514	21/03/2024	60503
KAD4B07	279350S000198443	21/03/2024	60503
KAE1071	279350S000198325	20/03/2024	60503
KCJ6060	279350S000198428	20/03/2024	60503
KKI6A31	279350S000198523	23/03/2024	60503
KPL5A82	279350S000198544	23/03/2024	56732
KYE6B32	279350S000198586	24/03/2024	60503
LAH5E58	279350S000198657	24/03/2024	60503
LOK6G45	279350S000198622	21/03/2024	56732
LWR8743	279350S000198422	18/03/2024	60503
LWW9B36	279350S000198587	23/03/2024	60503
LYO6873	279350S000198527	23/03/2024	60503
MDF3984	279350S000198481	22/03/2024	60503
MEA0705	279350S000198555	23/03/2024	60503
MEP7538	279350S000198477	22/03/2024	60503
MFK9346	279350S000198566	23/03/2024	60503
MIF5I23	279350S000198611	24/03/2024	60503
MIO7F34	279350S000198518	23/03/2024	60503
MJQ7822	279350NIC0036010	05/03/2024	50020
MKB3D68	279350S000198573	24/03/2024	60503
MKN9G68	279350S000198650	23/03/2024	60503
MZQ1I61	279350NIC0035983	05/03/2024	50020
MZQ1I61	279350NIC0035985	05/03/2024	50020
NIZ4502	279350S000198258	19/03/2024	60503
NRQ4621	279350S000198656	24/03/2024	60503
NRW3I66	279350S000198683	25/03/2024	60503
NRW8768	279350S000198367	18/03/2024	56732

NYN3115	279350S000198674	25/03/2024	60503
OBH3667	279350S000198407	20/03/2024	60503
ODN5F18	116100T001763201	19/03/2024	54870
OOH3F10	279350S000198574	24/03/2024	60503
OOJ2I35	279350S000198501	22/03/2024	60503
OOJ5248	279350S000198508	21/03/2024	60503
OOJ5248	279350S000198658	21/03/2024	60503
OOR3D81	279350S000198450	22/03/2024	60503
ORN9999	279350S000198268	19/03/2024	60503
OUX4419	279350NIC0036004	05/03/2024	50020
PBL3A88	279350S000198669	25/03/2024	60503
PFU9A85	279350S000198620	21/03/2024	60503
PJB5347	279350S000198334	20/03/2024	60503
PQH1F30	279350S000198390	20/03/2024	60503
PXY6G91	279350S000198486	22/03/2024	60503
PZQ5296	279350S000198329	20/03/2024	60503
QAD4379	279350S000198594	24/03/2024	56732
QAI7805	279350S000198494	22/03/2024	60503
QAR9B97	279350S000198223	18/03/2024	60503
QAT0I65	279350S000198596	23/03/2024	60503
QBB8C44	279350S000198632	23/03/2024	60503
QBU4C54	279350S000198546	23/03/2024	60503
QDL4G80	279350S000198671	25/03/2024	60503
QHP2E52	279350S000198248	19/03/2024	60503
QHU1D07	279350S000198612	24/03/2024	60503
QIK3G26	279350S000198417	20/03/2024	60503
QLE1641	279350S000198578	24/03/2024	60503
QOD4B76	279350S000198517	24/03/2024	60503
QOJ9D49	279350S000198433	20/03/2024	60503
QPW9I67	279350S000198348	20/03/2024	60503
QQL2C08	279350S000198462	22/03/2024	60503
QQV4F92	279350S000198479	22/03/2024	60503
QTI0A79	279350S000198255	19/03/2024	60503
QWV8B97	279350S000198506	23/03/2024	56732
RBX0B00	279350S000198243	19/03/2024	60503
RCR5J33	279350S000198558	23/03/2024	60503
REU5G55	279350S000198239	15/03/2024	60503
REY9C88	279350NIC0035997	05/03/2024	50020
RHA2H34	279350S000198303	19/03/2024	56732
RHC3J05	279350S000198273	18/03/2024	56732
RHC4G64	279350S000198300	19/03/2024	56732
RHD9H80	279350S000198681	25/03/2024	60503

RHE3H09	279350NIC0035993	05/03/2024	50020
RHF7H73	279350S000198473	22/03/2024	56732
RHL6D00	279350NIC0036006	05/03/2024	50020
RHM3B90	279350NIC0036007	05/03/2024	50020
RHN6G18	116100T000934742	19/03/2024	54870
RHN9B62	279350S000198458	22/03/2024	60503
RHN9B62	279350S000198459	22/03/2024	60503
RHO0D67	279350S000198201	14/03/2024	60503
RHO8J11	279350S000198265	19/03/2024	56732
RHP9D60	279350S000198400	21/03/2024	56732
RHQ4I78	279350S000198639	23/03/2024	60503
RHQ5G87	279350S000198661	22/03/2024	56732
RHS4I69	279350S000198593	23/03/2024	60503
RLL3F82	279350NIC0035972	05/03/2024	50020
RNV8E61	279350S000198654	24/03/2024	56732
ROD4I32	279350S000198198	13/03/2024	60503
RRL2C20	279350S000198199	14/03/2024	60503
RUI6J61	279350S000198480	22/03/2024	56732
RUT0E15	279350CND0000954	28/01/2024	50450
RWA0E49	279350S000198600	24/03/2024	60503
RWC9D09	279350S000198423	19/03/2024	60503
SDS3A91	279350S000198341	20/03/2024	60503
SDS8G44	279350S000198340	20/03/2024	60503
SDS8H47	279350S000198488	22/03/2024	60503
SDY4H89	279350S000198553	23/03/2024	56732
SDZ0G71	279350S000198427	20/03/2024	60503
SDZ5C46	279350S000198328	20/03/2024	60503
SDZ8J91	279350S000198522	23/03/2024	60503
SEC6E20	279350S000198379	21/03/2024	60503
SED5D30	279350S000198425	19/03/2024	60503
SEE0B84	279350S000198251	19/03/2024	60503
SEE5I09	279350S000198528	23/03/2024	56732
SEE8I16	279350S000198559	23/03/2024	60503
SEI5J95	279350NIC0036000	05/03/2024	50020
SEJ3I07	279350NIC0036002	05/03/2024	50020
SEL3E05	279350S000198567	23/03/2024	60503
SEL7B48	279350S000198675	25/03/2024	60503
SEL8F76	279350S000198313	20/03/2024	60503
SEP1G64	279350S000198485	22/03/2024	60503
SES8I08	279350NIC0035970	05/03/2024	50020
SES9C06	279350NIC0035975	05/03/2024	50020
SEU4G37	279350S000198402	21/03/2024	60503

SEY0G11	279350NIC0035973	05/03/2024	50020
SFA4I12	279350S000198360	19/03/2024	60503
SFA5G86	279350NIC0035990	05/03/2024	50020
SFC4B79	279350S000198386	18/03/2024	60503
SFC8B69	279350S000198213	16/03/2024	60503
SFF2H26	279350S000198463	22/03/2024	60503
SLW0G69	279350S000198415	21/03/2024	60503
SPC5G19	279350S000198232	14/03/2024	56732

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP7084	279350T000078269	26/03/2024	51851
AAQ5C25	279350T000069765	22/03/2024	76252
AAT0C54	279350T000077815	25/03/2024	51851
AAT0C54	279350T000079233	27/03/2024	51851
AAY6D12	279350T000071874	23/03/2024	76331
ABE7415	279350T000074850	27/03/2024	51851
ABM2C51	279350T000066234	27/03/2024	76331
ACA7261	279350T000077809	25/03/2024	62700
ACA7261	279350T000077810	25/03/2024	60760
ADW8H06	279350T000081638	23/03/2024	66531
AEX6562	279350T000086047	25/03/2024	51930
AFT3F79	279350T000081665	27/03/2024	66531
AFX4F55	279350T000069802	26/03/2024	76331
AFX6419	279350T000069791	26/03/2024	51851
AGC7017	279350T000081663	27/03/2024	66531
AGE7739	279350T000081666	27/03/2024	51851
AGO8813	279350T000077825	26/03/2024	51851
AGX8869	279350T000086048	25/03/2024	51851
AGZ8B88	279350T000049926	27/03/2024	51851
AHR1B40	279350T000077781	22/03/2024	51851
AIR2160	279350T000084034	22/03/2024	65992
AJH3A36	279350T000066223	22/03/2024	50100
AJH3A36	279350T000066224	22/03/2024	51180
AJH3A36	279350T000066225	22/03/2024	66532
AJL9005	279350T000082011	21/03/2024	51851
AJO1G48	279350T000069800	26/03/2024	51851
AJS2877	279350T000079239	27/03/2024	54521
AJS2877	279350T000081675	27/03/2024	54521
AKC3758	279350T000066231	22/03/2024	50100
AKF8835	279350T000084037	22/03/2024	65992
AKF8835	279350T000084038	22/03/2024	51180
AKF8835	279350T000084039	22/03/2024	50100
AKH0659	279350T000082028	21/03/2024	51852
AKM9J62	279350T000082033	22/03/2024	51851
ALD8G59	279350T000069804	27/03/2024	51851
ALH1843	279350T000049892	22/03/2024	76332
ALW5J13	279350T000082039	25/03/2024	51851
ALX6224	279350T000082047	26/03/2024	76252

ALY0462	279350T000049916	26/03/2024	59670
ALY9665	279350T000049894	22/03/2024	50100
ALY9665	279350T000049895	22/03/2024	66531
AMD2J19	279350T000081634	23/03/2024	73400
AMD2J19	279350T000081633	23/03/2024	66531
AMD8A41	279350T000074843	21/03/2024	76331
AMF6G76	279350T000082026	21/03/2024	51851
AMH8161	279350T000078247	22/03/2024	65992
AMJ6G48	279350T000081662	27/03/2024	66531
AMN7I86	279350T000082030	22/03/2024	51851
AMP7113	279350T000069781	25/03/2024	66371
AMT2019	279350T000077782	22/03/2024	51852
AMV6538	279350T000084041	26/03/2024	51930
ANJ6516	279350T000081661	27/03/2024	66531
ANZ7791	279350T000071873	23/03/2024	54521
AOA2E15	279350T000077778	22/03/2024	73400
AOA2E15	279350T000077777	22/03/2024	66371
AOA8E59	279350T000081640	23/03/2024	66531
AOB2A33	279350T000086043	22/03/2024	60412
AOC7D53	279350T000078249	22/03/2024	66531
AOC7D53	279350T000078250	22/03/2024	73400
AOD4097	279350T000078252	22/03/2024	65992
AOD4097	279350T000078251	22/03/2024	73400
AOG8904	279350T000081628	23/03/2024	51851
AOG8904	279350T000081627	23/03/2024	76331
AOI1866	279350T000077827	26/03/2024	51851
APC3746	279350T000078254	25/03/2024	76332
APD6288	279350T000077800	23/03/2024	51930
APH0791	279350T000078262	27/03/2024	76332
APN8698	279350T000049918	26/03/2024	55500
APY9238	279350T000069793	26/03/2024	73662
APZ8B54	279350T000081655	25/03/2024	66531
APZ8B54	279350T000078261	26/03/2024	66531
AQA9136	279350T000049901	25/03/2024	51851
AQD1356	279350T000084036	22/03/2024	50100
AQD1356	279350T000084035	22/03/2024	65992
AQE6H18	279350T000081630	23/03/2024	73400
AQG8A13	279350T000082032	22/03/2024	51851
AQJ5J94	279350T000071876	26/03/2024	52070
AQM0F56	279350T000082015	21/03/2024	51851
AQO3D55	279350T000081667	27/03/2024	76331
AQP7F92	279350T000082016	21/03/2024	51851

AQX7E39	279350T000079218	25/03/2024	76252
ARA6671	279350T000077824	25/03/2024	52070
ARB7A60	279350T000069784	25/03/2024	76332
ARB7A60	279350T000077819	25/03/2024	51851
ARJ2E01	279350T000077804	23/03/2024	61300
ARO6J42	279350T000049928	27/03/2024	51851
ARU5795	279350T000049927	27/03/2024	51851
ASK3C64	279350T000081629	23/03/2024	66531
ASM5640	279350T000082034	22/03/2024	51851
ATA5233	279350T000081644	25/03/2024	51851
ATH0D35	279350T000079213	22/03/2024	76331
ATM5450	279350T000079223	26/03/2024	51851
ATM9462	279350T000049910	25/03/2024	52070
ATO2B66	279350T000079208	22/03/2024	76252
ATP8D50	279350T000077822	25/03/2024	52070
ATP9C87	279350T000069773	22/03/2024	65992
ATP9C87	279350T000069771	22/03/2024	50100
ATP9C87	279350T000069772	22/03/2024	51180
ATZ7537	279350T000084032	22/03/2024	65992
AUB7A79	279350T000069788	26/03/2024	51851
AUB9B34	279350T000086055	25/03/2024	51851
AUD6443	279350T000049888	22/03/2024	59670
AUG2297	279350T000078271	26/03/2024	51851
AUG7717	279350T000066235	27/03/2024	54870
AUH6D92	279350T000081672	27/03/2024	76331
AUJ5557	279350T000049908	25/03/2024	67000
AUO1I21	279350T000049915	25/03/2024	51180
AUO1I21	279350T000049914	25/03/2024	50100
AUO4052	279350T000078273	26/03/2024	51851
AUR2978	279350T000069797	26/03/2024	51851
AUS8J76	279350T000078260	26/03/2024	60502
AVD8691	279350T000069780	25/03/2024	76331
AVD8691	279350T000081659	26/03/2024	59910
AVK4997	279350T000077807	23/03/2024	76331
AVM1668	279350T000086052	25/03/2024	51851
AVM5345	279350T000069796	26/03/2024	51851
AVP7F37	279350T000082043	25/03/2024	51851
AVY7I13	279350T000078264	26/03/2024	51851
AWH3138	279350T000049920	26/03/2024	55414
AWI3172	279350T000079217	25/03/2024	55414
AWK8H55	279350T000077805	23/03/2024	51930
AWT8310	279350T000077783	22/03/2024	65992

AWW5B31	279350T000081632	23/03/2024	76332
AWY4J16	279350T000082018	21/03/2024	51851
AXK4575	279350T000082021	21/03/2024	51851
AXR9598	279350T000049909	25/03/2024	51851
AXS1473	279350T000071875	26/03/2024	73662
AYA0G90	279350T000082029	21/03/2024	51851
AYA4E47	279350T000069774	23/03/2024	51930
AYD2698	279350T000081670	27/03/2024	76331
AYD7359	279350T000082012	21/03/2024	51851
AYD9623	279350T000086049	25/03/2024	51851
AYE2388	279350T000071871	23/03/2024	60175
AYI8115	279350T000082024	21/03/2024	51851
AYM5F58	279350T000081648	25/03/2024	76331
AYM5F58	279350T000081649	25/03/2024	51851
AYN5C15	279350T000084044	26/03/2024	51930
AYN6D81	279350T000079230	27/03/2024	51851
AYW7J15	279350T000082046	25/03/2024	76332
AYW7J15	279350T000082038	25/03/2024	51851
AZB1389	279350T000049932	27/03/2024	51851
AZO7751	279350T000069792	26/03/2024	51851
AZR7144	279350T000081641	25/03/2024	76331
AZR7C98	279350T000082036	22/03/2024	51851
AZY1I90	279350T000077803	23/03/2024	76331
AZY4J72	279350T000081647	25/03/2024	76332
BAQ0F06	279350T000081639	23/03/2024	76332
BAQ5118	279350T000071872	23/03/2024	55417
BAS8B21	279350T000049919	26/03/2024	60412
BBH6438	279350T000066228	22/03/2024	50100
BBH6438	279350T000066230	22/03/2024	65992
BBI6D27	279350T000077797	23/03/2024	51851
BBW1I29	279350T000078277	26/03/2024	51851
BBW4291	279350T000074841	21/03/2024	76251
BBY7652	279350T000081642	25/03/2024	76331
BCG8912	279350T000077820	25/03/2024	51930
BCG9J96	279350T000049889	22/03/2024	76331
BCH0G80	279350T000081631	23/03/2024	76331
BCL4A11	279350T000081673	27/03/2024	76332
BCN9260	279350T000069785	25/03/2024	76332
BCS0H71	279350T000049917	26/03/2024	59670
BCX2E37	279350T000079207	21/03/2024	76252
BDO3F17	279350T000081622	21/03/2024	54600
BDY3C21	279350T000078259	26/03/2024	57380

BEA7I19	279350T000077793	22/03/2024	65992
BEF7H48	279350T000081637	23/03/2024	66531
BEQ9A22	279350T000079211	22/03/2024	76331
BER7C30	279350T000081635	23/03/2024	76331
BEU4B35	279350T000077784	22/03/2024	50100
BEU4B35	279350T000077785	22/03/2024	51180
BEY4G67	279350T000069766	22/03/2024	76331
BEZ8H58	279350T000082042	25/03/2024	51851
BOR9963	279350T000069779	25/03/2024	51851
BXA5950	279350T000074849	27/03/2024	51851
CAS2367	279350T000079212	22/03/2024	76331
CLB0J77	279350T000074842	21/03/2024	54526
COJ6J72	279350T000079231	27/03/2024	51851
CWX7530	279350T000049933	27/03/2024	51851
CWZ6141	279350T000049903	25/03/2024	51851
CXC6I96	279350T000049902	25/03/2024	51851
CXM8980	279350T000077779	22/03/2024	76332
DBP7F90	279350T000078257	25/03/2024	76332
DDK6387	279350T000082037	22/03/2024	51851
DEJ0482	279350T000079214	22/03/2024	76251
DJN6H00	279350T000079228	27/03/2024	51851
DJN6H00	279350T000079229	27/03/2024	62700
DKP2J29	279350T000077816	25/03/2024	51851
DKV4786	279350T000078248	22/03/2024	51851
DLG7J50	279350T000082014	21/03/2024	51930
DOS4G71	279350T000079225	26/03/2024	55090
DRC1C23	279350T000066233	27/03/2024	76332
DTA9C76	279350T000078265	26/03/2024	51851
DVI6123	279350T000079220	25/03/2024	76252
DWZ0B66	279350T000069776	23/03/2024	66372
EAA7478	279350T000081653	25/03/2024	76331
EAA7478	279350T000049912	25/03/2024	51851
EBB4734	279350T000074844	21/03/2024	76331
EDZ8H85	279350T000082041	25/03/2024	51851
EIY7936	279350T000078255	25/03/2024	76332
ENL7F67	279350T000049904	25/03/2024	51851
ETM6E90	279350T000049921	27/03/2024	51851
ETP3654	279350T000077802	23/03/2024	51930
EUR4494	279350T000069764	22/03/2024	76252
EWX7H00	279350T000049924	27/03/2024	51851
EXM1340	279350T000049929	27/03/2024	51851
EXU2G59	279350T000049890	22/03/2024	76331

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FFZ8H41	279350T000049922	27/03/2024	51851
FPM5H17	279350T000079242	27/03/2024	66531
FPM5H17	279350T000079241	27/03/2024	51930
FSC0136	279350T000071877	26/03/2024	54521
FTB5150	279350T000078266	26/03/2024	51851
FVX6H67	279350T000084043	26/03/2024	76331
GFW3E17	279350T000081656	25/03/2024	76252
GGN9H97	279350T000084040	23/03/2024	51930
GJY4E52	279350T000079234	27/03/2024	51851
GVV3568	279350T000077806	23/03/2024	52151
HBA1C34	279350T000082022	21/03/2024	51851
HFU9273	279350T000078270	26/03/2024	51851
HNT9B18	279350T000049905	25/03/2024	51851
HTO7H07	279350T000082019	21/03/2024	76331
HTT2491	279350T000069777	25/03/2024	51851
IMI5767	279350T000069789	26/03/2024	51851
IOK3D50	279350T000069801	26/03/2024	51851
ITM7B80	279350T000081645	25/03/2024	76331
IYF1J12	279350T000069783	25/03/2024	76331
KAF9B87	279350T000081626	23/03/2024	66531
KAF9B87	279350T000081625	23/03/2024	52070
LMR1I26	279350T000079237	27/03/2024	76331
MBR2E24	279350T000082035	22/03/2024	51851
MEQ0J12	279350T000049900	25/03/2024	51851
MFH8I97	279350T000069778	25/03/2024	51851
MFH8I97	279350T000069803	27/03/2024	51851
MIN3739	279350T000081643	25/03/2024	73662
NEB3F82	279350T000069782	25/03/2024	76332
NEE3489	279350T000049911	25/03/2024	51851
NPJ8719	279350T000079222	26/03/2024	51851
OFJ0A65	279350T000082031	22/03/2024	51851
PUP9D69	279350T000077798	23/03/2024	76331
PUR8F64	279350T000081668	27/03/2024	76331
PVN2856	279350T000082044	25/03/2024	51851
PVN4B75	279350T000074847	26/03/2024	55411
PXY6G91	279350T000049907	25/03/2024	51851
PYD2D26	279350T000077821	25/03/2024	76251
PZG7B19	279350T000082045	25/03/2024	51851
PZG7B19	279350T000078263	27/03/2024	51851
PZU6579	279350T000079240	27/03/2024	55680
QAR9B97	279350T000081674	27/03/2024	76331
QAU1C72	279350T000074855	27/03/2024	54521

QCP6D36	279350T000084042	26/03/2024	76332
QJG0C40	279350T000078258	26/03/2024	55680
QMU3C75	279350T000082023	21/03/2024	51851
QPI4B45	279350T000049923	27/03/2024	51851
QQG9A05	279350T000069795	26/03/2024	76332
QQO3I50	279350T000079227	27/03/2024	51851
RHF7H73	279350T000081650	25/03/2024	76332
RHO7E31	279350T000077817	25/03/2024	51851
RHP3I98	279350T000049899	25/03/2024	51851
RHT4E06	279350T000066227	22/03/2024	51180
RHT4E06	279350T000066226	22/03/2024	50100
RHZ8G89	279350T000081654	25/03/2024	66531
RWF7A92	279350T000079219	25/03/2024	61220
SDW1G28	279350T000081657	25/03/2024	55417
SEE4C03	279350T000049898	22/03/2024	65992
SEE4C03	279350T000049897	22/03/2024	51180
SEE4C03	279350T000049896	22/03/2024	50100
SEG4C88	279350T000077813	25/03/2024	51852
SEG5H81	279350T000081646	25/03/2024	66531
SEG9E97	279350T000071878	26/03/2024	54521
SEJ9A50	279350T000078246	21/03/2024	76251
SES8F60	279350T000086045	22/03/2024	73400
SES8F60	279350T000086044	22/03/2024	66371
SES8F60	279350T000086046	22/03/2024	66531
SEU9J71	279350T000081658	26/03/2024	76331
SEV9F07	279350T000081651	25/03/2024	66531
SEW3F08	279350T000081671	27/03/2024	76331
SFE6H99	279350T000069769	22/03/2024	76331
SFE6H99	279350T000069770	22/03/2024	65800
SFG7B03	279350T000082013	21/03/2024	51851
SLW8G79	279350T000049887	22/03/2024	76331

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ0E91	279350T000047798	17/01/2024	76332	R$ 293,47
ABM7D23	279350T000047817	18/01/2024	51851	R$ 195,23
ABM7D23	279350T000047818	18/01/2024	76332	R$ 293,47
ACE5J28	279350T000066124	18/01/2024	76331	R$ 293,47
ACY8416	279350NIC0035372	03/01/2024	50020	R$ 390,46
ADH0407	279350T000066129	18/01/2024	76331	R$ 293,47
AEW8J99	279350T000071724	16/01/2024	76331	R$ 293,47
AGI2C33	279350T000074504	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AGI3999	279350T000069417	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AGP8794	279350T000047816	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AGR3E88	279350T000074506	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AIE4A56	116100T000462374	13/01/2024	54521	R$ 195,23
AII2735	279350T000066106	16/01/2024	76331	R$ 293,47
AIY2358	279350T000066086	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AJH3A36	116100T000462371	13/01/2024	54521	R$ 195,23
AJR8F39	279350CND0000940	21/12/2023	50371	R$ 586,94
AKE8D68	279350T000069424	17/01/2024	51852	R$ 195,23
AKI4C94	279350T000047825	18/01/2024	51851	R$ 195,23
ALB6510	279350T000069416	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ALD9664	279350T000069414	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ALK7966	279350T000066098	16/01/2024	52070	R$ 88,38
AMK7A03	279350T000047813	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AMO8030	279350T000047802	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AMT3139	279350T000066081	16/01/2024	52070	R$ 88,38
ANA9654	116100T000462368	13/01/2024	54521	R$ 195,23
ANB3247	279350NIC0035371	03/01/2024	50020	R$ 390,46
ANY4250	279350NIC0035365	03/01/2024	50020	R$ 390,46
AOG9532	279350T000066073	14/01/2024	66371	R$ 195,23
AOL1030	279350T000069415	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AOO0964	279350T000047792	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AOV1047	279350T000069418	17/01/2024	76332	R$ 293,47
AOV8351	279350T000066095	16/01/2024	76332	R$ 293,47
AOX1519	279350T000066110	16/01/2024	51930	R$ 293,47
AOY7204	279350T000066121	18/01/2024	76331	R$ 293,47
APB2497	279350T000068962	18/01/2024	76251	R$ 293,47
APB4160	279350T000069427	17/01/2024	51851	R$ 195,23
APH8779	279350NIC0035364	03/01/2024	50020	R$ 390,46
APJ8I89	279350T000077359	10/01/2024	51691	R$ 2.934,70
APM5469	116100T000267446	13/01/2024	54521	R$ 195,23
APQ0G27	279350NIC0035375	03/01/2024	50020	R$ 586,94
APT4J80	279350T000066115	17/01/2024	76332	R$ 293,47
AQC2010	279350T000066090	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AQF3949	279350T000069428	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AQJ5839	279350T000047831	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AQL9223	279350T000066080	16/01/2024	51851	R$ 195,23
AQY1437	279350T000074501	16/01/2024	76252	R$ 293,47
AQZ5946	279350T000075871	17/01/2024	76332	R$ 293,47
AQZ7131	279350T000069412	17/01/2024	51851	R$ 195,23
ARB5180	279350T000047807	17/01/2024	51852	R$ 195,23
ARP4501	279350T000066076	16/01/2024	51851	R$ 195,23
ASQ7J83	279350T000074502	16/01/2024	76252	R$ 293,47
AST3A10	279350T000047797	17/01/2024	51852	R$ 195,23
AST3A10	279350T000047796	17/01/2024	76332	R$ 293,47
ASU5499	279350T000071725	16/01/2024	76252	R$ 293,47
ASV2F18	279350T000066113	16/01/2024	76331	R$ 293,47
ASY8B50	279350T000066093	16/01/2024	51851	R$ 195,23
ATE8451	279350T000056557	17/01/2024	76332	R$ 293,47
ATG0858	279350T000047799	17/01/2024	51852	R$ 195,23
ATG5I17	279350T000077371	18/01/2024	76331	R$ 293,47
ATG9H70	279350T000047822	18/01/2024	51851	R$ 195,23
ATY0549	279350T000078102	16/01/2024	51930	R$ 293,47
AUK0319	116100T000462370	13/01/2024	54521	R$ 195,23
AUM7177	279350T000066091	16/01/2024	59670	R$ 1.467,35
AUP6329	279350NIC0035378	03/01/2024	50020	R$ 390,46
AUT0501	279350T000069421	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AVA9J34	279350T000074512	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AVE9591	279350T000056555	15/01/2024	55680	R$ 195,23
AVF6132	279350T000047811	18/01/2024	76331	R$ 293,47
AVF6132	279350T000047810	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AVL2D28	116100T000267447	13/01/2024	54521	R$ 195,23
AVP4409	279350T000071723	16/01/2024	76331	R$ 293,47
AVS4H90	279350T000066126	18/01/2024	52070	R$ 88,38
AWA8476	279350T000078101	16/01/2024	60412	R$ 195,23
AWC8031	279350T000047791	17/01/2024	76331	R$ 293,47
AWZ2837	279350T000047787	16/01/2024	60175	R$ 293,47
AXG5048	279350T000074511	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AXG5344	279350NIC0035359	03/01/2024	50020	R$ 260,32
AXH5117	279350T000069426	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AXO2884	279350T000047795	17/01/2024	76332	R$ 293,47
AXQ0269	279350T000047809	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AXU4E59	279350NIC0035370	03/01/2024	50020	R$ 390,46
AXZ7619	116100T000462376	13/01/2024	54521	R$ 195,23
AYB9064	279350T000074515	18/01/2024	76331	R$ 293,47
AYF9109	116100T000462372	13/01/2024	54521	R$ 195,23
AYM3449	279350NIC0035366	03/01/2024	50020	R$ 390,46
AYP3J85	279350T000047812	18/01/2024	51851	R$ 195,23
AYR8D39	279350T000047821	18/01/2024	51852	R$ 195,23
AYT4H23	279350T000074492	15/01/2024	54521	R$ 195,23
AYU3H51	279350T000069431	17/01/2024	51851	R$ 195,23
AYV3G57	279350T000066109	16/01/2024	76332	R$ 293,47
AZF8891	116100T001220829	12/01/2024	54600	R$ 130,16
AZR4017	279350T000066077	16/01/2024	52070	R$ 88,38
AZS4949	279350T000074510	17/01/2024	76252	R$ 293,47
AZW1734	279350T000056559	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BAD9061	279350T000066099	16/01/2024	51851	R$ 195,23
BAG0211	279350T000047826	18/01/2024	51852	R$ 195,23
BAJ2582	279350T000047830	18/01/2024	51852	R$ 195,23
BAO5B94	279350T000056561	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BAP2D06	116100T000462373	13/01/2024	54521	R$ 195,23
BAQ8056	279350T000069434	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BAW7515	116100T000267448	13/01/2024	54521	R$ 195,23
BAX0J12	279350T000047806	17/01/2024	51851	R$ 195,23
BAY7D41	279350T000047824	18/01/2024	51851	R$ 195,23
BAY8H67	279350T000047790	16/01/2024	58350	R$ 195,23
BAY8H67	279350T000047789	16/01/2024	60501	R$ 293,47
BAY8H67	279350T000071728	16/01/2024	60502	R$ 293,47
BAY8H67	279350T000047788	16/01/2024	70561	R$ 293,47
BBD2I41	279350T000047793	17/01/2024	51851	R$ 195,23
BBD9320	279350T000075878	17/01/2024	55414	R$ 195,23
BBR1E96	279350NIC0035379	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BCC1680	279350T000047785	15/01/2024	66531	R$ 195,23
BCD9B53	279350T000066112	16/01/2024	76331	R$ 293,47
BCH8A19	116100T001375160	12/01/2024	55680	R$ 195,23
BCI7189	279350T000074503	17/01/2024	51851	R$ 195,23
BCU0512	279350T000066130	18/01/2024	76332	R$ 293,47
BCU0G98	279350NIC0035362	03/01/2024	50020	R$ 390,46
BDE8E88	279350T000075872	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BDI4I67	279350T000066075	16/01/2024	51851	R$ 195,23
BDU7F71	279350T000077369	15/01/2024	76332	R$ 293,47
BDW7J67	279350NIC0035369	03/01/2024	50020	R$ 586,94
BDX8A26	279350T000066119	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BEA6H46	279350T000066108	16/01/2024	76331	R$ 293,47
BEC4F62	279350T000069429	17/01/2024	76332	R$ 293,47
BEH7F91	279350T000077370	16/01/2024	66371	R$ 195,23
BEL6B58	279350T000075869	15/01/2024	70301	R$ 293,47
BLX6568	279350T000069432	17/01/2024	51851	R$ 195,23
CGH4774	279350T000066118	17/01/2024	76331	R$ 293,47
CGV2572	279350T000069422	17/01/2024	51851	R$ 195,23
CHH3198	279350T000074497	15/01/2024	55500	R$ 130,16
CIL9086	279350T000047823	18/01/2024	51851	R$ 195,23
CIM0763	279350T000066105	16/01/2024	76332	R$ 293,47
CLF1B83	279350T000074514	18/01/2024	51851	R$ 195,23
CMY6600	116100T000870663	13/01/2024	76251	R$ 293,47
CYJ0879	279350T000047800	17/01/2024	76332	R$ 293,47
CZD5463	279350T000074494	15/01/2024	76251	R$ 293,47
DAL3266	279350T000066089	16/01/2024	51851	R$ 195,23
DDS5357	279350T000075873	17/01/2024	76331	R$ 293,47
DHH7B02	279350T000066102	16/01/2024	51851	R$ 195,23
DKX7398	279350T000066120	17/01/2024	51930	R$ 293,47
DRQ9973	279350T000074508	17/01/2024	51851	R$ 195,23
DUP7876	279350T000069423	17/01/2024	51851	R$ 195,23
DVY5C91	116100T000462375	13/01/2024	54521	R$ 195,23
DWA2F47	279350T000078103	16/01/2024	60250	R$ 293,47
DYL5B18	116100T000462366	13/01/2024	54521	R$ 195,23
EBL3B71	279350NIC0035373	03/01/2024	50020	R$ 390,46
EQB6G85	279350T000066100	16/01/2024	76331	R$ 293,47
EQP6J32	279350T000056565	17/01/2024	76332	R$ 293,47
ESA6J95	279350NIC0035380	03/01/2024	50020	R$ 390,46
FDE3A48	116100T000267444	13/01/2024	54521	R$ 195,23
FUR4G51	279350NIC0035382	03/01/2024	50020	R$ 586,94
GHN6D60	279350T000066088	16/01/2024	51851	R$ 195,23
GMM5F90	279350T000066114	16/01/2024	76331	R$ 293,47
GYJ4099	279350T000047805	17/01/2024	51851	R$ 195,23
HIX9C91	279350T000069419	17/01/2024	51851	R$ 195,23
HSN4751	116100T000462369	13/01/2024	54521	R$ 195,23
IRF7G06	279350NIC0035363	03/01/2024	50020	R$ 390,46
ISS4747	279350T000066116	17/01/2024	51851	R$ 195,23
JIM6F14	279350T000066107	16/01/2024	76331	R$ 293,47
JYZ0108	279350T000066078	16/01/2024	51851	R$ 195,23
JZD7512	279350T000047820	18/01/2024	51851	R$ 195,23
KDW8I57	279350NIC0035381	03/01/2024	50020	R$ 390,46
KPO1D55	279350T000066092	16/01/2024	59670	R$ 1.467,35
LCX2742	279350T000047808	18/01/2024	51851	R$ 195,23
LOA3J11	279350T000066079	16/01/2024	51851	R$ 195,23
LSL9A18	279350NIC0035360	03/01/2024	50020	R$ 390,46
LSL9A18	279350NIC0035361	03/01/2024	50020	R$ 260,32
MAG1939	279350T000066101	16/01/2024	51851	R$ 195,23
MAU7216	279350NIC0035368	03/01/2024	50020	R$ 390,46
MIQ1A39	279350T000056563	17/01/2024	61220	R$ 293,47
MIQ1A39	279350T000056562	17/01/2024	66371	R$ 195,23
MOH6G55	279350T000047819	18/01/2024	51851	R$ 195,23
NSC2657	279350T000069430	17/01/2024	51851	R$ 195,23
OLS5J16	279350T000066082	16/01/2024	51851	R$ 195,23
OOJ8I19	279350T000066122	18/01/2024	76332	R$ 293,47
PBB0515	279350T000074500	15/01/2024	76252	R$ 293,47
PDG9E22	279350NIC0035377	03/01/2024	50020	R$ 390,46
PGT9420	279350T000074516	18/01/2024	76332	R$ 293,47
QCX0G05	279350T000047801	17/01/2024	51852	R$ 195,23
QHD5I61	279350T000047829	18/01/2024	51851	R$ 195,23
QHO6D48	279350S000193214	06/01/2024	60503	R$ 293,47
QHQ5H76	279350T000069411	16/01/2024	76332	R$ 293,47
QIE5A48	279350NIC0035391	03/01/2024	50020	R$ 586,94
QJU1F99	279350T000078104	16/01/2024	76251	R$ 293,47
QPU0976	279350NIC0035367	03/01/2024	50020	R$ 586,94
QXD0D08	279350T000074496	15/01/2024	60175	R$ 293,47
RHH9G55	279350T000075879	18/01/2024	76332	R$ 293,47
RHI6F18	279350T000075876	17/01/2024	76251	R$ 293,47
RHL2D03	279350NIC0035376	03/01/2024	50020	R$ 586,94
RHL2E85	116100T000267450	13/01/2024	54521	R$ 195,23
RHO0F53	116100T000462367	13/01/2024	54521	R$ 195,23
RHQ8F38	279350T000066096	16/01/2024	76332	R$ 293,47
RHS5I51	279350T000047804	17/01/2024	76331	R$ 293,47
RHW5I03	279350T000068960	13/01/2024	66371	R$ 195,23
RHZ5D68	279350T000047786	15/01/2024	58780	R$ 130,16
SDP2B24	279350T000074495	15/01/2024	57380	R$ 293,47
SDU2G42	279350T000071726	16/01/2024	54525	R$ 195,23
SDY0G44	279350T000074498	15/01/2024	76252	R$ 293,47
SDY4C30	279350NIC0035374	03/01/2024	50020	R$ 390,46
SEE1G56	116100T000267449	13/01/2024	54521	R$ 195,23
SEG5B07	279350T000047784	15/01/2024	76331	R$ 293,47
SEO8I68	116100T000462377	13/01/2024	54521	R$ 195,23
SEP4C48	279350T000066084	16/01/2024	51851	R$ 195,23
SES3C21	279350T000074509	17/01/2024	76251	R$ 293,47
SEW5H85	279350T000069433	17/01/2024	51851	R$ 195,23
SFA3A36	279350T000066111	16/01/2024	76332	R$ 293,47

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 075, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
Declara HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado horário especial de atendimento ao público no dia 09 de abril de 2024, das 12:00 hrs às 17:30 hrs, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, Saúde, limpeza pública, Educação e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 - EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna público que a sessão para abertura e julgamento dos envelopes da Concorrência Pública nº 01/2024-PMP. foi transferida para o dia 10/04/2024, às 09h00min. em virtude de Ponto Facultativo. Os envelopes poderão ser protocolados até 09h00min. do mesmo dia da sessão.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br
Pérola/PR, 08 de abril de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 144, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Ademar Americo Camossato — Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego — Cargo: Engenheira
Gestor: Luciano Willian Lazarin — Cargo: Agente Administrativo
Contrato de Empreitada Global nº 19/2024 — Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a Revitalização/Urbanização de Calçadas da Avenida Dona Pérola Byington no município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº688/2023-SECID.
Prazo de Execução: 210 (Duzentos e dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias – 05/04/2024 à 29/05/2025.
Valor: R$ 1.954.511,29 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos).
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 08 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal